

UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ

AGNES APARECIDA DA SILVA ROCHA

**AS ÁREAS DE VIVÊNCIA DOS CANTEIROS DE OBRA DE GUARAPUAVA
PROPICIAM CONDIÇÕES MÍNIMAS DE HIGIENE, CONFORTO E IGUALDADE DE
GÊNERO PARA OS TRABALHADORES?**

GUARAPUAVA

2023

AGNES APARECIDA DA SILVA ROCHA

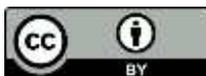
**AS ÁREAS DE VIVÊNCIA DOS CANTEIROS DE OBRA DE GUARAPUAVA
PROPICIAM CONDIÇÕES MÍNIMAS DE HIGIENE, CONFORTO E IGUALDADE DE
GÊNERO PARA OS TRABALHADORES?**

**Do the living areas of the construction sites in Guarapuava provide the
minimum conditions of hygiene, comfort, and gender equality for the workers?**

Trabalho de conclusão de curso de graduação
apresentado como requisito para obtenção do título de
Bacharel em Engenharia Civil da Universidade
Tecnológica Federal do Paraná (UTFPR).
Orientador(a): Prof. Dr. André Luiz Soares.

GUARAPUAVA

2023



[4.0 Internacional](https://creativecommons.org/licenses/by/4.0/)

Esta licença permite compartilhamento, remixe, adaptação e criação a partir do trabalho, mesmo para fins comerciais, desde que sejam atribuídos créditos ao(s) autor(es). Conteúdos elaborados por terceiros, citados e referenciados nesta obra não são cobertos pela licença.

AGNES APARECIDA DA SILVA ROCHA

**AS ÁREAS DE VIVÊNCIA DOS CANTEIROS DE OBRA DE GUARAPUAVA
PROPICIAM CONDIÇÕES MÍNIMAS DE HIGIENE, CONFORTO E IGUALDADE DE
GÊNERO PARA OS TRABALHADORES?**

Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação
apresentado como requisito para obtenção do título de
Bacharel em Engenharia Civil da Universidade
Tecnológica Federal do Paraná (UTFPR).

Data de aprovação: 07 de dezembro de 2023

Prof. Dr. André Luiz Soares
Universidade Tecnológica Federal do Paraná

Ms. Assistente Social Valéria Aparecida Monteiro de Oliveira
Universidade Tecnológica Federal do Paraná

Profa. Dra. Camila Isaton
Universidade Tecnológica Federal do Paraná

GUARAPUAVA

2023

Dedico este trabalho à minha mãe, pelo apoio,
carinho e confiança que depositou em mim.

AGRADECIMENTOS

Primeiramente, agradeço ao maior amor da minha vida, minha mãe, Ivone Bento da Silva Rocha, para quem dedico este trabalho. Obrigada por investir tanta confiança e dedicação em mim nesses longos anos de estudo. A conquista deste sonho não é só minha, mas sua também.

Agradeço a meu pai, Jeovam Guimarães Rocha, por todo o apoio que me deu para que eu pudesse chegar até aqui.

À minha avó, Aparecida Manoel da Silva, por todas as orações destinadas a mim. À minha avó, Escolástica Rocha Martins, em memória. Gostaria muito que estivesse nesse mundo para poder compartilhar as minhas conquistas.

Ao meu companheiro, Erison da Silva, que mesmo estando a mais de oito mil quilômetros de distância, se fez presente em todos os dias do meu último ano do curso, me apoiando, oferecendo conselhos e me ouvindo sempre que precisei.

Expresso minha sincera gratidão ao Prof. Dr. André Luiz Soares, meu orientador, por ter sugerido um tema tão inspirador para o meu trabalho e pela sabedoria com a qual me orientou nesta trajetória.

À minha amiga Gisella Fillus, que se fez presente na minha vida desde o primeiro período do curso, compartilhando experiências e me apoiando em tudo que precisei. Todos esses anos de faculdade ficaram mais leves com você do lado.

À minha amiga e vizinha, Sarah Tieme Maciel Muraoka, por ter sido minha companhia de UTFPR, pelos melhores conselhos acadêmicos e por não ter deixado eu me sentir sozinha nessa difícil vida de estudar longe de casa.

À família Koslosky, que nunca mediu esforços para me apoiar ao longo da minha trajetória acadêmica.

Agradeço à UTFPR pela qualidade do ensino, pelos recursos disponíveis e pelo apoio contínuo dos professores, que desempenharam um papel fundamental no meu desenvolvimento acadêmico.

Por fim, expresso também minha gratidão às empresas construtoras do município de Guarapuava/PR que colaboraram significativamente com a minha pesquisa. Muitas delas se mostraram bastante prestativas durante as visitas, e foi graças a essa colaboração que pude concluir meu trabalho com sucesso.

É pelo trabalho que a mulher vem diminuindo a distância que a separava do homem, somente o trabalho poderá garantir-lhe uma independência concreta. (DE BEAUVOIR; SIMONE, 1940)

Resumo

Até o momento, ainda é comum encontrar áreas de vivência de canteiros de obras que não estão adequadamente instaladas e equipadas para alimentação, higiene, ou troca de roupas dos(as) funcionários(as). Também é possível observar um baixo número de mulheres trabalhando nestes canteiros. Este estudo tem o fito de identificar as condições das instalações das áreas de vivência de obras na cidade de Guarapuava, no Paraná, além de averiguar as condições dignas de trabalho para trabalhadores(as) desses locais com relação a igualdade de gênero. A análise foi feita por meio de um *checklist* que verificou o grau de conformidade das obras com os requisitos estabelecidos pelas NR's 18 e 24 e também por requisitos que garantem a equidade de gênero nos locais de trabalho. Quanto às Normas Regulamentadoras (NR's), destaca-se que o refeitório foi a instalação que obteve o resultado mais satisfatório, alcançando um índice de conformidade de 82%, enquanto o vestiário apresentou o menor grau, registrando apenas 46%. Adicionalmente, a avaliação da igualdade de gênero revelou um preocupante grau de conformidade de apenas 11%. Este estudo ressalta as irregularidades identificadas nos canteiros de obra, bem como a desigualdade de gênero presente nesses ambientes de trabalho. O intuito é fornecer orientações para a adequada organização e execução das áreas de vivência, visando assegurar condições de trabalho dignas e íntegras para os(as) trabalhadores(as), bem como promover a inclusão de mulheres nesse setor.

Palavras-chave: Áreas de vivência; Canteiro de obra; Igualdade de gênero.

ABSTRACT

To this day, it is still common to find living areas on construction sites that are not adequately installed and equipped for food, hygiene, or changing clothes for employees. It is also possible to observe a low number of women working on these sites. This study aims to identify the conditions of such facilities in construction areas in the city of Guarapuava, Paraná, as well to ascertain dignified working conditions for workers in these locations in relation to gender equality. The analysis was carried out using a checklist that verified the degree of compliance of the works with the requirements established by NRs 18 and 24 and also with other requirements that guarantee gender equality in workplaces. Regarding Regulatory Standards (NRs), it is worth noting that the cafeteria was the facility that obtained the most satisfactory result, achieving a compliance rate of 82%, while the locker room had the lowest level, recording only 46%. Additionally, the gender equality assessment revealed a worrying level of compliance of just 11%. This study highlights the irregularities identified on construction sites, as well as the gender inequality present in these work environments. The aim is to provide guidance for the adequate organization and execution of living areas, aiming to ensure dignified and wholesome working conditions for workers, as well as promoting the inclusion of women in this sector.

Keywords: Living areas; Construction site; Gender inequality.

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	13
1.1	PROBLEMA DE PESQUISA	15
1.2	JUSTIFICATIVA	15
1.3	OBJETIVOS	16
1.3.1	Objetivo geral	16
1.3.2	Objetivos específicos	16
1.4	HIPÓTESE	17
1.5	DELIMITAÇÃO DA PESQUISA	17
2	REVISÃO BIBLIOGRÁFICA	18
2.1	LEGISLAÇÃO E NORMALIZAÇÃO BRASILEIRA	18
2.1.1	Legislação sobre o ambiente de trabalho na Indústria da Construção 19	
2.1.1.1	Áreas de vivência	21
2.1.2	Legislação sobre as condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho	23
2.1.2.1	Instalações sanitárias	24
2.1.2.2	Componentes sanitários	25
2.1.2.2.1	<i>Bacias sanitárias</i>	25
2.1.2.2.2	<i>Mictórios</i>	26
2.1.2.2.3	<i>Lavatórios</i>	27
2.1.2.2.4	<i>Chuveiros</i>	27
2.1.2.3	Vestiários	28
2.1.2.3.1	<i>Armários</i>	29
2.1.2.4	Locais para refeições	30
2.1.2.5	Cozinhas	32
2.1.2.6	Alojamento	33
2.1.2.7	Vestimenta de trabalho	35
2.1.2.8	Disposições Gerais	36
2.2	GÊNERO E SUAS DESIGUALDADES NO TRABALHO, NA CIÊNCIA E NA CONSTRUÇÃO CIVIL	37
2.2.1	Gênero	38
2.2.2	Divisão sexual do trabalho e da ciência	39
2.2.3	Distinção de gênero na ciência e na engenharia	43
2.2.4	Distinção de gênero na construção civil	44

3	METODOLOGIA	47
3.1	CLASSIFICAÇÃO DA PESQUISA.....	47
3.1.1	Características dos locais da realização do estudo.....	48
3.1.1.1	Obra A.....	50
3.1.1.2	Obra B.....	50
3.1.1.3	Obra C.....	50
3.1.1.4	Obra D.....	51
3.1.1.5	Obra E.....	51
3.1.1.6	Obra F.....	51
3.1.1.7	Obra G.....	52
3.1.1.8	Obra H.....	52
3.1.1.9	Obra I.....	52
3.1.1.10	Obra J.....	53
3.2	<i>CHECKLIST</i>	53
3.2.1	Critério de avaliação	53
3.3	COLETA DE DADOS	54
3.4	ANÁLISE DOS DADOS.....	54
3.5	FLUXOGRAMA DE EXECUÇÃO DA PESQUISA	55
4	RESULTADOS E DISCUSSÕES	56
4.1	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	56
4.1.1	Análise dos resultados das instalações sanitárias por canteiro de obra	56
4.1.2	Análise das instalações sanitárias por itens auditados	62
4.2	VESTIÁRIOS.....	75
4.2.1	Análise dos resultados dos vestiários por canteiro de obra.....	76
4.2.2	Análise dos resultados dos vestiários por itens auditados	80
4.3	LOCAL PARA REFEIÇÕES	84
4.3.1	Análise dos resultados dos locais refeições por canteiro de obra..	84
4.3.2	Análise dos resultados dos locais refeições por itens auditados ...	90
4.4	IGUALDADE DE GÊNERO	110
4.4.1	Análise dos resultados da igualdade de gênero por canteiro de obra	110
4.4.2	Análise dos resultados da igualdade de gênero por itens auditados	113
5	CONSIDERAÇÕES FINAIS	128
	REFERÊNCIAS.....	132

APÊNDICE A - <i>Checklist</i>	136
APÊNDICE B - <i>Checklist</i> de cada obra	142

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Figura 1 - Fluxograma de etapas da pesquisa.....	55
Figura 2 - Lavatórios, obra C.....	59
Figura 3 - Instalação sanitária, obra C.....	60
Figura 4 - Lavatórios, obra F.....	64
Figura 5 - Bacia sanitária, obra F.....	64
Figura 6 - Bacia sanitária íntegra, obra G.....	65
Figura 7 - Recipiente para descarte de papéis usados, obra B.....	66
Figura 8 - Compartimentos individuais para as bacias sanitárias, obra G.....	68
Figura 9 - Bacias sanitárias com divisórias com altura que mantém seu interior indevassável, obra I.....	69
Figura 10 - Bacias sanitárias com vão inferior que facilite a limpeza e a ventilação, obra I.....	70
Figura 11 - Lavatórios do tipo individual, obra C.....	72
Figura 12 - Lavatório provido de dispositivo para a limpeza e enxugo das mãos, obra B.....	73
Figura 13 - Compartimentos destinados aos chuveiros, obra C.....	74
Figura 14 - Compartimento destinado ao chuveiro, obra C.....	75
Figura 15 - Vestiário, obra C.....	78
Figura 16 - Vestiário, obra G.....	80
Figura 17 - Vestiário sem bancos para os(as) trabalhadores(as), obra J.....	83
Figura 18 - Local onde os(as) trabalhadores(as) fazem suas refeições, obra E.....	87
Figura 19 - Local onde os(as) trabalhadores(as) fazem suas refeições, obra E.....	88
Figura 20 - Método utilizado para aquecer as refeições, obra E.....	89
Figura 21 - Método utilizado para aquecer as refeições, obra E.....	89
Figura 22 - Local para refeições arejado, obra B.....	92
Figura 23 - Local para refeições arejado, obra B.....	93
Figura 24 - Local para refeições inadequado, obra D.....	94
Figura 25 - Local para refeições inadequado, obra D.....	94
Figura 26 - Conservação dos alimentos, obra F.....	95
Figura 27 - Estufas para aquecimento das refeições, obra F.....	96
Figura 28 - Parte interna da estufa para aquecimento das refeições, obra F.....	97
Figura 29 - Marmiteiro elétrico, obra B.....	97
Figura 30 - Local e material para lavagem de utensílios usados na refeição, obra B.....	99
Figura 31 - Local para refeições destinado a este fim e fora da área de trabalho, obra B.....	101
Figura 32 - Local para refeições com piso revestido de material lavável e impermeável, obra G.....	102
Figura 33 - Local para refeições com paredes pintadas, obra C.....	103
Figura 34 - Lavatório instalado no local para refeições, atendendo aos requisitos do subitem 24.3.4 da NR 24, obra C.....	106
Figura 35 - Controle de escala do local para refeições, obra C.....	108
Figura 36 - Recipientes com tampa para descarte de restos alimentares e descartáveis, obra C.....	109
Figura 37 - Recipientes sem tampa para descarte de restos alimentares e descartáveis, obra G.....	110
Figura 38 - Banheiros separados por sexo, obra C.....	114

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 - Exemplo de proporção de mictórios.....	26
Tabela 2 - Exemplo de proporção de chuveiros	28
Tabela 3 - Grau de conformidade das instalações sanitárias em cada obra	56
Tabela 4 - Grau de conformidade das instalações sanitárias por item	62
Tabela 5 - Grau de conformidade dos vestiários quanto às NR's 18 e 24 em cada obra	76
Tabela 6 - Grau de conformidade das instalações sanitárias por item	81
Tabela 7 - Grau de conformidade do local para refeições quanto às NR's 18 e 24 em cada obra	85
Tabela 8 - Grau de conformidade do local para refeições por item	90
Tabela 9 - Grau de conformidade do local para refeições por item	99
Tabela 10 - Grau de conformidade da igualdade de gênero por obras	111
Tabela 11 - Grau de conformidade da igualdade de gênero por item.....	113

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 - Obras com suas respectivas áreas totais construídas	49
Gráfico 2 - Obras com seus respectivos números de funcionários(as).....	49
Gráfico 3 - Obras com seus respectivos números de trabalhadoras mulheres	49
Gráfico 4 - Grau de conformidade das instalações sanitárias de todas as obras quanto às NR's 18 e 24	57
Gráfico 5 - Check list das instalações sanitárias, obra C	58
Gráfico 6 - Check list das instalações sanitárias, obra E	59
Gráfico 7 - Grau de conformidade dos vestiários de todas as obras quanto às NR's 18 e 24	77
Gráfico 8 - Check list dos vestiários, obra C	77
Gráfico 9 - Check list dos vestiários, obra G	79
Gráfico 10 - Grau de conformidade do local para refeições das obras quanto às NR's 18 e 24	86
Gráfico 11 - Check list do local para refeições, obra E	86
Gráfico 12 - Grau de conformidade do das obras quanto às questões de igualdade de gênero	112

1 INTRODUÇÃO

A engenharia civil desempenha um papel fundamental no desenvolvimento das sociedades, contribuindo para a construção de infraestruturas essenciais e melhorando a qualidade de vida das pessoas. No entanto, é importante reconhecer que a indústria da construção civil também está associada a impactos sociais, como os acidentes de trabalho. Esses acidentes representam uma preocupação significativa, visto que afetam a saúde e a segurança dos(as) trabalhadores(as) envolvidos(as) em projetos de construção. (GONÇALVES, R., & GOMES, J., 2019).

As chances de haver acidentes de trabalho em obras de construção civil diminuem quando o trabalho é desenvolvido em condições boas e seguras para o(a) trabalhador(a), visto que, garantir boas condições humanas para a execução do trabalho influencia o bem-estar do(a) trabalhador(a) e, conseqüentemente, influencia no número de acidentes de trabalho. Uma das maneiras de garantir boas condições de trabalho, neste caso, é ter áreas de vivência adequadas para os(as) trabalhadores(as).

De acordo com o Ministério do Trabalho e Emprego, áreas de vivência são espaços destinados a prover condições adequadas de trabalho, descanso e higiene para os(as) trabalhadores(as) envolvidos em canteiros de obras ou em atividades relacionadas à construção civil. Podem incluir locais para alimentação, refeitórios, alojamentos, vestiários, sanitários, chuveiros, áreas de descanso e outros espaços essenciais para atender às necessidades básicas dos(as) trabalhadores(as).

Neste sentido, existem duas Normas Regulamentadoras (NR's) que visam garantir o bem-estar, segurança e dignidade dos(as) trabalhadores(as) durante sua jornada laboral: a NR 18 – Condições de Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção, e a NR 24 – Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho. A norma NR 18 estabelece diretrizes de ordem administrativa, de planejamento e organização, com o objetivo de implantar procedimentos preventivos relacionados às condições de trabalho na construção civil (BRASIL, 2021). Já a NR 24 determina requisitos básicos para as instalações sanitárias e de conforto a serem observadas nos locais de trabalho, especialmente, no que se refere a banheiros, vestiários, refeitório, cozinha, alojamento e a provisão de água potável (BRASIL, 2022).

Entretanto, apesar das fiscalizações dos sindicatos, é muito comum encontrar nas obras, locais inadequados para a alimentação, descanso ou troca de roupa. Também é possível observar muitas obras com números de chuveiros, armários, vasos sanitários incompatíveis com o que a norma estabelece (HAUY, 2015).

Ademais, a falta de segurança, higiene e conforto nas áreas de vivência dos canteiros de obra pode ser um fator que contribui para a falta de mulheres trabalhando na execução de obras, visto que é raro encontrar canteiros de obra com banheiros para uso exclusivo feminino, assim como produtos de higiene destinados exclusivamente ao público feminino.

A divisão sexual do trabalho é um desafio presente na indústria da construção. A segregação ocupacional persiste, com mulheres sendo sub-representadas em ocupações relacionadas à construção e mais concentradas em funções administrativas ou de apoio. Essa divisão reflete estereótipos de gênero arraigados, que associam certas habilidades e tarefas ao sexo masculino, e cria barreiras para o avanço e a igualdade de oportunidades das mulheres nesse setor (HYRKÄS, E., & RANTA, M., 2020).

Apesar de a presença feminina no trabalho da construção civil ainda ser muito inferior à masculina, os dados do Painel de Informações da RAIS de 2021, do Ministério do Trabalho, mostram que 11% da força de trabalho da construção civil é composta por mulheres, ou seja, mais de 250 mil trabalhadoras em um total de 2,3 milhões de profissionais do setor com carteira assinada. O valor é um aumento em relação a 2010.

Logo, como foi verificada uma crescente participação do sexo feminino neste segmento histórico e culturalmente ocupado por homens, é de fundamental importância que as áreas de vivência dos canteiros de obra também sejam destinadas para o conforto, segurança e higiene das trabalhadoras.

Dessa forma, o presente estudo tem como objetivo investigar as condições fornecidas nas áreas de vivência de 10 canteiros de obras na cidade de Guarapuava/PR, em relação à conformidade com as Normas Regulamentadoras (NR) 18 e 24, ao mesmo tempo em que analisa se existem condições de trabalho que propiciam a equidade de gênero para os trabalhadores nesses locais.

1.1 PROBLEMA DE PESQUISA

As áreas de vivência dos canteiros de obra de Guarapuava propiciam condições mínimas de higiene, conforto e igualdade de gênero para os(as) trabalhadores(as)?

1.2 JUSTIFICATIVA

Em conformidade com Silva (2020), avanços científicos e tecnológicos de diversas áreas, entre elas da arquitetura e urbanismo, engenharia e psicologia, possibilitam novos conhecimentos acerca da relação “homem-ambiente de trabalho”, resultando em projetos de edificações adaptadas às necessidades de uso, de racionalização construtiva e da relação de bem-estar em ambientes construídos.

De acordo com a 8ª Conferência Nacional da Saúde (1986), saúde é, em seu sentido mais abrangente, a resultante das condições de alimentação, habitação, educação, renda, meio-ambiente, trabalho, transporte, emprego, lazer, liberdade, acesso e posse da terra e acesso a serviços de saúde. É, assim, antes de tudo, o resultado das formas de organização social da produção, as quais podem gerar grandes desigualdades nos níveis de vida, a saúde não é um conceito abstrato. (CONFERÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE, 1986, p. 4). Dessa forma, é de suma importância considerar que grande parte da população passa ao menos 8 horas por dia no local de trabalho, e, por isso, torna-se imperativo que esses ambientes sejam os mais agradáveis e saudáveis possíveis para a realização das atividades, promovendo conforto, satisfação e segurança aos funcionários.

Então, como forma de preservar a saúde e a integridade física dos(as) trabalhadores(as) na construção civil, a NR 18 é parte integrante de um conjunto mais amplo de iniciativas neste sentido, devendo estar articulada com o disposto nas demais normas regulamentadoras, como a NR 24, melhorando as condições sociais e de permanência dos(as) trabalhadores(as) nas áreas de vivência dos canteiros de obras.

No entanto, a implementação e o cumprimento dessas normas podem enfrentar algumas dificuldades. Dentre os desafios mais comuns, estão a falta de

conhecimento e sensibilização por parte dos empregadores e trabalhadores sobre as exigências das normas, a resistência à mudança por parte de alguns atores envolvidos na indústria da construção e a falta de recursos financeiros para investir em melhorias estruturais e capacitação. Além disso, a natureza dinâmica e complexa dos canteiros de obras, com múltiplos contratantes e processos em andamento, pode dificultar a coordenação e a aplicação consistente das normas. É relevante que sejam implementadas estratégias efetivas de sensibilização, capacitação e fiscalização para superar essas dificuldades e garantir o cumprimento das NR's 18 e 24, promovendo assim um ambiente de trabalho seguro, saudável e inclusivo.

Com o objetivo de realizar uma avaliação abrangente das áreas de vivência nos canteiros de obras, este estudo, baseado em uma análise de 10 empreendimentos de construção civil em Guarapuava, propôs-se a examinar a conformidade com as Normas Regulamentadoras 18 e 24. Além disso, buscou-se analisar a igualdade de gênero nesses ambientes, visando contribuir para a gestão da segurança, aprimorar a qualidade de vida dos(as) trabalhadores(as) e reduzir tanto os acidentes de trabalho, quanto a desigualdade de gênero na indústria da construção civil.

1.3 OBJETIVOS

1.3.1 Objetivo geral

Analisar o cumprimento das NR's 18 e 24 dentro de áreas de vivência em canteiros de obras na cidade de Guarapuava/PR, bem como as condições adequadas de igualdade de gênero no canteiro de obras.

1.3.2 Objetivos específicos

- Levantar as não conformidades de áreas de vivência em canteiros de obras de Guarapuava/PR, relativas à NR 18;
- Levantar as não conformidades de áreas de vivência em canteiros de obras de Guarapuava/PR, relativas à NR 24;

- Apresentar os pontos críticos das áreas de vivência analisadas com relação às condições de higiene, conforto e segurança dos trabalhadores e das trabalhadoras.
- Apresentar os pontos críticos das áreas de vivência analisadas com relação às condições de igualdade de gênero.
- Verificar a relação dos órgãos fiscalizadores com a melhoria da qualidade de vida no setor.
- Apresentar sugestões às regulamentações, com o fito de implementar/melhorar a igualdade de gênero em canteiros de obras.

1.4 HIPÓTESE

A construção civil é um mercado de trabalho tradicionalmente masculino, marcado historicamente por condições precárias de qualidade de vida de colaboradores/as. Logo, supõe-se que as áreas de vivência dos canteiros de obra de Guarapuava não propiciam condições adequadas de higiene, conforto e igualdade de gênero para os(as) trabalhadores(as).

1.5 DELIMITAÇÃO DA PESQUISA

Para a pesquisa, buscou-se 10 obras de construção civil no município de Guarapuava/PR, para averiguar e levantar índices sobre suas respectivas áreas de vivência de seus canteiros de obra.

O estudo constituiu-se na verificação da conformidade das instalações sanitárias, vestiários e refeitórios dos canteiros de obra com itens da NR 18 e da NR 24 vigentes em 2023, bem como as condições de trabalho adequadas destas áreas de vivência para a igualdade de gênero.

2 REVISÃO BIBLIOGRÁFICA

Nesta seção, serão abordados os tópicos essenciais para elaboração, execução, análise e interpretação do presente estudo. Os assuntos abordados a seguir, são: Legislação e Normalização Brasileira (2.1) e Gênero e suas desigualdades no trabalho, na ciência e na construção civil (2.2).

2.1 LEGISLAÇÃO E NORMALIZAÇÃO BRASILEIRA

A Agenda 2030 da ONU é um plano global que visa promover o desenvolvimento sustentável em escala mundial até o ano de 2030. Este conjunto de metas e objetivos foi estabelecido durante a Assembleia Geral das Nações Unidas realizada em Nova York, em setembro de 2015, com a participação de 193 estados membros. Dessa forma, Trabalho Decente e Crescimento Econômico é o Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 8, que tem como objetivo geral promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todas e todos. As metas deste objetivo que se relacionam com o trabalho decente, são:

- Meta 8.5: Alcançar o emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todas as mulheres e homens, inclusive para os jovens e as pessoas com deficiência, e remuneração igual para trabalho de igual valor.
- Meta 8.6: Reduzir substancialmente a proporção de jovens sem emprego, educação ou formação.

Com isso, uma das formas de garantir o trabalho decente no canteiro de obras e cumprir o Objetivo 8 dos ODS dentro da engenharia civil é seguir as NR's 18 e 24. De acordo com o Ministério do Trabalho e Emprego do Governo do Brasil, as Normas Regulamentadoras (NR) são disposições complementares ao Capítulo V (Da Segurança e da Medicina do Trabalho) do Título II da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), com redação dada pela Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977. Consistem em obrigações, direitos e deveres a serem cumpridos por empregadores e trabalhadores com o objetivo de garantir trabalho seguro e sadio, prevenindo a

ocorrência de doenças e acidentes de trabalho. Desta forma, para este estudo foram utilizadas as NR's 18 e 24.

2.1.1 Legislação sobre o ambiente de trabalho na Indústria da Construção

No Brasil, a Norma Regulamentadora 18 – Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção, da Portaria nº 8.873 do SEPRT tem como objetivo estabelecer diretrizes de ordem administrativa, de planejamento e de organização, que visam à implementação de medidas de controle e sistemas preventivos de segurança nos processos, nas condições e no meio ambiente de trabalho na indústria da construção (Brasil, 2021).

O campo de aplicação da NR-18 faz parte do capítulo 2 desta norma, a qual se aplica às atividades da indústria da construção constantes da seção “F” do Código Nacional de Atividades Econômicas - CNAE e às atividades e serviços de demolição, reparo, pintura, limpeza e manutenção de edifícios em geral e de manutenção de obras de urbanização (Brasil, 2021).

Em conformidade com Brasil (2021), há duas responsabilidades que a organização da obra deve cumprir, presentes no item 3 da NR-18: vedar o ingresso ou a permanência de trabalhadores no canteiro de obras sem que estejam resguardados pelas medidas previstas nesta NR, e fazer a Comunicação Prévia de Obras em sistema informatizado da Subsecretaria de Inspeção do Trabalho - SIT, antes do início das atividades, de acordo com a legislação vigente.

O item 4 da NR-18 trata do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR). De acordo com o Ministério de Trabalho e Previdência (2023), o PGR é a materialização do processo de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (por meio de documentos físicos ou por sistema eletrônico), visando à melhoria contínua das condições da exposição dos(as) trabalhadores(as) por meio de ações multidisciplinares e sistematizadas. Além disso, ainda segundo o Ministério de Trabalho e Previdência (2023), o PGR deve ser composto de, no mínimo, dois documentos: Inventário de Riscos Ocupacionais, que compreende as etapas de Identificação de Perigos e Avaliação de Riscos, de modo a estabelecer a necessidade de medidas de prevenção, e um Plano de Ação, onde se estabelecem as medidas de prevenção a serem

introduzidas, aprimoradas ou mantidas, de modo a eliminar, reduzir ou controlar os riscos ocupacionais.

As áreas de vivência são tratadas no item 5 da NR-18, que, conforme Brasil (2021), devem ser projetadas de forma a oferecer, aos(as) trabalhadores(as), condições mínimas de segurança, de conforto e de privacidade e devem ser mantidas em perfeito estado de conservação, higiene e limpeza. No item 2.1.1.1 deste estudo são abordadas, com mais detalhes, as áreas de vivência de acordo com a NR 18.

O tópico 6 da NR-18 é sobre Instalações Elétricas, o qual exige que a execução das instalações elétricas temporárias e definitivas atendam ao disposto na NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade).

As etapas de obra são abordadas no item 7 da NR 18, a qual trata da organização e planejamento das frentes de trabalho na construção civil (BRASIL, 2021).

O item 8 da NR-18 trata da segurança ao usar escadas, rampas e passarelas em canteiros de obras. Ele estabelece requisitos para construção, instalação e manutenção dessas estruturas, assegurando a segurança dos(as) trabalhadores(as) em áreas elevadas ou ao executar tarefas em locais mais altos, conforme Brasil (2021).

No capítulo 9 da NR-18 estão contidas as medidas de prevenção contra queda de altura de trabalhadores, o qual tem como objetivo estabelecer requisitos para a instalação de proteções coletivas, como guarda-corpos, telas e redes, bem como o uso de equipamentos de proteção individual (EPIs) quando necessário (BRASIL, 2021).

O item 10 da NR 18 estabelece diretrizes para garantir a segurança no uso de máquinas, equipamentos e ferramentas na construção civil, incluindo a necessidade de dispositivos de segurança, inspeções regulares e treinamento adequado dos operadores para prevenir acidentes e lesões (BRASIL, 2021).

O capítulo 11 da NR-18 aborda a segurança na movimentação e transporte de materiais e pessoas em canteiros de obras, incluindo orientações para a utilização de equipamentos adequados, sinalização e treinamento dos(as) trabalhadores(as), visando à prevenção de acidentes (BRASIL, 2021).

Já o tópico 12 da NR-18 estabelece diretrizes para a montagem, uso seguro e desmontagem de andaimes e plataformas de trabalho na indústria da construção

civil, visando garantir a estabilidade e a segurança dos(as) trabalhadores(as) que utilizam essas estruturas (BRASIL, 2021).

Ainda consoante com Brasil (2021), o item 13 da NR-18 aborda a importância da sinalização de segurança nos locais de trabalho da construção civil, incluindo placas, cores e símbolos.

O item 14 da NR 18 requer capacitação dos(as) trabalhadores(as) para operar máquinas e equipamentos com segurança em canteiros de obras (BRASIL, 2021).

Em seguida, o tópico 15 da NR 18 trata sobre medidas de segurança para trabalhos em estruturas flutuantes na construção civil, visando prevenir acidentes e garantir a proteção dos(as) trabalhadores(as) (BRASIL, 2021).

As disposições gerais fazem parte do capítulo 16 da NR-18, o qual aborda aspectos como sinalização, equipamentos de proteção individual e coletiva, avaliação de riscos, medidas preventivas e proteção contra incêndio (BRASIL, 2021).

Por fim, em congruência com Brasil (2021), as disposições transitórias compõem o item 17 da NR-18, e aborda medidas temporárias para garantir a conformidade com a norma durante situações excepcionais ou de transição.

2.1.1.1 Áreas de vivência

O item 5 da NR-18 trata das Áreas de Vivência na indústria da construção. Sobre as áreas de vivência e sua definição, é possível afirmar:

As áreas de vivência são destinadas a suprir as necessidades básicas humanas de alimentação, higiene, descanso e lazer, devendo ficar fisicamente separadas das áreas laborais. Devem ser projetadas de forma a oferecer aos(as) trabalhadores(as) condições mínimas de segurança, conforto e privacidade e ser mantidas em perfeito estado de conservação, higiene e limpeza (CAMISASSA, 2023, p. 486).

A NR-18 determina que as disposições desta norma devem ser complementadas, no que for cabível, com aquelas constantes na NR-24 – Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho (CAMISASSA, 2023, p. 487)

Então, segundo Brasil (2021), as áreas de vivência devem contemplar as seguintes instalações:

- a) Instalação sanitária;
- b) Vestiário;
- c) Local para refeição;
- d) Alojamento, quando houver trabalhador alojado.

A instalação sanitária, consoante com Brasil (2021), deve ser composta por quatro itens básicos:

- a) Lavatório;
- b) Bacia sanitária sifonada;
- c) Assento com tampo;
- d) Mictório.

Os itens citados acima devem ter a proporção de um conjunto para cada grupo de vinte trabalhadores, segundo Brasil, 2021. Ainda, é necessário dispor de uma unidade de chuveiro para cada grupo de 10 trabalhadores (BRASIL, 2021).

De acordo com Camisassa (2023, p.489), alojamento é um conjunto de espaços ou edificações, composto de dormitório, instalações sanitárias, refeitório, áreas de vivência e local para lavagem e secagem de roupas, sob responsabilidade do empregador, para hospedagem temporária de trabalhadores. Com isso, fica indispensável, quando o caso exigir, a instalação de alojamento no canteiro de obras ou fora dele, contemplando as instalações a seguir, em conformidade com Brasil (2021):

- a) Cozinha, quando houver preparo de refeições;
- b) Local para refeição;
- c) Instalação sanitária;
- d) Lavanderia, dotada de meios adequados para higienização e passagem das roupas;
- e) Área de lazer, para recreação dos(as) trabalhadores(as) alojados, podendo ser utilizado o local de refeição para este fim.

Deve ser de, no máximo, 150 m (cento e cinquenta metros) o deslocamento do trabalhador do seu posto de trabalho até a instalação sanitária mais próxima (BRASIL, 2021).

Nos canteiros de obras, frentes de trabalho e nos alojamentos deve ser fornecida aos(as) trabalhadores(as) água potável, filtrada e fresca, por meio de

bebedouro ou outro dispositivo equivalente, na proporção de 1 (uma) unidade para cada grupo de 25 (vinte e cinco) trabalhadores ou fração, de acordo com Brasil (2021). Além disso, o fornecimento de água potável deve ser garantido de forma que, do posto de trabalho ao bebedouro ou ao dispositivo equivalente, não haja deslocamento superior a 100 m (cem metros) no plano horizontal e 15 m (quinze metros) no plano vertical. Caso não seja possível a instalação de bebedouro ou de dispositivo equivalente dentro destes limites, as empresas devem garantir, nos postos de trabalho, suprimento de água potável, filtrada e fresca fornecida em recipientes portáteis herméticos (BRASIL, 2021).

A NR-18 também torna obrigatório, nas frentes de trabalho, instalação sanitária composta por bacia sifonada, dotada de assento com tampo, dotada de assento com tampo, e lavatório para cada grupo de 20 (vinte) trabalhadores ou fração, podendo ser utilizado banheiro com tratamento químico dotado de mecanismo de descarga ou de isolamento dos dejetos, com respiro e ventilação, de material para lavagem e enxugo das mãos, sendo proibido o uso de toalhas coletivas, e garantida a higienização diária dos módulos. Ademais, as frentes de trabalho também devem possuir local para refeição dos(as) trabalhadores(as), observadas as condições mínimas de conforto e higiene, e com a devida proteção contra as intempéries (BRASIL, 2021).

Ainda sobre as frentes de trabalho, de acordo com Camisassa (2023, p. 490), a NR-18 prevê expressamente a possibilidade de convênio formal com estabelecimentos nas proximidades da frente de trabalho, para a disponibilização das instalações sanitárias e local para refeições, desde que preservados a segurança, a higiene e o conforto.

2.1.2 Legislação sobre as condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho

No Brasil, uma das mais importantes conquistas dos(as) trabalhadores(as) da indústria da construção foi a obrigatoriedade, prevista na NR-18, de implantação de áreas de vivência nos canteiros de obra. É nestes locais que o trabalhador faz suas refeições, passa seu tempo de descanso, toma banho, e muitas vezes até moram, durante a construção.

A Norma Regulamentadora 24 – Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho, da Portaria nº 2.772 do MTP (BRASIL, 2022), tem como objetivo estabelecer as condições mínimas de higiene e de conforto a serem observadas pelas organizações, devendo o dimensionamento de todas as instalações regulamentadas por esta NR ter como base o número de trabalhadores usuários do turno com maior contingente. Isso significa que empregados da organização que realizem atividades externas não são considerados para fins de dimensionamento (CAMISSASSA, 2023, p. 597). Além disso, a NR-24 também estabelece que trabalhadores usuários, doravante denominados trabalhador, é o conjunto de todos os(as) trabalhadores(as) no estabelecimento que efetivamente utilizem de forma habitual as instalações regulamentadas nesta NR (BRASIL, 2022).

A NR-24 é tipificada como norma especial, segundo Camisassa (2023, p. 597), pois regulamenta a execução do trabalho considerando as atividades e instalações de forma geral, sem estar condicionada a setores ou atividades econômicos específicos. Logo, seus dispositivos:

- Complementam norma setorial quando esta não complementar todas as situações sobre determinado tema; e
- São complementados pelas disposições de norma geral.

2.1.2.1 Instalações sanitárias

Em conformidade com a NR-24 (Brasil, 2022), é imprescindível que todo estabelecimento seja dotado de instalação sanitária constituída por bacia sanitária sifonada, dotada de assento com tampo, e por lavatório. Ademais, as instalações sanitárias masculinas devem ser dotadas de mictório, exceto quando essencialmente de uso individual, levando em consideração:

- a) os estabelecimentos construídos até 23/09/2019 devem possuir mictórios dimensionados de acordo com o previsto na NR-24, com redação dada pela Portaria MTB nº 3.214/1978.
- b) os estabelecimentos construídos a partir de 24/09/2019 devem possuir mictórios na proporção de uma unidade para cada 20 (vinte) trabalhadores

ou fração, até 100 (cem) trabalhadores, e de uma unidade para cada 50 (cinquenta) trabalhadores ou fração, no que exceder (BRASIL, 2022).

De acordo com a NR-24 (BRASIL, 2022), deve ser atendida a proporção mínima de uma instalação sanitária para cada grupo de 20 (vinte) trabalhadores ou fração, separadas por sexo. Entretanto, nas atividades com exposição e manuseio de material infectante, substâncias tóxicas, irritantes, aerodispersóides ou que provoquem a deposição de poeiras, que impregnem a pele e roupas do trabalhador, será exigido um lavatório para cada 10 (dez) trabalhadores.

Para os estabelecimentos com funções comerciais, administrativas ou similares, com até 10 (dez) trabalhadores, poderá ser disponibilizada apenas uma instalação sanitária individual de uso comum entre os sexos desde que garantidas condições de privacidade (BRASIL, 2022).

Ainda sobre as obrigatoriedades para as instalações sanitárias e consoante com a NR-24, estas devem:

- a) ser mantidas em condição de conservação, limpeza e higiene;
- b) ter piso e parede revestidos por material impermeável e lavável;
- c) peças sanitárias íntegras;
- d) possuir recipientes para descarte de papéis usados;
- e) ser ventiladas para o exterior ou com sistema de exaustão forçada;
- f) dispor de água canalizada e esgoto ligados à rede geral ou a outro sistema que não gere risco à saúde e que atenda à regulamentação local; e
- g) comunicar-se com os locais de trabalho por meio de passagens com piso e cobertura, quando se situarem fora do corpo do estabelecimento.

2.1.2.2 Componentes sanitários

2.1.2.2.1 *Bacias sanitárias*

De acordo com a NR-24, são requisitos para os compartimentos destinados às bacias sanitárias:

- a) ser individuais;

- b) ter divisórias com altura que mantenham seu interior indevassável com vão inferior que facilite a limpeza e a ventilação;
- c) ser dotados de portas independentes, providas de fecho que impeçam o devassamento;
- d) possuir papel higiênico com suporte e recipiente para descarte de papéis higiênicos usados, quando não for permitido descarte na própria bacia sanitária, devendo o recipiente possuir tampa quando for destinado às mulheres; e
- e) possuir dimensões de acordo com o código de obras local ou, na ausência desse, deve haver área livre de pelo menos 0,60m (sessenta centímetros) de diâmetro entre a borda frontal da bacia sanitária e a porta fechada.

2.1.2.2.2 Mictórios

É estabelecido na NR-24 que pode ser disponibilizado mictório tipo individual ou calha coletiva, com anteparo. No mictório do tipo calha coletiva, cada segmento de, no mínimo, 0,60m (sessenta centímetros), corresponderá a uma unidade para fins de dimensionamento da calha. Ainda no mictório do tipo calha coletiva, quando inexistir anteparo, cada segmento de, no mínimo, 0,80m (oitenta centímetros), corresponderá a uma unidade para fins de dimensionamento da calha. Além disso, os mictórios devem ser construídos com material impermeável e mantidos em condições de limpeza e higiene (BRASIL, 2022).

Para fins de dimensionamento de mictórios, é necessário consultar a NR-18, que informa que deve haver a proporção de uma unidade de mictório para cada 20 (vinte) trabalhadores, de acordo com a Tabela 1.

Quantidade de trabalhadores	Quantidade de mictórios
10	1
20	1
21	2
80	4

81	5
100	5
101	6
150	6
151	7

Fonte: Segurança e Saúde no Trabalho (2023)

2.1.2.2.3 Lavatórios

O lavatório poderá ser tipo individual, calha ou de tampo coletivo com várias cubas, possuindo torneiras, sendo que cada segmento de 0,60m (sessenta centímetros) corresponde a uma unidade para fins de dimensionamento do lavatório. Ademais, o lavatório deve ser provido de material ou dispositivo para a limpeza, enxugo ou secagem das mãos, proibindo-se o uso de toalhas coletivas (BRASIL, 2022).

2.1.2.2.4 Chuveiros

Em conformidade com a NR-24, é exigido, para cada grupo de trabalhadores ou fração, 1 (um) chuveiro para cada:

- a) 10 (dez) trabalhadores, nas atividades laborais em que haja exposição e manuseio de material infectante, substâncias tóxicas, irritantes ou aerodispersóides, que impregnem a pele e roupas do trabalhador;
- b) 20 (vinte) trabalhadores, nas atividades laborais em que haja contato com substâncias que provoquem deposição de poeiras que impregnem a pele e as roupas do trabalhador, ou que exijam esforço físico ou submetidas a condições ambientais de calor intenso (BRASIL, 2022).

A Tabela 2 apresenta um exemplo de proporção de chuveiros.

Tabela 2 - Exemplo de proporção de chuveiros

Quantidade de trabalhadores	Exposição e manuseio de material infectante, substâncias tóxicas, irritantes ou aerodispersóides, que impregnem na pele e nas roupas do trabalhador	Contato com substâncias que provoquem deposição de poeiras que impregnem a pele e as roupas do trabalhador, ou que exijam esforço físico ou submetidas a condições ambientais de calor intenso
9	1	1
10	1	1
19	2	1
20	2	1
35	4	2
45	5	3
50	5	3
51	6	3

Fonte: Segurança e Saúde no Trabalho (2023)

A NR-24 (Brasil, 2022) também impõe que nas atividades em que há exigência de chuveiros, estes devem fazer parte ou estar anexos aos vestiários. Além disso, os compartimentos destinados aos chuveiros devem:

- a) ser individuais e mantidos em condição de conservação, limpeza e higiene;
- b) ter portas de acesso que impeçam o devassamento;
- c) dispor de chuveiro de água quente e fria;
- d) ter piso e paredes revestidos de material impermeável e lavável;
- e) dispor de suporte para sabonete e para toalha; e
- f) possuir dimensões de acordo com o código de obras local ou, na ausência desse, no mínimo 0,80m (oitenta centímetros) por 0,80m (oitenta centímetros).

2.1.2.3 Vestiários

A NR-24 determina que deve haver vestiários em todos os estabelecimentos quando a atividade exija a utilização de vestimentas de trabalho ou que seja imposto o uso de uniforme cuja troca deva ser feita no próprio local de trabalho; ou a atividade exija que o estabelecimento disponibilize chuveiro (BRASIL, 2022).

Os vestiários devem ser dimensionados em função do número de trabalhadores que necessitam utilizá-los, até o limite de 750 (setecentos e cinquenta) trabalhadores, conforme o seguinte cálculo: área mínima do vestiário por trabalhador = $1,5 - (\text{n}^\circ \text{ de trabalhadores} / 1000)$. Já para estabelecimentos com mais de 750 (setecentos e cinquenta) trabalhadores, os vestiários devem ser dimensionados com área de, no mínimo, $0,75\text{m}^2$ (setenta e cinco decímetros quadrados) por trabalhador (BRASIL, 2022).

Camisassa (2023, p.601) traz exemplos de dimensionamento de vestiários, apresentados na sequência:

a) Estabelecimentos com 50 (cinquenta) trabalhadores:

$$\text{Área mínima por trabalhador} = 1,5 - (50/1000) = 1,5 - 0,05 = 1,5 \text{ m}^2.$$

b) Estabelecimentos com 500 (quinhentos) trabalhadores:

$$\text{Área mínima por trabalhador} = 1,5 - (500/1000) = 1,5 - 0,5 = 1 \text{ m}^2.$$

c) Estabelecimentos com 751 (setecentos e cinquenta e um) trabalhadores:

$$\text{Área mínima por trabalhador} = 0,75 \text{ m}^2.$$

A NR-24 ainda estabelece que os vestiários devem:

- a) ser mantidos em condição de conservação, limpeza e higiene;
- b) ter piso e parede revestidos por material impermeável e lavável;
- c) ser ventilados para o exterior ou com sistema de exaustão forçada;
- d) ter assentos em material lavável e impermeável em número compatível com o de trabalhadores; e
- e) dispor de armários individuais simples e/ou duplos com sistema de trancamento (BRASIL, 2022).

2.1.2.3.1 Armários

É admitido o uso rotativo de armários simples entre usuários, exceto nos casos em que estes sejam utilizados para a guarda de Equipamentos de Proteção Individual - EPI e de vestimentas expostas a material infectante, substâncias tóxicas, irritantes ou que provoquem sujidade (BRASIL, 2022).

Nas atividades laborais em que haja exposição e manuseio de material infectante, substâncias tóxicas, irritantes ou aerodispersóides, bem como naquelas em que haja contato com substâncias que provoquem deposição de poeiras que

impregnem a pele e as roupas do trabalhador devem ser fornecidos armários de compartimentos duplos ou dois armários simples (BRASIL, 2022).

Em conformidade com Camisassa (2023, p. 603), as empresas que realizarem a higienização diária de vestimentas ou que forneçam vestimentas descartáveis, estão dispensadas de disponibilizar armário duplo (ou dois armários simples) devendo, entretanto, assegurar a disponibilização de 1 (um) armário simples para guarda de roupas comuns de uso pessoal do trabalhador. As empresas que oferecerem serviços de guarda volume para a guarda de roupas e acessórios pessoais dos(as) trabalhadores(as) estão dispensadas de fornecer armários.

As empresas desobrigadas de manter vestiário devem garantir o fornecimento de escaninho, gaveta com tranca ou similar que permita a guarda individual de pertences pessoais dos(as) trabalhadores(as) ou serviço de guarda-volume (CAMISASSA, 2023, p. 603).

Nos armários de compartimentos duplos, a NR-24 (Brasil, 2022) impõe que não são admitidas dimensões inferiores a:

- a) 0,80m (oitenta centímetros) de altura por 0,30m (trinta centímetros) de largura e 0,40m (quarenta centímetros) de profundidade, com separação ou prateleira, de modo que um compartimento, com a altura de 0,40m (quarenta centímetros), se destine a abrigar a roupa de uso comum e o outro compartimento, com altura de 0,40m (quarenta centímetros) a guardar a roupa de trabalho; ou
- b) 0,80m (oitenta centímetros) de altura por 0,50m (cinquenta centímetros) de largura e 0,40m (quarenta centímetros) de profundidade, com divisão no sentido vertical, de forma que os compartimentos, com largura de 0,25m (vinte e cinco centímetros), estabeleçam, rigorosamente, o isolamento das roupas de uso comum e de trabalho.

2.1.2.4 Locais para refeições

Os empregadores devem oferecer aos seus trabalhadores locais em condições de conforto e higiene para tomada das refeições por ocasião dos intervalos concedidos durante a jornada de trabalho (BRASIL, 2022).

Dentro de um mesmo turno é permitida a divisão dos(as) trabalhadores(as) em grupos para a tomada de refeições, a fim de organizar o fluxo no refeitório para conforto de seus usuários, em conformidade com Camisassa (2023, p. 603).

A NR-24 (2022) informa que os locais para tomada de refeições para atender até 30 (trinta) trabalhadores, observado o subitem 24.5.1.1, devem:

- a) ser destinados ou adaptados a este fim;
- b) ser arejados e apresentar boas condições de conservação, limpeza e higiene; e
- c) possuir assentos e mesas, balcões ou similares suficientes para todos os usuários atendidos.

Ademais, a empresa deve garantir, nas proximidades do local para refeições meios para conservação e aquecimento das refeições; local e material para lavagem de utensílios usados na refeição; e água potável (BRASIL, 2022).

Já para os locais destinados às refeições para atender mais de 30 (trinta) trabalhadores, devem, em conformidade com a NR-24 (2022):

- a) ser destinados a este fim e fora da área de trabalho;
- b) ter pisos revestidos de material lavável e impermeável;
- c) ter paredes pintadas ou revestidas com material lavável e impermeável;
- d) possuir espaços para circulação;
- e) ser ventilados para o exterior ou com sistema de exaustão forçada, salvo em ambientes climatizados artificialmente;
- f) possuir lavatórios instalados nas proximidades ou no próprio local, atendendo aos requisitos do subitem 24.3.4;
- g) possuir assentos e mesas com superfícies ou coberturas laváveis ou descartáveis, em número correspondente aos usuários atendidos;
- h) ter água potável disponível;
- i) possuir condições de conservação, limpeza e higiene;
- j) dispor de meios para aquecimento das refeições; e
- k) possuir recipientes com tampa para descarte de restos alimentares e descartáveis.

Por fim, consoante com a N4-24 (2022), ficam dispensados de disponibilizar local para refeições:

- a) estabelecimentos comerciais bancários e atividades afins que interromperem suas atividades por 2 (duas) horas, no período destinado às refeições;
- b) estabelecimentos industriais localizados em cidades do interior, quando a empresa mantiver vila operária ou residirem, seus trabalhadores, nas proximidades, permitindo refeições nas próprias residências.
- c) os estabelecimentos que oferecerem vale-refeição, desde que seja disponibilizado condições para conservação e aquecimento da comida, bem como local para a tomada das refeições pelos(as) trabalhadores(as) que trazem refeição de casa.

2.1.2.5 Cozinhas

De acordo com a NR-24 (2022), quando as empresas possuírem cozinhas, estas devem:

- a) ficar anexas aos locais para refeições e com ligação para os mesmos;
- b) possuir pisos e paredes revestidos com material impermeável e lavável;
- c) dispor de aberturas para ventilação protegidas com telas ou ventilação exautora;
- d) possuir lavatório para uso dos(as) trabalhadores(as) do serviço de alimentação, dispondo de material ou dispositivo para a limpeza, enxugo ou secagem das mãos, proibindo-se o uso de toalhas coletivas;
- e) ter condições para acondicionamento e disposição do lixo de acordo com as normas locais de controle de resíduos sólidos; e
- f) dispor de sanitário próprio para uso exclusivo dos(as) trabalhadores(as) que manipulam gêneros alimentícios, separados por sexo.

Em câmaras frigoríficas devem ser instalados dispositivos para abertura da porta pelo lado interno, garantida a possibilidade de abertura mesmo que trancada pelo exterior. Além disso, os recipientes de armazenagem de gás liquefeito de petróleo (GLP) devem ser instalados em área externa ventilada, observadas as normas técnicas brasileiras pertinentes (BRASIL, 2022).

2.1.2.6 Alojamento

Alojamento é o conjunto de espaços ou edificações, composto de dormitório, instalações sanitárias, refeitório, áreas de vivência e local para lavagem e secagem de roupas, sob responsabilidade do empregador, para hospedagem temporária de trabalhadores (BRASIL, 2022).

Os dormitórios dos alojamentos devem:

- a) ser mantidos em condições de conservação, higiene e limpeza;
- b) ser dotados de quartos;
- c) dispor de instalações sanitárias, respeitada a proporção de 01 (uma) instalação sanitária com chuveiro para cada 10 (dez) trabalhadores hospedados ou fração; e
- d) ser separados por sexo.

Fica obrigatório, no caso de as instalações sanitárias não serem parte integrante dos dormitórios, estarem localizadas a uma distância máxima de 50 m (cinquenta metros) dos mesmos, interligadas por passagens com piso lavável e cobertura (BRASIL, 2022).

Ademais, consoante com a NR-24 (2022), os quartos dos alojamentos devem possuir:

- a) camas correspondentes ao número de trabalhadores alojados no quarto, vedado o uso de 3 (três) ou mais camas na mesma vertical, e ter espaçamentos vertical e horizontal que permitam ao trabalhador movimentação com segurança;
- b) colchões certificados pelo INMETRO;
- c) colchões, lençóis, fronhas, cobertores e travesseiros limpos e higienizados, adequados às condições climáticas;
- d) ventilação natural, devendo esta ser utilizada conjuntamente com a ventilação artificial, levando em consideração as condições climáticas locais;
- e) capacidade máxima para 8 (oito) trabalhadores;

- f) armários (consoante com Camisassa (2023), os armários destinam-se à guarda das roupas pessoais, pertences e enxoval de cama, já os armários dos vestiários se destinam à guarda da roupa do dia de trabalho);
- g) no mínimo, a relação de 3,00 m² (três metros quadrados) por cama simples ou 4,50 m² (quatro metros e cinquenta centímetros quadrados) por beliche, em ambos os casos incluídas a área de circulação e armário; e
- h) conforto acústico conforme NR-17. Entretanto, Camisassa (2023) afirma que, neste caso, cabe uma ressalva: a NR-17 apresenta os requisitos de conforto acústico para ambientes de trabalho, mas não para dormitórios. Para maior conforto dos usuários dos dormitórios, a autora sugere a utilização dos parâmetros da norma NBR 100152: 2020 (Acústica – Níveis de pressão sonora em ambientes internos a edificações).

Outrossim, a NR-24 (2022) afirma que as camas ou beliches devem atender aos seguintes requisitos:

- a) todos os componentes ou peças com os quais o trabalhador possa entrar em contato durante o uso não podem ter rebarbas e arestas cortantes, nem ter tubos abertos;
- b) ter resistência compatível com o uso; e
- c) ter dimensões compatíveis com o colchão a ser utilizado de acordo com o item 24.7.3 da Norma.
- d) as camas superiores dos beliches devem ter proteção lateral e escada fixas à estrutura.

Os armários dos quartos devem ser dotados de sistema de trancamento e com dimensões compatíveis para a guarda de roupas e pertences pessoais do trabalhador, e enxoval de cama. Além disso, os(as) trabalhadores(as) alojados(as) no mesmo quarto devem pertencer, preferencialmente, ao mesmo turno de trabalho (BRASIL, 2022).

Ainda em congruência com a NR-24 (2022), os locais para refeições devem ser compatíveis com os requisitos do item 24.5 desta NR, podendo ser parte integrante do alojamento ou estar localizados em ambientes externos. Já quando os locais para refeições não fizerem parte do alojamento, deverá ser garantido o transporte dos(as)

trabalhadores(as). Ademais, é vedado o preparo de qualquer tipo de alimento dentro dos quartos.

Os alojamentos devem dispor de locais e infraestrutura para lavagem e secagem de roupas pessoais dos alojados ou ser fornecido serviço de lavanderia. Além disso, os pisos dos alojamentos devem ser impermeáveis e laváveis. Também deve ser garantida coleta de lixo diária, lavagem de roupa de cama, manutenção das instalações e renovação de vestuário de camas e colchões (BRASIL, 2022).

Por fim, além de informar que os(as) trabalhadores(as) hospedados com suspeita de doença infectocontagiosa devem ser submetidos à avaliação médica que decidirá pelo afastamento ou permanência no alojamento, a NR-24 impõe que, nos alojamentos deverão ser obedecidas as seguintes instruções gerais de uso:

- a) os sanitários deverão ser higienizados diariamente;
- b) é vedada, nos quartos, a instalação e utilização de fogão, fogareiro ou similares;
- c) ser garantido o controle de vetores conforme legislação local.

2.1.2.7 Vestimenta de trabalho

A NR-24 (Brasil, 2022) define como vestimenta de trabalho toda peça ou conjunto de peças de vestuário, destinada a atender exigências de determinadas atividades ou condições de trabalho que impliquem contato com sujidade, agentes químicos, físicos ou biológicos ou para permitir que o trabalhador seja mais bem visualizado, não considerada como uniforme ou EPI.

Camisassa (2023) afirma que vestimentas também são EPIs para proteção do tronco contra riscos específicos. Neste sentido, há que se interpretar a redação da NR-24 com as devidas restrições, no que se refere à desconsideração de vestimentas como EPI.

O empregador deve fornecer gratuitamente as vestimentas de trabalho, e a vestimenta não substitui a necessidade do EPI, podendo seu uso ser conjugado (BRASIL, 2022).

Cabe ao empregador quanto às vestimentas de trabalho, consoante com a NR-24 (Brasil, 2022):

- a) fornecer peças que sejam confeccionadas com material e em tamanho adequado, visando o conforto e a segurança necessária à atividade desenvolvida pelo trabalhador;
- b) substituir as peças conforme sua vida útil ou sempre que danificadas;
- c) fornecer em quantidade adequada ao uso, levando em consideração a necessidade de troca da vestimenta; e
- d) responsabilizar-se pela higienização com periodicidade necessária nos casos em que a lavagem ofereça riscos de contaminação.

Nos casos em que seja inviável o fornecimento de vestimenta exclusiva para cada trabalhador, deverá ser assegurada a higienização prévia ao uso. Ademais, as peças de vestimentas de trabalho, quando usadas na cabeça ou face, não devem restringir o campo de visão do trabalhador (BRASIL, 2022).

2.1.2.8 Disposições Gerais

Sobre a água potável – aquela que atenda ao padrão de potabilidade estabelecido pelo Ministério da Saúde e que não ofereça riscos à saúde dos(as) trabalhadores(as), a NR-24 (2022) torna obrigatório o fornecimento desta em todos os locais de trabalho e proíbe o uso de copos coletivos. Além disso, o fornecimento de água deve ser feito por meio de bebedouros na proporção de, no mínimo, 1 (um) para cada grupo de 50 (cinquenta) trabalhadores ou fração, ou outro sistema que ofereça as mesmas condições. Já quando não for possível obter água potável corrente, esta deverá ser fornecida em recipientes portáteis próprios e hermeticamente fechados.

Ainda consoante com a NR-24 (2022), os locais de armazenamento de água potável devem passar periodicamente por limpeza, higienização e manutenção, em conformidade com a legislação local. Também deve ser realizada, periodicamente, análise de potabilidade da água dos reservatórios para verificar sua qualidade, em conformidade com a legislação. A água não-potável para uso no local de trabalho ficará separada, devendo ser afixado aviso de advertência da sua não potabilidade. Ademais, os locais de armazenamento de água, os poços e as fontes de água potável serão protegidos contra a contaminação.

Agora, sobre a limpeza dos locais de trabalho, estes deverão ser mantidos em estado de higiene compatível com o gênero de atividade. Além disso, o serviço de limpeza será realizado, sempre que possível, fora do horário de trabalho e por processo que reduza ao mínimo o levantamento de poeiras (BRASIL, 2022).

Já para as edificações, a NR-24 (2022) torna obrigatório que todos os ambientes previstos na norma sejam construídos de acordo com o código de obras local, devendo:

- a) ter cobertura adequada e resistente, que proteja contra intempéries;
- b) ter paredes construídas de material resistente;
- c) ter pisos de material compatível com o uso e a circulação de pessoas;
- d) possuir iluminação que proporcione segurança contra acidentes.

Na ausência de código de obra local, deve ser garantido pé direito mínimo de 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros), exceto nos quartos de dormitórios com beliche, cuja medida mínima será de 3,00 m (três metros), e as instalações elétricas devem ser protegidas para evitar choques elétricos (BRASIL, 2022).

Além de tudo, a NR-24 (2022) informa que devem ser garantidas condições para que os(as) trabalhadores(as) possam interromper suas atividades para utilização das instalações sanitárias. Ademais, em edificações com diversos estabelecimentos, todas as instalações previstas nesta NR podem ser atendidas coletivamente por grupo de empregadores ou pelo condomínio, mantendo-se o empregador como o responsável pela disponibilização das instalações. O dimensionamento deve ser feito com base no maior número de trabalhadores por turno.

2.2 GÊNERO E SUAS DESIGUALDADES NO TRABALHO, NA CIÊNCIA E NA CONSTRUÇÃO CIVIL

Este capítulo tem como foco abordar as questões acerca das definições de gênero, a divisão sexual do trabalho e da ciência, além de tratar sobre a distinção de gênero dentro da engenharia e da construção civil.

2.2.1 Gênero

Durante muito tempo, e ainda hoje, é comum se falar em diferenças sexuais, ou seja, as diferenças percebidas entre o feminino e o masculino, como sendo o resultado de diferenças entre os sexos. Conforme novas percepções sobre essas questões foram se desenvolvendo, foi necessário pensar uma nova terminologia que explicasse as diferenças que não se resumiam ao aspecto biológico. Assim, desde os anos 80 do século XX, o conceito de gênero passou a ser empregado para se referir à diferença entre mulheres e homens numa perspectiva cultural e histórica (CONNELL, PEARSE, 2015).

Gênero é, portanto, uma ferramenta importante para refutar explicações essencialistas que normalizam as diferenças e mantêm as situações de desigualdades entre homens e mulheres (CHALLOUTS, ELIAS, SILVA, 2020). Com isso, para Machado (2000, p.5), gênero pode ser compreendido como uma categoria classificatória, que, em princípio, pode metodologicamente ser o ponto de partida para desvendar as mais diferentes e diversas formas de as sociedades estabelecerem as relações sociais entre os sexos. A autora acrescenta que “não há nada de universal na configuração das relações de gênero, a não ser que são sempre construídas” (MACHADO, 2000, p. 6).

Assim, Challouts, Elias e Silva (2020) destacam que os comportamentos dos homens e das mulheres, das pessoas intersexuais, entre outras possibilidades, não são simples consequências de questões naturais, mas também estão, em grande medida, relacionadas às construções sociais que nos rodeiam, principalmente porque essas construções sociais nos colocam em relação de poder uns com os outros.

Além disso, Joan Scott, uma renomada historiadora e teórica do gênero, contribuiu significativamente para os estudos de gênero com sua abordagem inovadora. Em sua obra "Gênero: Uma Categoria Útil de Análise Histórica" (1986), ela propôs uma definição de gênero que desafia visões simplistas e estáticas. Scott argumenta que o conceito de gênero não deve ser entendido apenas como uma característica inata ou como uma simples descrição das diferenças biológicas entre homens e mulheres. Em vez disso, ela defende que o gênero é uma categoria analítica, uma construção social que influencia e é influenciada por estruturas de poder, relações sociais e práticas discursivas.

Para Scott, o gênero é uma forma de organizar as relações sociais e de atribuir significados às diferenças percebidas entre os sexos. Ela destaca a importância de analisar como as normas de gênero são produzidas e reproduzidas nas instituições, na linguagem e nos discursos, influenciando assim as dinâmicas sociais, políticas e econômicas ao longo do tempo. A abordagem de Scott foi fundamental para o desenvolvimento dos estudos de gênero, destacando a necessidade de uma análise crítica e contextualizada das relações de poder que permeiam as questões de gênero.

2.2.2 Divisão sexual do trabalho e da ciência

Os estudos de gênero destacam que estas concepções em relação ao que se entende como ser homem e ser mulher é uma construção social e histórica. Tanto que, para Kergoat (2009), as condições em que vivem homens e mulheres não são produtos de um destino biológico, mas, sobretudo, construções sociais. Homens e mulheres não são uma coleção – ou duas coleções – de indivíduos biologicamente diferentes. Eles formam dois grupos sociais envolvidos numa relação social específica: as relações sociais de sexo. Estas, como todas as relações sociais, possuem uma base material, no caso o trabalho, e se exprimem por meio da divisão social do trabalho entre os sexos, chamada, concisamente, divisão sexual do trabalho.

Hirata (2012) define a divisão sexual do trabalho como uma relação social de opressão e dominação. De acordo com a autora, a divisão sexual do trabalho é considerada como um aspecto da divisão social do trabalho, e nela a dimensão opressão/dominação está fortemente contida e é acompanhada de uma hierarquia clara do ponto de vista das relações sexuadas de poder. É assim, indissociável das relações sociais entre homens e mulheres, que são relações de exploração e opressão entre duas categorias de sexo socialmente construídas.

Devido aos condicionantes socialmente construídos, Kergoat (2009) afirma que é possível estabelecer dois princípios da divisão sexual do trabalho: o da separação, onde se destaca que existe trabalho de homem e trabalho de mulher e o princípio da hierarquia, o qual considera que trabalho de homem vale mais que trabalho de mulher.

Para Jorge (2015, p. 33), a divisão sexual do trabalho constitui uma forma de desigualdade que se articula nos diversos espaços sociais, entre homens e mulheres

e que a princípio passa a ideia de uma divisão de tarefas. Segundo a autora, é um processo pelo qual as atividades de produção e reprodução são desempenhadas por diferentes pessoas. Ocorre através da separação das atividades de acordo com o sexo de quem as realizam, sendo o homem destinado a ser o provedor da família e a quem se destina o trabalho produtivo, e a mulher responsável pelas tarefas domésticas e do cuidado com os filhos, sendo este o trabalho reprodutivo. Jorge (2015, p. 34) ainda afirma que esta demarcação acabou por estabelecer, na sociedade, o espaço público para os homens e o privado para as mulheres. Ademais, as diferenças biológicas buscam justificar e legitimar a divisão sexual do trabalho, estabelecendo que a distinção entre trabalho masculino e trabalho feminino é devido a fatores naturais de cada sexo, a força e inteligência para os homens e as habilidades manuais, o carinho, a paciência para as mulheres.

De acordo com Luz e Gitahy (2016, p. 56), relações de poder entre homens e mulheres dificultam a efetivação da igualdade nas relações de trabalho e a realização dos direitos das mulheres. Mecanismos discriminatórios nos processos de contratação e de promoção profissional, segregação ocupacional e rendimentos mais baixos ainda fazem parte da realidade das trabalhadoras brasileiras.

A reprodução de uma imagem feminina como ser secundário, estereótipos de gênero, associação das mulheres prioritariamente ao espaço privado/doméstico, invisibilidade/desvalorização de suas atividades e comportamentos machistas/sexistas/misóginos presentes nos inúmeros espaços sociais interferem nas escolhas profissionais das mulheres e contribuem para a aceitação e naturalização de uma divisão sexual do trabalho na qual o trabalho masculino vale mais do que o feminino (LUZ, GITAHY, 2016, p. 57).

Nesta perspectiva, permanece essencial a continuidade das reflexões e lutas sobre o direito à igualdade de gênero entre homens e mulheres no mundo do trabalho, pois a desigualdade de gênero tem-se consolidado como uma das inúmeras formas de exploração e de discriminação (LUZ, GITAHY, 2016, p. 59).

Para isso, de acordo com as Nações Unidas, uma das formas de alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas é por meio do cumprimento do Objetivo 5 da Agenda 2030 – Igualdade de Gênero, que faz parte dos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável. As metas deste objetivo são (Nações Unidas, 2015):

- Meta 5.1: Acabar com todas as formas de discriminação contra todas as mulheres e meninas em toda parte.
- Meta 5.2: Eliminar todas as formas de violência contra todas as mulheres e meninas nas esferas públicas e privadas, incluindo o tráfico e exploração sexual e de outros tipos.
- Meta 5.3: Eliminar todas as práticas nocivas, como os casamentos prematuros, forçados de crianças e mutilações genitais femininas ter cobertura adequada e resistente, que proteja contra intempéries;
- Meta 5.4: Reconhecer e valorizar o trabalho de assistência e doméstico não remunerado, por meio da disponibilização de serviços públicos, infraestrutura e políticas de proteção social, bem como a promoção da responsabilidade compartilhada dentro do lar e da família, conforme os contextos nacionais
- Meta 5.5: Garantir a participação plena e efetiva das mulheres e a igualdade de oportunidades para a liderança em todos os níveis de tomada de decisão na vida política, econômica e pública
- Meta 5.6: Assegurar o acesso universal à saúde sexual e reprodutiva e os direitos reprodutivos, como acordado de acordo com o Programa de Ação da Conferência Internacional sobre População e Desenvolvimento e com a Plataforma de Ação de Pequim e os documentos resultantes de suas conferências de revisão.

Além disso, como estratégia para enfrentar as disparidades de gênero e raça no Brasil, o Ministério da Saúde (2023) estabeleceu o Programa Nacional de Equidade de Gênero, Raça e Valorização das Trabalhadoras do Sistema Único de Saúde (SUS). As mulheres predominam na força de trabalho nos setores da saúde, sendo mais de 2,1 milhões somente na rede pública, representando 74% da equipe no SUS. As iniciativas delineadas pelo programa têm como objetivo melhorar as condições propícias para a implementação da equidade.

Entre as diretrizes do programa, estão: promover política de equidade de gênero e raça no SUS, buscando modificar as estruturas machistas e racistas que operam na divisão do trabalho; enfrentar as diversas formas de violências relacionadas ao trabalho na saúde; acolher as trabalhadoras da saúde no processo

de maternidade; promover o acolhimento às mulheres considerando seu ciclo de vida no âmbito do trabalho na saúde; garantir ações de promoção e reabilitação relacionadas à saúde mental e às questões de gênero. A intenção é integrar esses assuntos nas iniciativas educacionais e de orientação destinadas aos gestores de serviços de saúde, buscando estimular discussões e encorajar práticas que fortaleçam a equidade no ambiente de trabalho (MINISTÉRIO DA SAÚDE, 2023).

Outra iniciativa promovida pelo governo brasileiro é o Programa de Proteção e Promoção da Dignidade Menstrual, que beneficia, com a distribuição gratuita de absorventes, aproximadamente 8 milhões de indivíduos que passam pelo ciclo menstrual. Garantir equidade de gênero e todos os direitos das mulheres é prioridade do governo federal, visto que assegurar o acesso dessa população aos absorventes, um item básico de higiene, é também promover o direito à vida escolar e à carreira profissional, além da vida sexual e reprodutiva saudável. (MINISTÉRIO DA SAÚDE, 2023).

Outrossim, iniciativas governamentais, como o Programa Nacional de Equidade de Gênero e o Programa de Proteção Dignidade Menstrual, são passos positivos, mas a integração dessas questões na educação e orientação é de suma importância. A busca pela equidade de gênero não apenas desafia estigmas arraigados, mas também impulsiona a construção de uma sociedade mais justa e inclusiva.

Ademais, como forma de promover um ambiente de trabalho mais seguro e saudável, onde haja prevenção e combate ao assédio moral e sexual, o Ministério do Trabalho alterou o nome da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), para Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e Assédio. A mudança foi realizada como parte do Programa Emprega + Mulheres, que visa incentivar a contratação de mulheres e promover a igualdade de gênero no mercado de trabalho (MINISTÉRIO DO TRABALHO, 2023).

O objetivo da comissão é atuar na promoção da segurança e da saúde dos(as) trabalhadores(as), para prevenir acidentes e doenças decorrentes de atividades, além de prevenir o assédio no ambiente de trabalho, de modo a tornar compatível permanentemente o trabalho com a preservação da vida e a promoção da saúde do trabalhador (MINISTÉRIO DO TRABALHO, 2023).

Em síntese, a análise da divisão sexual do trabalho revela uma complexa construção social na qual homens e mulheres são submetidos a papéis predefinidos,

perpetuando desigualdades. A persistência de estereótipos, discriminação e a naturalização da divisão de tarefas contribuem para a dificuldade das mulheres em alcançar igualdade no trabalho.

Embora iniciativas governamentais, como o Programa Nacional de Equidade de Gênero, o Programa de Proteção Dignidade Menstrual e o Programa Emprega + Mulheres representem passos positivos, a integração dessas questões na educação e orientação é muito importante. A busca pela equidade de gênero desafia não apenas estigmas arraigados, mas também impulsiona a construção de uma sociedade mais justa e inclusiva.

2.2.3 Distinção de gênero na ciência e na engenharia

Sardenberg (2007, p. 95) destaca que a ciência se estrutura através de uma "lógica binária baseada em pares de opostos, como sujeito/objeto, mente/corpo, razão/emoção, objetividade/subjetividade, transcendente/imanente, cultura/natureza, ativo/passivo, entre outros". Essas distinções, inerentes às disciplinas científicas, acabaram por estabelecer áreas privilegiadas de entrada no cenário das carreiras científicas, contribuindo para a formação de assimetrias de gênero. Esse fenômeno se manifesta por meio de dicotomias e divisões categóricas entre homens e mulheres em diversos campos de conhecimento (SCHIEBINGER, 2001, p. 40-1).

De acordo com Klanovicz e Oliveira (2021), os estudos de gênero passaram a criticar essencialismos e a defesa de uma separação biológica entre homens e mulheres no que diz respeito às questões intelectuais, emocionais e comportamentais. Segundo as autoras, a construção da imagem de masculino vinculada a Engenharia pode ser pensada no sentido que Bourdieu (2004) atribuiu ao uso social da ciência. A Engenharia Como profissão, não tinha o mesmo prestígio que veio a encontrar entre os séculos XIX e XX. Eurocêntrica e fomentada especialmente no âmbito de projetos colonialistas, ela passou a adquirir importância, principalmente em virtude da ampliação dos conhecimentos práticos a serviço de estados, da industrialização e do capital. Seu ensino acabou sendo destinado a homens seguindo imperativos advindos do mundo militar, da tecnologia, mas também do ainda forte sentido pragmático e masculinizado dado à objetividade do conhecimento.

As autoras Klanovicz e Oliveira (2021) também afirmam que, nas escolas politécnicas que passaram a fornecer engenharias como formação no Brasil do final do século XIX, refletia concepções militares de educação, a participação apenas de homens na formação educacional, o processo rigoroso e disciplinar direcionado a ideia de educar pela ordem, a exigência de força física e destreza, e o foco nas disciplinas ligadas à matemática e a física. A relação entre homens e Engenharia fez com que “os indivíduos pertencentes a esse grupo social tendessem e ‘precisassem’ incorporar determinados aspectos culturais para serem reconhecidos e se reconhecerem como tais” (BITENCOURT, 2010, p. 174). Assim, entre os aspectos significativos envolvidos no processo, estavam a capacidade de transmitir a informação de que a engenharia é uma profissão de homens (LOMBARDI, 2004).

No caso das engenharias, a presença feminina altera-se significativamente considerando as especialidades e o local em que os/as profissionais desempenharão suas atividades; por exemplo, nos trabalhos de implantação de infraestrutura, a céu aberto, a presença de mulheres é pequena, o que é diferentemente observado nas atividades de industrialização, realizado em espaços fechados (ROMCY, BRITES, 2016).

2.2.4 Distinção de gênero na construção civil

A construção civil é uma área bastante carente de profissionais. As pessoas que trabalham frequentemente em canteiros de obras, sempre relacionam as atividades com serviços pesados, pois é comum deparar com entulhos de concreto, alvenarias, madeiras, aço, ou seja, materiais pesados, que exigem força braçal para removê-los ou trabalhar com eles. Justifica-se, com isso, o grande preconceito ainda existente por parte da população ao deparar com mulheres em construções civil, pois muitos acham o trabalho pesado (OLIVEIRA, GONÇALVEZ, DIAS, ZAGANELLI, 2020).

Com o decorrer do tempo, as transformações sociais, políticas e econômicas têm contribuído para mudanças significativas nas relações de trabalho e na inserção social das mulheres trabalhadoras em atividades tradicionalmente reservadas aos homens. Tendo em vista as mudanças ocorridas no mundo do trabalho, a inserção

feminina tem chegado em setores tradicionalmente masculinos, sobretudo nas últimas décadas, como é o caso da construção civil (JORGE, 2015).

Ainda para Jorge (2015), as mulheres sempre foram educadas para desempenharem os papéis de mãe e esposa, sendo as tarefas domésticas o reduto de suas atividades e domínio. Apesar de ser um ambiente ainda marcado pela presença masculina, elas vêm conquistando cada vez mais espaço no setor da construção civil. Este setor passa por transformações e uma das mais notáveis é a presença de milhares de mulheres, desempenhando as mais variadas funções, antes executadas somente por homens, como a de engenheira civil, instaladoras hidráulicas e elétricas, técnicas de segurança no trabalho, pedreira, rejuntadora, azulejista, ceramista, funções administrativas e outras.

O pioneirismo na inserção feminina na construção civil foi com o Projeto Social da engenheira civil, Deise Gravina, chamado “Mão na Massa”, iniciado em 2007, destinado exclusivamente às mulheres beneficiárias dos programas sociais de transferências de renda, no Rio de Janeiro (GRAVINA, 2013). Este projeto transformou o setor da construção civil e atualmente esta iniciativa é executada em várias capitais do país e também por diferentes segmentos e associações, com nomes diferentes, mas mantendo a sua base orientadora: qualificação, inclusão e cidadania para mulheres, e também para suprir a escassez de mão-de- obra do setor, segundo Jorge (2015).

A partir disso, em setembro de 2008, a então Ministra da Secretaria de Políticas para as Mulheres - SPM, Nilcea Freire, incluiu pela primeira vez, um edital público de seu Ministério, a construção civil como um dos arcos de qualificação profissional para as mulheres. Com esta iniciativa, Projetos de Lei começaram a ser propostos com o objetivo de inserir a mulher na construção civil. (GRAVINA, 2013).

Informações do SEBRAE (2014) ressaltaram, também, outros programas de incentivo para a contratação de mulheres na construção civil, como por exemplo o Mulheres na Construção, desenvolvido pela Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste (Sudeco), que proporciona qualificação profissional às beneficiárias dos programas sociais de transferência de renda. Os cursos foram desenvolvidos pelo Instituto Federal de Brasília (IFB) e o Sindicato da Indústria da Construção Civil do Distrito Federal (Sinduscon-DF) foi responsável por inserir as alunas formadas no mercado de trabalho, por meio de contrato temporário e em caráter experimental. O

programa ofereceu cursos de azulejista e pintora no primeiro e segundo semestre de 2012 e no segundo semestre de 2013 (SUDECO, 2016).

Como consequência, houve o aumento de trabalhadoras mulheres no setor da construção civil no decorrer dos últimos anos. Segundo dados do Painel da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS), do Ministério do Trabalho e Previdência (MTP), em 2020, foi registrado um aumento de 5,5% de cargos com carteira assinada ocupados por mulheres no Brasil. Em números, isso significa um aumento de 205.033 postos de trabalho em 2019 para 216.330 em 2020.

Entretanto, Oliveira (2013) afirma que o emprego de mulheres na construção civil é estratégico, na medida em que vai além de suprir a falta de mão de obra. Ademais, o próprio setor reproduz as desigualdades de gênero ao indicar as mulheres para a execução de tarefas que requeiram atributos socialmente determinados para o perfil da mão de obra feminina, pelos argumentos de natureza, ou seja, atributos que são estimulados nos processos de socialização das meninas, dentre eles paciência, delicadeza e meticulosidade. Isto reforça a divisão sexual do trabalho dentro do setor e marginaliza o trabalho feminino em atividades de menor prestígio e visibilidade.

Para mais, Oliveira (2013) ainda aponta que a inserção das mulheres no setor não se efetiva de forma espontânea, fazendo-se necessário a acumulação de qualificação profissional como uma forma de capacitação adicional, na tentativa de se igualarem aos homens em uma profissão tradicionalmente masculina como a construção civil, o que dificulta ainda mais a entrada de mulheres no setor.

Portanto, consoante com Jorge (2015), o ingresso das mulheres no mundo do trabalho não representa a imediata transformação dos papéis tradicionais masculinos e femininos, a reprodução e classificação estruturam-se em uma divisão sexual do trabalho com atributos de habilidades e competências. Assim, em ambientes de trabalho masculinos, as mulheres podem passar por constrangimentos e práticas discriminatórias e sujeitas a condições inadequadas de higiene, saúde, assédio sexual e moral.

3 METODOLOGIA

Com o propósito de alcançar os objetivos desta pesquisa, realizou-se um estudo de caso nas áreas de vivência de obras em andamento na cidade de Guarapuava/PR. Para isso, foi aplicada uma lista de verificação - *checklist* (Apêndice A), dividida em duas partes: quanto à concordância com as NR's 18 e 24 e quanto à igualdade de gênero.

A primeira parte diz respeito aos itens contidos nas NR's 18 e 24, com o fito de expor a realidade das instalações das áreas de vivência destas obras. Os seguintes aspectos serão submetidos a avaliação: refeitório, instalações sanitárias e vestiários. Isso se deve ao fato de que, independentemente do número de trabalhadores ou fase da construção, essas instalações são obrigatórias em todas as obras.

A segunda parte do *checklist* refere-se à análise da igualdade de gênero nas áreas de vivência dos canteiros de obra. Devido ao ineditismo do tema, não foram encontradas referências em estudos publicados para a elaboração do questionário aplicado no presente estudo. Portanto, com base no referencial bibliográfico apresentado, foi desenvolvida a segunda parte do *checklist*. Ele foi estruturado em treze categorias, abrangendo instalações sanitárias adequadas, vestiários e chuveiros adequados, condições de higiene, políticas e comunicação, tratamento e sensibilização, apoio à família, acessibilidade, representatividade, avaliação de salários, acessibilidade a recursos, feedback e melhoria contínua, denúncias e medidas anti-retaliação e redes de apoio e mentoria.

O número de funcionários a ser relatado corresponde ao momento atual da coleta de dados. Além disso, todos os(as) colaboradores(as) que estavam trabalhando na obra, incluindo os terceirizados, foram levados em consideração para esta pesquisa.

3.1 CLASSIFICAÇÃO DA PESQUISA

A pesquisa em questão é categorizada como um estudo de caso múltiplo. O estudo envolve análises e avaliações das condições legítimas das áreas de vivência

de canteiros de obras. Através das informações obtidas, foi possível fundamentar as hipóteses e os objetivos propostos.

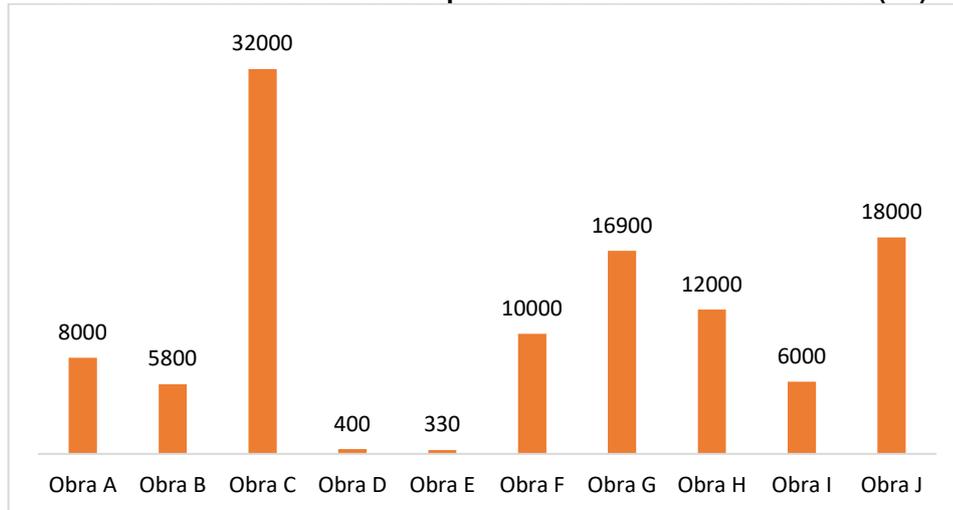
De acordo com Yin (2018), estudo de caso é uma abordagem de pesquisa que investiga um fenômeno específico em seu contexto real, com o objetivo de compreender em profundidade as características, dinâmicas e interações envolvidas. Geralmente, envolve a coleta de dados qualitativos e/ou quantitativos por meio de várias técnicas, como entrevistas, observações, análise de documentos e análise de dados.

Além disso, o estudo de caso oferece a oportunidade de investigar questões complexas e multifacetadas, compreender as interações entre diferentes variáveis e capturar nuances e detalhes que podem ser perdidos em abordagens mais amplas. Além disso, o estudo de caso promove uma compreensão holística e contextualizada, contribuindo para o desenvolvimento teórico e prático em diversas áreas de pesquisa (Baxter & Jack, 2019, p. 3).

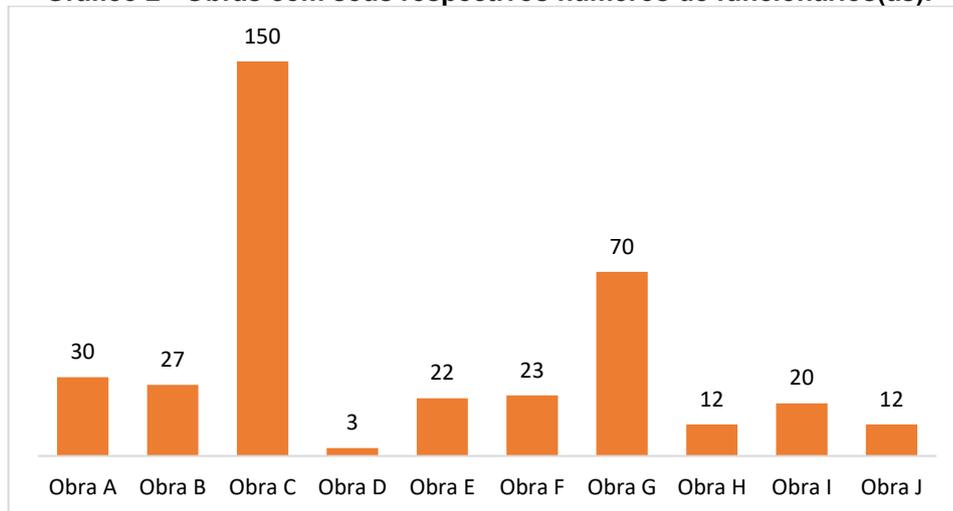
3.1.1 Características dos locais da realização do estudo

No processo de pesquisa, foram selecionadas 10 edificações localizadas no município de Guarapuava, no estado do Paraná, que estavam em fase de construção. Por motivos legais, as identidades dos empreendimentos não foram mencionadas, sendo representadas por letras do alfabeto.

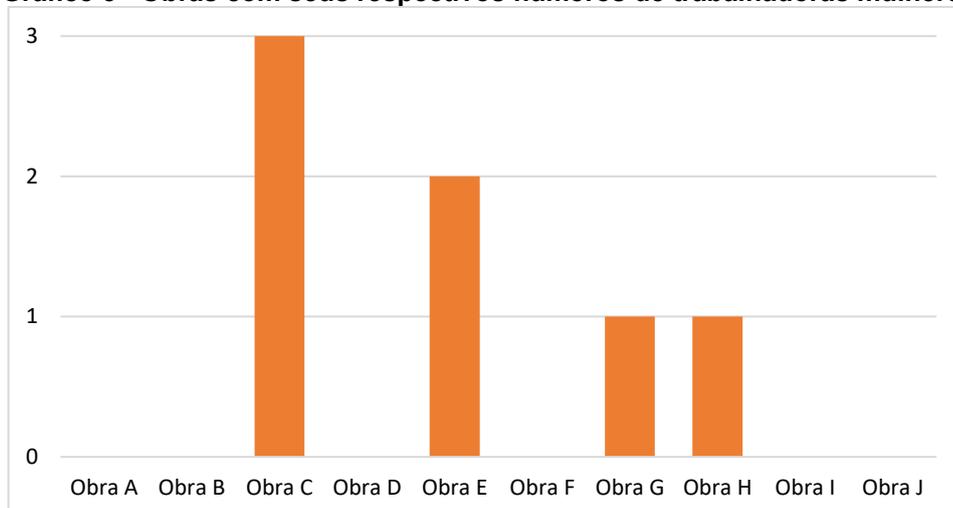
A área total das obras variou de 330 m² a 32000 m² (Gráfico 1). A variação do número de funcionários atualmente trabalhando nos canteiros foi de 3 a 150, conforme apresentado no gráfico do Gráfico 2. Além disso, o número de trabalhadoras do sexo feminino atuando nas obras variou de 0 a 3, de acordo com o Gráfico 3.

Gráfico 1 - Obras com suas respectivas áreas totais construídas (m²)

Fonte: Autora, 2023

Gráfico 2 - Obras com seus respectivos números de funcionários(as).

Fonte: Autora, 2023

Gráfico 3 - Obras com seus respectivos números de trabalhadoras mulheres

Fonte: Autora, 2023

3.1.1.1 Obra A

Em um terreno de 1588,50 m² e uma área construída de 8000 m², a obra A é um edifício residencial de alto padrão, com 12 pavimentos, sendo o primeiro pavimento destinado ao estacionamento e os demais, aos apartamentos. A torre possui 4 apartamentos por andar e 2 apartamentos de cobertura.

A construção do edifício começou em 2021, com uma estimativa de conclusão prevista para 2024. Atualmente, a obra encontra-se na etapa de acabamento e conta com uma média de 30 profissionais, todos do sexo masculino.

3.1.1.2 Obra B

Um edifício de alto padrão, com uma área construída de 5800 m², a obra B possui 9 pavimentos, sendo 2 pavimentos destinados à garagem e os demais, às 27 unidades residenciais.

A edificação iniciou-se em 2023, com uma projeção de conclusão para outubro de 2025. Neste momento, encontra-se na etapa estrutural, com uma equipe de 27 profissionais, todos do sexo masculino.

3.1.1.3 Obra C

A obra C é o empreendimento de um condomínio residencial composto por 6 torres, cada torre com 11 pavimentos e 8 apartamentos por andar, totalizando 528 unidades residenciais. O terreno desta edificação possui 24000 m² e 32000 m² de área construída.

Iniciada a construção em agosto de 2022, atualmente a obra encontra-se na etapa de estrutura e pintura interna, com previsão de ser totalmente concluída e entregue em dezembro de 2024. Possui um total de 150 trabalhadores na etapa presente, dos quais 3 são mulheres.

Das três trabalhadoras desta obra, uma desempenha o papel de analista de engenharia, outra atua no setor administrativo, enquanto a terceira realiza serviços de portaria e limpeza.

3.1.1.4 Obra D

A obra D é um edifício de 3 pavimentos, sendo o pavimento térreo destinado para fins comerciais e os demais, para fins residenciais. Possui 4 apartamentos e uma área construída de 400 m².

Com início em 2019, a previsão de finalização é para 2024 e atualmente está na etapa de revestimento. Conta com 3 profissionais, sendo que nenhum deles é do sexo feminino.

3.1.1.5 Obra E

A obra E é um empreendimento comercial de aproximadamente 330 m² que teve início em julho de 2023 e com finalização prevista para outubro de 2023, ou seja, cerca de apenas 80 dias de execução de obra.

No dia da visita, a construção encontrava-se na fase estrutural, contando com a presença de 22 profissionais, incluindo duas mulheres. Das trabalhadoras desta obra, uma é engenheira civil executora e outra é estagiária de engenharia civil.

3.1.1.6 Obra F

O empreendimento da obra F é um edifício residencial de alto padrão que possui aproximadamente 10000 m² distribuídos em 17 pavimentos, contando com 44 apartamentos tipo e 4 coberturas duplex.

A obra teve início em 2019 e a previsão de entrega é para dezembro de 2024. Atualmente, está na etapa do revestimento e conta com 23 profissionais, todos do sexo masculino.

3.1.1.7 Obra G

A obra G é um edifício residencial de alto padrão, com 16900 m² de área construída. Possui 27 pavimentos e 38 apartamentos que se dividem em 1 ou 2 unidades residenciais por andar.

A construção teve início em janeiro de 2018 e a previsão de conclusão é para setembro de 2024. No momento, a construção está na fase de acabamento, envolvendo uma equipe de aproximadamente 70 trabalhadores. Dentre eles, destaca-se uma única mulher que desempenha o papel de estagiária de engenharia civil.

3.1.1.8 Obra H

O empreendimento da obra H é um centro comercial com 10 lojas e estacionamento, possuindo um total de 1200 m² de área construída.

Iniciada em setembro de 2023 e com previsão de conclusão para março de 2024, a construção encontra-se atualmente na fase estrutural, contando com uma equipe de 12 profissionais. Destaca-se que entre os(as) colaboradores(as), há uma funcionária que desempenha a função de estagiária de engenharia civil.

3.1.1.9 Obra I

A Obra I constitui-se como um edifício residencial de alto padrão, composto por 28 apartamentos distribuídos em 9 pavimentos, abrangendo uma área total de aproximadamente 6000 m².

Atualmente na etapa de acabamento, a construção teve início em 2021, com a previsão de conclusão programada para junho de 2024. A equipe envolvida nesse projeto é composta por aproximadamente 20 funcionários, todos eles do sexo masculino.

3.1.1.10 Obra J

Por fim, a edificação J é um edifício inteiramente residencial de 21 pavimentos, distribuídos em 18000 m². Possui 60 apartamentos e 4 mais unidades duplex.

Iniciada em 2023 e com previsão de conclusão para julho de 2027, a construção está atualmente na fase de fundação, contando com uma equipe de aproximadamente 12 profissionais.

Ressalta-se que, neste projeto, não há mulheres integrando a equipe de trabalho.

3.2 CHECKLIST

A pesquisa teve início com a análise e avaliação das Normas Regulamentadoras 18 e 24, bem como às questões de igualdade de gênero. Durante esse processo, foi desenvolvida uma ferramenta de trabalho denominada *Checklist - Áreas de Vivência* (Apêndice A), com o objetivo de auxiliar na coleta dos dados.

Após a conclusão da fase de elaboração das tabelas do *checklist*, se deu início às coletas de dados, transformando-o em uma ferramenta prática. Essas tabelas foram projetadas com espaços direcionados para as descrições de não conformidades durante as inspeções.

Com isso, esta ferramenta desenvolvida foi aplicada nas obras do estudo de caso desta pesquisa, para a verificação das não conformidades com as NR's e das questões de gênero, que podem gerar condições de trabalho inseguras para os(as) trabalhadores(as).

3.2.1 Critério de avaliação

Foi adotado o uso de respostas dicotômicas, no qual a opção "SIM" indica conformidade com os itens e a opção "NÃO" indica não conformidade com os mesmos.

3.3 COLETA DE DADOS

As verificações foram realizadas durante as visitas às obras, sempre acompanhadas por um profissional da empresa. Cada obra foi visitada uma única vez, com uma média de duração de aproximadamente trinta minutos.

Durante as visitas, o checklist foi aplicado nos 11 canteiros de obras e, com a devida autorização das empresas, registros fotográficos também foram efetuados. Alguns itens do checklist demandaram medições, e para isso foi utilizada uma trena de 10 metros.

Após as visitas e o preenchimento do *checklist*, os dados foram tabulados. Então, a situação de cada item do checklist foi analisada e discutida em relação a cada obra.

3.4 ANÁLISE DOS DADOS

Por meio dos dados coletados, foi elaborada a tabulação das verificações. Em seguida, cada aspecto analisado foi apresentado juntamente com suas respectivas análises para cada obra, revelando o grau de conformidade de acordo com as normas, com o fito de obter as respostas aos objetivos propostos por essa pesquisa.

O grau de conformidade foi determinado como a porcentagem de itens em conformidade em relação ao total de itens analisados. Obteve-se o cálculo ao dividir a soma dos itens com respostas "SIM" pela soma total de itens com respostas "SIM" e "NÃO". Então, multiplica-se o resultado dessa razão por cem, conforme observado na Equação 1.

$$\text{Grau de conformidade: } \frac{S}{S + N} \times 100 (\%)$$

Equação 1.

Onde:

S: número total de itens em conformidade.

N: número total de itens em desconformidade.

3.5 FLUXOGRAMA DE EXECUÇÃO DA PESQUISA

Figura 1 - Fluxograma de etapas da pesquisa



Fonte: Autora, 2023

4 RESULTADOS E DISCUSSÕES

4.1 INSTALAÇÕES SANITÁRIAS

De acordo com a alínea “a” do item 18.5.1 da NR 18, as áreas de vivência devem ser projetadas de forma a oferecer, aos(as) trabalhadores(as), condições mínimas de segurança, de conforto e de privacidade e devem ser mantidas em perfeito estado de conservação, higiene e limpeza, de forma que contemplem instalações sanitárias (BRASIL, 2021).

Diante disso, procedeu-se a análise dos cenários mais desfavoráveis e favoráveis das instalações sanitárias nos canteiros de obras. Inicialmente, essa análise foi conduzida considerando cada obra de forma individual e, em seguida, avaliando cada item do *checklist*. As instalações sanitárias em questão abrangem os itens 1.1 a 1.25 do *checklist*.

4.1.1 Análise dos resultados das instalações sanitárias por canteiro de obra

A Tabela 3 exibe os resultados das verificações das instalações sanitárias em relação à cada obra. Na coluna "SIM", são listados os itens em total conformidade com as normas, enquanto na coluna "NÃO" estão destacados os itens em desconformidade. Por último, a coluna "GRAU DE CONFORMIDADE" reflete o nível de concordância das instalações sanitárias das obras com as normas estabelecidas.

Tabela 3 - Grau de conformidade das instalações sanitárias em cada obra

OBRA	SIM	NÃO	GRAU DE CONFORMIDADE (%)
A	19	13	59,4
B	19	13	59,4
C	29	3	90,6
D	19	13	59,4
E	18	14	56,3
F	22	10	68,8
G	28	4	87,5
H	19	13	59,4

I	19	13	59,4
J	24	8	75,0

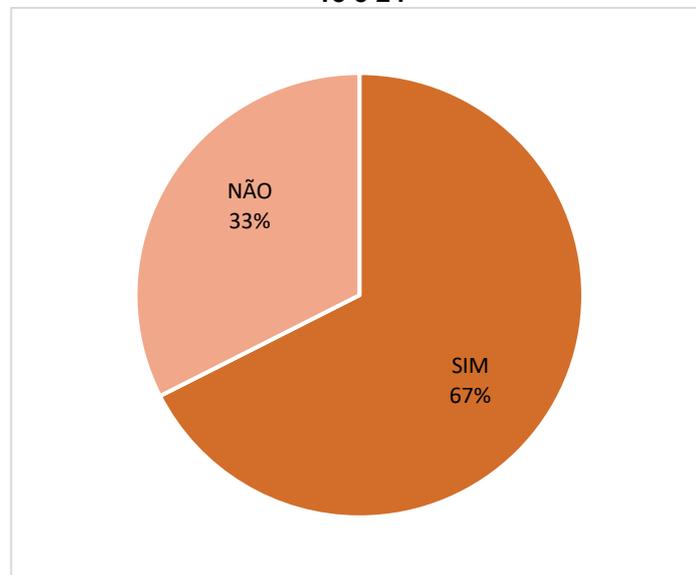
Fonte: Autora, 2023

Na Tabela 3, destaca-se que a obra C obteve o melhor desempenho nas instalações sanitárias, alcançando um notável grau de conformidade de 90,6%, representando 29 itens atendidos de um total de 32. A obra G apresentou resultados praticamente idênticos à obra C, divergindo apenas por um item a menos em conformidade.

Contrastando com as citadas acima, a obras E atendeu somente 17 dos 32 itens, resultando no menor grau de conformidade, fixado em 56,3%. As obras A, B, D, H e I, embora ligeiramente superiores, ainda assim alcançaram apenas 59,4%, cumprindo dois itens a mais que a obra E.

De maneira abrangente, conforme refletido no Gráfico 4, o grau de conformidade das instalações sanitárias, considerando todas as obras analisadas, atingiu a marca de 67%.

Gráfico 4 - Grau de conformidade das instalações sanitárias de todas as obras quanto às NR's 18 e 24



Fonte: Autora, 2023

A seguir, foram exploradas as obras que obtiveram resultados positivos e negativos nas instalações sanitárias. Destas obras, foram destacados os elementos que não estão em conformidade com as normas aplicáveis.

A construção C destacou-se como o canteiro de obras com o mais alto nível de conformidade nas instalações sanitárias com relação às NR's 18 e 24. Conforme ilustrado no Gráfico 5, apenas 3 dos 32 itens não foram atendidos, nomeadamente: 1.3, 1.10 e 1.21.



Fonte: Autora, 2023

De acordo com Brasil (2021), o deslocamento do trabalhador do seu posto de trabalho até a instalação sanitária mais próxima deve ser de, no máximo, 150 metros. No entanto, na obra C, observou-se que o deslocamento de um dos postos de trabalho até a instalação sanitária é de 300 metros, caracterizando o não cumprimento do item 1.3 do *checklist*.

Ademais, ainda consoante com Brasil (2021), é necessário que as instalações sanitárias se comuniquem com os locais de trabalho por meio de passagens com piso e cobertura, especialmente quando situadas fora do corpo do estabelecimento. No entanto, devido à extensão do terreno de 24000 m² na obra C, a implementação de passagens cobertas e com piso entre os locais de trabalho e as instalações sanitárias tornou-se impraticável para a empresa, resultando na não conformidade com o item 1.10 do *checklist*.

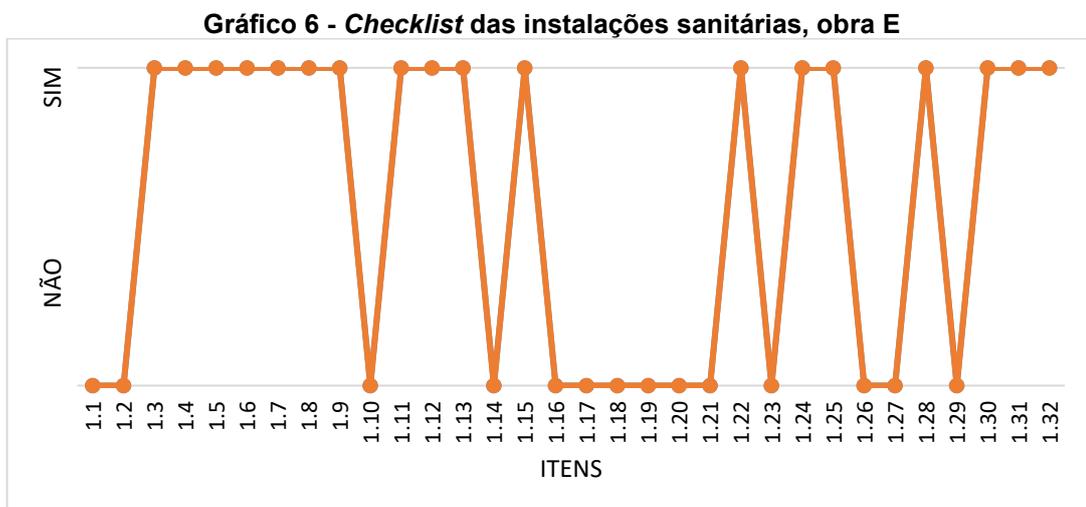
Por último, o item 1.21 do *checklist* aborda a necessidade de existir um lavatório para cada grupo de 10 trabalhadores. Na obra em análise, foram disponibilizados 9 lavatórios, conforme ilustrado na Figura 2. Esse número não é adequado, uma vez que deveriam ser providenciados, no mínimo, 15 lavatórios para atender a todos os 150 trabalhadores.

Figura 2 - Lavatórios, obra C



Fonte: Autora, 2023

Já a obra E, apresentando um índice de conformidade de apenas 53,1%, figurou o canteiro que apresentou o menor atendimento aos itens relacionados às instalações sanitárias em comparação com as demais obras. Conforme indicado no Gráfico 6, esse número totalizou 21 itens. Os itens do *checklist* que não estavam em conformidade com as normas incluíram: 1.1, 1.2, 1.10, 1.14, 1.16, 1.17, 1.18, 1.19, 1.20, 1.21, 1.23, 1.24, 1.26, 1.27 e 1.29.



Fonte: Autora, 2023

O primeiro item do *checklist*, designado como 1.1, aborda a necessidade de as instalações sanitárias serem mantidas em condições de conservação, limpeza e higiene. Na obra E, identificou-se que essas instalações não atendem a esse requisito devido ao forte odor da instalação, constatado durante a visita, além das sujeiras visíveis na bacia sanitária. Para mais, como o recipiente para descarte de papéis higiênicos usados encontrou-se completamente cheio, houve o acúmulo de papéis sujos também no chão, conforme evidenciado na Figura 3.

Figura 3 - Instalação sanitária, obra C



Fonte: Autora, 2023

O item 24.2.2 da NR 24 estabelece que deve ser atendida a proporção mínima de uma instalação sanitária para cada grupo de 20 trabalhadores ou fração, separadas por sexo (BRASIL, 2022). Embora existam 20 trabalhadores do sexo masculino nessa obra, o que seria suficiente para uma instalação sanitária atender à demanda, há duas trabalhadoras do sexo feminino, o que requereria uma instalação sanitária feminina adicional, inexistente nesse local. Portanto, a obra E não cumpre o item 1.2 do *checklist*.

A obra E também não atendeu ao item 1.10 do checklist, que avalia se a instalação sanitária está conectada aos locais de trabalho por meio de passagens com piso e cobertura, quando localizadas fora do corpo do estabelecimento. A instalação sanitária está situada a aproximadamente 20 metros do local da obra, e essa distância carece de cobertura e piso.

Conforme estabelecido por Brasil (2022), na alínea “d” do item 24.3.1, a NR 24 determina que os compartimentos destinados às bacias sanitárias devem dispor de papel higiênico com suporte e recipiente para descarte de papéis higiênicos usados, especialmente quando não é permitido o descarte na própria bacia sanitária. Além disso, o recipiente deve possuir tampa quando destinado às mulheres. No entanto, como evidenciado na Figura 6, o recipiente destinado ao descarte de papéis higiênicos usados não possui tampa. Considerando que nesta obra há duas trabalhadoras do sexo feminino, é necessário que esse recipiente esteja de acordo com a norma, o que não ocorre, configurando uma não conformidade com o item 1.14 do *checklist*.

A NR 18, conforme disposto no item 18.5.2, exige que a instalação sanitária da área de vivência contenha mictório (BRASIL, 2021). No entanto, a obra E não dispõe de mictórios, resultando na não conformidade com os requisitos dos itens 1.16, 1.17, 1.18, 1.19 e 1.20 do *checklist*.

Dado que a obra E dispõe somente de um lavatório, ela não está em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela NR 24, que preconiza a presença de 1 lavatório para cada grupo de 10 trabalhadores. Essa não conformidade reflete também no descumprimento do item 1.21 do *checklist*.

O lavatório ser provido de material ou dispositivo para a limpeza, enxugo ou secagem das mãos, proibindo o uso de toalhas coletivas, refere-se ao item 1.23 do *checklist*. Embora a Figura 6 mostre recipientes designados para esses dispositivos, eles estavam vazios, não proporcionando o material necessário para a limpeza e enxugo das mãos. A presença apenas dos recipientes vazios resultou no descumprimento deste item.

A NR 24 determina que para as atividades em que há exigência de chuveiros, estes devem fazer parte ou estar anexo aos vestiários (BRASIL, 2022). Entretanto, a obra E não possui vestiário, resultando no não cumprimento do item 1.26 do *checklist*.

Os compartimentos designados para os chuveiros devem ser individuais e preservados em condições de conservação, limpeza e higiene, como imposto na NR

24 (BRASIL, 2022). Entretanto, como evidenciado na Figura 6, o chuveiro encontra-se no ambiente anteriormente mencionado, caracterizado por odor desagradável, falta de limpeza e carência de higiene. Em virtude do não cumprimento do item 1.1 do *checklist*, a obra E também não atendeu ao item 1.27 do mesmo.

Por fim, o último item do checklist que não foi atendido é identificado como 1.29, o qual aborda a disponibilidade de chuveiro com água quente e fria. Na obra E, o chuveiro não está conectado a nenhuma instalação elétrica, resultando em um chuveiro que fornece apenas água fria, o que não está em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela NR 24.

4.1.2 Análise das instalações sanitárias por itens auditados

A Tabela 4 apresenta os resultados das verificações das instalações sanitárias, destacando o grau de conformidade de cada item auditado, seguindo a mesma abordagem lógica apresentada no Tabela 3.

Tabela 4 - Grau de conformidade das instalações sanitárias por item

ITEM	TOTAL DE ITENS - INSTALAÇÕES SANITÁRIAS		GRAU DE CONFORMIDADE (%)
	SIM	NÃO	
1.1	6	4	60
1.2	3	7	30
1.3	7	3	70
1.4	3	7	30
1.5	10	0	100
1.6	10	0	100
1.7	10	0	100
1.8	7	3	70
1.9	10	0	100
1.10	2	8	20
1.11	10	0	100
1.12	10	0	100
1.13	10	0	100
1.14	8	2	80
1.15	10	0	100
1.16	4	6	40
1.17	4	6	40
1.18	4	6	40

1.19	4	6	40
1.20	4	6	40
1.21	3	7	30
1.22	10	0	100
1.23	2	8	20
1.24	10	0	100
1.25	10	0	100
1.26	5	5	50
1.27	6	4	60
1.28	9	1	90
1.29	7	3	70
1.30	4	6	40
1.31	4	6	40
1.32	10	0	100

Fonte: Autora, 2023

A presença de bacias sanitárias sifonadas, assentos com tampo e lavatórios nas instalações sanitárias dos canteiros de obras é indispensável para a saúde e bem-estar dos(as) trabalhadores(as). Esses componentes não apenas garantem condições higiênicas adequadas, prevenindo a disseminação de doenças, mas também promovem um ambiente mais confortável e propício à produtividade. Nesse contexto, o item 1.5 do questionário aborda especificamente a presença desses elementos nas instalações sanitárias. Vale destacar que todas as obras analisadas atenderam a este item, alcançando um grau de conformidade de 100%. Um exemplo representativo é a obra F, ilustrada nas Figuras 4 e 5, onde é possível verificar a presença de bacia sanitária sifonada, assento com tampo e lavatório em conformidade com as normas estabelecidas.

Figura 4 - Lavatórios, obra F



Fonte: Autora, 2023

Figura 5 - Bacia sanitária, obra F



Fonte: Autora, 2023

Seguidamente, o item 1.6, que trata da presença da presença de peças sanitárias íntegras nas instalações sanitárias, também obteve um grau de conformidade de 100%. A palavra "íntegra" refere-se a algo que está completo, inteiro, não danificado ou que não sofreu deterioração. Atender a este item é um requisito importante para garantir condições adequadas de higiene, saúde, e, principalmente, segurança dos(as) trabalhadores(as), visto que componentes sanitários em bom estado asseguram o uso seguro e confortável, contribuindo para a prevenção de doenças e acidentes, e promovendo um ambiente de trabalho mais saudável. Além

disso, a manutenção adequada dessas instalações reflete o comprometimento da empresa com o bem-estar e a dignidade de seus colaboradores, impactando positivamente na satisfação e na eficiência no trabalho. A Figura 6 exibe a imagem de uma bacia sanitária na obra G, apresentando-se em perfeitas condições, sem qualquer sinal de deterioração ou danificação.

Figura 6 - Bacia sanitária íntegra, obra G



Fonte: Autora, 2023

Outro elemento com grau de conformidade de 100% foi o item 1.7, o qual aborda a presença de recipientes para descarte de papéis usados. A presença destes recipientes nos banheiros é fundamental para manter a higiene e promover práticas sanitárias adequadas. Esses recipientes não apenas facilitam a eliminação correta de resíduos, contribuindo para a limpeza do ambiente, mas também evitam entupimentos nos sistemas de esgoto. Além disso, promovem a sensibilização sobre a importância do descarte apropriado de materiais, auxiliando na criação de ambientes de trabalho mais limpos, saudáveis e sustentáveis. A Figura 7 ilustra um exemplo de instalação sanitária que inclui recipientes destinados ao descarte de papéis usados.

Figura 7 - Recipiente para descarte de papéis usados, obra B



Fonte: Autora, 2023

Dispor de água canalizada e esgoto ligados à rede geral ou a outro sistema que não gere risco à saúde e que atenda à regulamentação local é outro requisito imposto pela NR 24, presente no item 1.9 do *checklist*. Estar em conformidade com este item é essencial, visto que além de garantir higiene, saúde para os(as) trabalhadores(as), a disponibilidade de água potável através de redes confiáveis minimiza o risco de contaminação e a propagação de doenças transmitidas pela água. Ademais, a ligação a sistemas de esgoto apropriados evita a contaminação ambiental, contribuindo para a preservação dos recursos hídricos. Neste estudo, todas as obras atenderam a esta exigência, garantindo um grau de conformidade de 100%.

Já o item 1.10 é um dos que menos possui conformidade com as NR's, sendo alcançado por apenas 2 das 10 obras analisadas. Este item questiona se a instalação sanitária da obra se comunica com os locais de trabalho por meio de passagens com piso e cobertura, quando se situarem fora do corpo do estabelecimento. Essa prática visa garantir acessibilidade e conveniência para os funcionários, promovendo um

ambiente de trabalho mais eficiente e confortável. Ao estabelecer passagens cobertas e pavimentadas, os(as) colaboradores(as) podem acessar facilmente as instalações sanitárias sem serem expostos às condições climáticas adversas, como chuva ou frio intenso. Isso não apenas contribui para o bem-estar dos(as) trabalhadores(as), mas também otimiza a produtividade, uma vez que evita a perda de tempo e desconforto associados ao deslocamento em condições climáticas desfavoráveis.

Entretanto, diversos fatores podem dificultar a viabilidade dessa prática. Em muitos canteiros de obras, a natureza temporária das estruturas e a necessidade de mobilidade constante podem tornar a criação de passagens fixas uma tarefa complexa. A dinâmica da construção, com a movimentação de maquinário pesado e o rearranjo frequente das áreas de trabalho, pode limitar a eficácia de estruturas permanentes, como passagens cobertas.

Além disso, as restrições orçamentárias frequentemente associadas a projetos de construção podem impedir a alocação de recursos para infraestruturas adicionais, como passagens pavimentadas. Em alguns casos, prioridades como segurança estrutural, equipamentos e materiais essenciais podem sobrepor-se às melhorias em comodidades como passagens entre banheiros e locais de trabalho.

Ademais, a logística de canteiros de obras, muitas vezes situados em espaços limitados e em constante evolução, também pode tornar difícil a implementação de estruturas permanentes sem comprometer a eficiência operacional. Assim, a falta de espaço disponível e a necessidade de flexibilidade podem ser obstáculos adicionais à criação de passagens cobertas e pavimentadas.

Diante desses possíveis fatores que podem interferir para que o canteiro de obras estabeleça passagens cobertas e pavimentadas entre o local de trabalho e as instalações sanitárias, o item 1.10 do *checklist* obteve um grau de conformidade de 20%.

Outro item que obteve total êxito nas verificações foi o 1.11, que enfatiza a necessidade de compartimentos individuais para as bacias sanitárias. Este item é essencial por diversos motivos que envolvem questões de privacidade, higiene e conforto. Ao fornecer espaços individualizados para as instalações sanitárias, garante-se a intimidade dos(as) trabalhadores(as), promovendo um ambiente mais respeitoso e confortável.

Além disso, a separação física entre as bacias sanitárias contribui para a manutenção de padrões adequados de higiene. A individualidade dos compartimentos

minimiza a propagação de odores indesejados e reduz a exposição visual, criando um ambiente mais limpo e agradável para os usuários.

Então, o item 1.11 não apenas assegura a privacidade e a higiene, mas também desempenha um papel fundamental na criação de ambientes mais inclusivos e respeitosos, atendendo às diversas necessidades dos usuários. Com uma taxa de conformidade de 100%, este item está representado pela Figura 8, que mostra os compartimentos individuais das bacias sanitárias da obra G.

Figura 8 - Compartimentos individuais para as bacias sanitárias, obra G



Fonte: Autora, 2023

A NR 24 também impõe que os compartimentos destinados as bacias sanitárias devem possuir divisórias com altura que mantenham seu interior indevassável com vão inferior que facilite a limpeza e a ventilação.

Divisórias com altura apropriada garantem a intimidade dos usuários, proporcionando um ambiente mais confortável e respeitoso. A indevassabilidade é fundamental para promover uma experiência sanitária positiva, contribuindo para o bem-estar dos frequentadores.

Por outro lado, a presença de vãos inferiores facilita a limpeza eficiente dos compartimentos, permitindo a remoção de resíduos e a manutenção da higiene. Além disso, essa abertura contribui para a ventilação adequada, evitando o acúmulo de odores e garantindo um ambiente mais fresco e agradável.

Este requisito está presente no item 1.12 do *checklist*, e obteve um grau de conformidade de 100%. Uma das obras que cumpre essa exigência é a obra I, representada nas Figuras 9 e 10.

Figura 9 - Bacias sanitárias com divisórias com altura que mantém seu interior indevassável, obra I



Fonte: Autora, 2023

Figura 10 - Bacias sanitárias com vão inferior que facilite a limpeza e a ventilação, obra I



Fonte: Autora, 2023

Já o item 1.13 do *checklist* faz a exigência de portas independentes, providas de fecho que impeçam o devassamento nos compartimentos destinados as bacias sanitárias. Essas medidas visam assegurar a privacidade dos usuários e criar um ambiente sanitário que promova o respeito e o conforto.

Portas independentes garantem que cada compartimento seja uma unidade isolada, proporcionando aos usuários um espaço privado e seguro para suas necessidades. A presença de fechos eficazes é fundamental para prevenir qualquer forma de invasão de privacidade, contribuindo para a criação de um ambiente mais seguro e acolhedor.

Além disso, a segurança e o respeito à privacidade são aspectos essenciais para garantir a dignidade dos(as) trabalhadores(as) (as) em instalações sanitárias. A presença de portas independentes com fechos adequados não apenas atende a padrões de bem-estar, mas também promove uma experiência positiva para as pessoas que utilizam esses espaços.

Portanto, o item 1.13 foi cumprido em todas as obras, alcançando um grau de conformidade de 100%. A Figura 8 apresentada anteriormente também é um exemplo de cumprimento deste item.

Os compartimentos destinados as bacias sanitárias também devem possuir dimensões de acordo com o código de obras local, ou área livre de pelo menos 0,60m de diâmetro entre a borda frontal da bacia sanitária e a porta fechada, de acordo com a NR 24 (BRASIL, 2022).

Essa exigência reveste-se de importância devido à fundamental consideração da acessibilidade, assegurando a adequada utilização por parte de todas as pessoas e atendendo a diversas necessidades. Ao cumprir com esses padrões, não apenas se observa a conformidade regulatória, mas também se promove ambientes sanitários que são ergonomicamente projetados para proporcionar conforto e segurança, atendendo aos mais elevados padrões de acessibilidade.

Além disso, a área livre entre a bacia sanitária e a porta fechada desempenha um papel importante na prevenção de acidentes e na facilitação da entrada e saída do compartimento. Essa folga ajuda a evitar colisões e oferece espaço suficiente para manobras, especialmente para pessoas com mobilidade reduzida.

Logo, essa determinação da NR 24 está contemplada no item 1.15 do *checklist*. Considerando a relevância do mesmo, constatou-se por meio das verificações que todas as obras atingiram um índice de conformidade de 100% nesse aspecto.

Continuamente, o item 1.22 do checklist questiona se o lavatório é do tipo individual, calha ou de tampo coletivo com várias cubas, possuindo torneiras, sendo que cada segmento de 0,60m (sessenta centímetros) correspondente a uma unidade para fins de dimensionamento do lavatório.

Optar por lavatórios individuais proporciona maior privacidade, reduzindo o risco de contaminação. Por outro lado, calhas ou tampos coletivos, com a segmentação padronizada de 0,60m, podem otimizar o espaço, permitindo um atendimento simultâneo eficiente. Essa abordagem, além de assegurar a conformidade com normas de acessibilidade, contribui para um ambiente de trabalho mais organizado e funcional, atendendo às necessidades práticas e específicas dos(as) trabalhadores(as) da construção civil.

Dito isso, o item 1.22 obteve êxito no grau de conformidade, atingindo o valor de 100%. Um exemplo de lavatórios individuais está presente na Figura 11.

Figura 11 - Lavatórios do tipo individual, obra C



Fonte: Autora, 2023

Consequente, a NR 24 exige que o lavatório seja provido de material ou dispositivo para a limpeza, enxugo ou secagem das mãos, sendo proibido o uso de toalhas coletivas.

A presença de materiais ou dispositivos adequados para a limpeza, enxugo ou secagem das mãos nos lavatórios é de extrema importância para garantir a eficácia da higiene nos banheiros. A proibição do uso de toalhas coletivas desempenha um papel importante na prevenção da propagação de germes, promovendo assim um ambiente mais seguro e higiênico.

A utilização de dispositivos individuais, como secadores de ar ou dispensadores de papel toalha, não apenas proporciona uma secagem eficiente, mas também reduz o risco de contágio ao evitar o compartilhamento de toalhas. Isso é especialmente significativo em ambientes públicos, como os canteiros de obras, onde a transmissão de doenças pode ser uma preocupação constante.

No entanto, tornar efetiva essa exigência nos canteiros de obras pode enfrentar desafios significativos, dadas as condições específicas desses ambientes. A falta de importância atribuída por algumas empresas a essa questão, a efemeridade das estruturas, a ausência de uma infraestrutura fixa e as restrições orçamentárias frequentemente dificultam a instalação e a manutenção desses dispositivos.

Essa exigência faz parte do item 1.23 do checklist, que obteve um grau de conformidade de apenas 20%. Uma das obras que atendeu a este item foi a obra B, representada na Figura 12.

Figura 12 - Lavatório provido de dispositivo para a limpeza e enxugo das mãos, obra B



Fonte: Autora, 2023

A existência de um chuveiro para cada 10 trabalhadores, nas atividades laborais em que haja exposição e manuseio de material infectante, substâncias tóxicas, irritantes ou aerodispersóides, que impregnem a pele e roupas do trabalhador. Estes são os requisitos do item 1.24 do *checklist*, que obteve grau de conformidade 100% com relação a todas as obras.

Este item desempenha um papel significativo na promoção da higiene pessoal e na prevenção de possíveis danos à saúde dos(as) trabalhadores(as). A rápida remoção de substâncias nocivas, seja devido a contato com material infeccioso ou substâncias tóxicas, é fundamental para minimizar os riscos de contaminação, irritação ou lesões cutâneas.

Já próximo item do *checklist*, 1.25, aborda a necessidade de um chuveiro para cada 20 trabalhadores, nas atividades laborais em que haja contato com substâncias que provoquem deposição de poeiras que impregnem a pele e as roupas do

trabalhador, ou que exijam esforço físico ou submetidas a condições ambientais de calor intenso.

Analogamente ao item 1.24, chuveiros nessas condições específicas desempenham um papel essencial na remoção eficaz de poeiras impregnadas na pele e nas roupas, prevenindo possíveis danos à saúde. Além disso, proporcionam um meio efetivo de alívio após atividades físicas intensas ou exposição a ambientes de calor extremo.

A proporção de um chuveiro para cada 20 trabalhadores está alinhada com a necessidade de atender a um grupo maior de colaboradores, garantindo, ao mesmo tempo, a eficiência e a disponibilidade de recursos essenciais para a manutenção da saúde ocupacional.

Dada a importância deste item, o mesmo obteve um grau de conformidade de 100% com relação a todas as obras, e está representado pelas Figuras 13 e 13, que mostram os compartimentos destinados aos chuveiros na obra C.

Figura 13 - Compartimentos destinados aos chuveiros, obra C



Fonte: Autora, 2023

Figura 14 - Compartimento destinado ao chuveiro, obra C



Fonte: Autora, 2023

Por fim, possui dimensões de acordo com o código de obras local ou, na ausência desse, no mínimo 0,80m por 0,80m faz parte do último item sobre as instalações sanitárias (1.32 do *checklist*). Todas as obras estavam de acordo com este requisito, obtendo um grau de conformidade de 100%.

4.2 VESTIÁRIOS

De acordo com a alínea “b” do item 18.5.1 da NR 18, as áreas de vivência dos canteiros de obra devem ser projetadas de forma que contemplem instalações de vestiário (BRASIL, 2021).

Dessa forma, procedeu-se a análise dos cenários mais desfavoráveis e favoráveis dos vestiários nos canteiros de obras. Inicialmente, essa análise foi conduzida considerando cada obra de forma individual e, em seguida, avaliando cada item do *checklist*. Os vestiários abrangem os itens 1.33 a 1.41 do *checklist*.

4.2.1 Análise dos resultados dos vestiários por canteiro de obra

Então, de maneira análoga às tabelas apresentadas anteriormente, a Tabela 5 expõe os resultados das verificações dos vestiários de cada obra, acompanhados de seus respectivos níveis de conformidade com as normas estabelecidas.

Tabela 5 - Grau de conformidade dos vestiários quanto às NR's 18 e 24 em cada obra

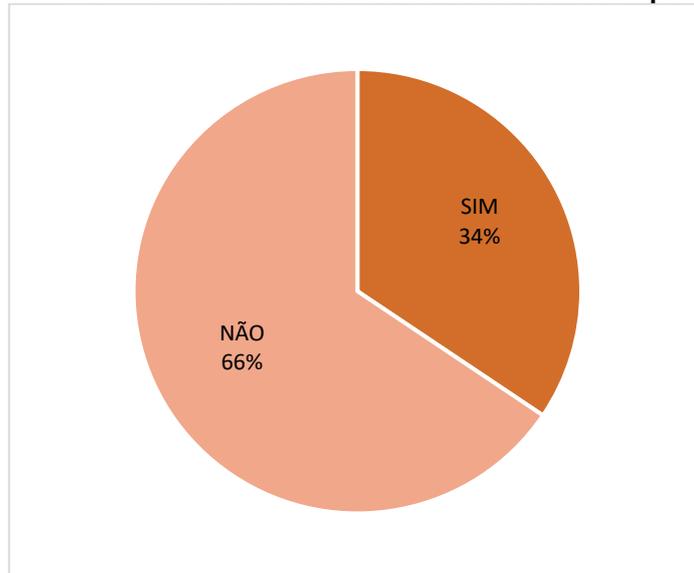
OBRA	SIM	NÃO	GRAU DE CONFORMIDADE (%)
A	4	5	44,4
B	4	5	44,4
C	6	3	66,7
D	0	9	0,0
E	0	9	0,0
F	4	5	44,4
G	6	3	66,7
H	0	9	0,0
I	5	4	55,6
J	2	7	22,2

Fonte: Autora, 2023

Ao analisar a Tabela 5, destaca-se que as obras G e C registraram o desempenho mais satisfatório dentre as demais, com um grau de conformidade de 66,7%. Em contrapartida, nas obras D, E e H, não foram identificados vestiários para os funcionários, resultando no não cumprimento de todos os 9 itens avaliados.

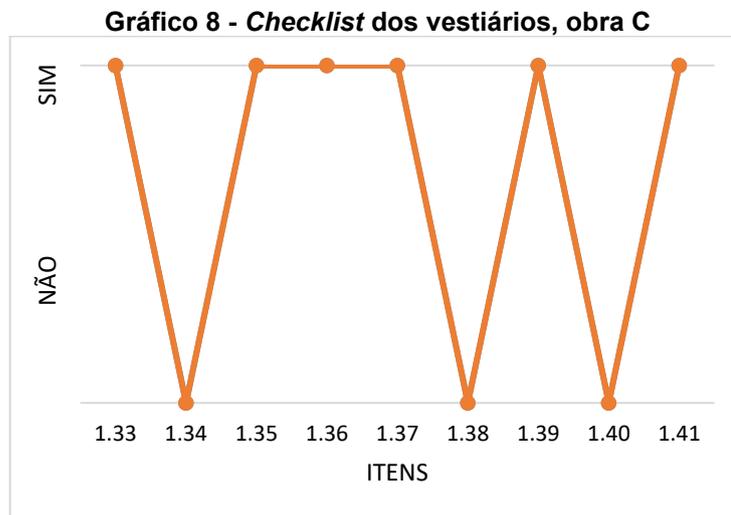
Considerando globalmente todas as obras, o Gráfico 7 apresenta um grau de conformidade para os vestiários de 34%.

Gráfico 7 - Grau de conformidade dos vestiários de todas as obras quanto às NR's 18 e 24



Fonte: Autora, 2023

Em conjunto com a obra G, a obra C se destacou como o canteiro de obras com o mais alto grau de conformidade em relação aos vestiários. Conforme ilustrado no Gráfico 8, apenas três itens não foram atendidos, sendo eles os de números 1.34, 1.38 e 1.40.



Fonte: Autora, 2023

Consoante com BRASIL (2021), item 24.4.2 da NR 24 informa que o vestiário deve ser dimensionado de acordo com a área mínima do vestiário por trabalhador, de acordo com a Equação 2.

$$\text{Área mínima do vestiário: } 1,5 - \frac{\text{n}^\circ \text{ de trabalhadores}}{1000}$$

Equação 2.

Com isso, a obra C, que possui 150 funcionários, deveria ter no vestiário uma área mínima de 202 m². Entretanto, a área obtida através da medição foi de 24 m², não atendendo ao item 1.34 do *checklist*.

O item 1.38 do checklist refere-se à necessidade de o vestiário dispor de assentos em material lavável e impermeável, em quantidade adequada ao número de trabalhadores. Conforme evidenciado na Figura 15, o vestiário em análise apresenta apenas dois bancos, quantidade insuficiente para acomodar os 150 trabalhadores da obra. Além disso, os bancos não atendem à especificação de possuir material lavável e impermeável.

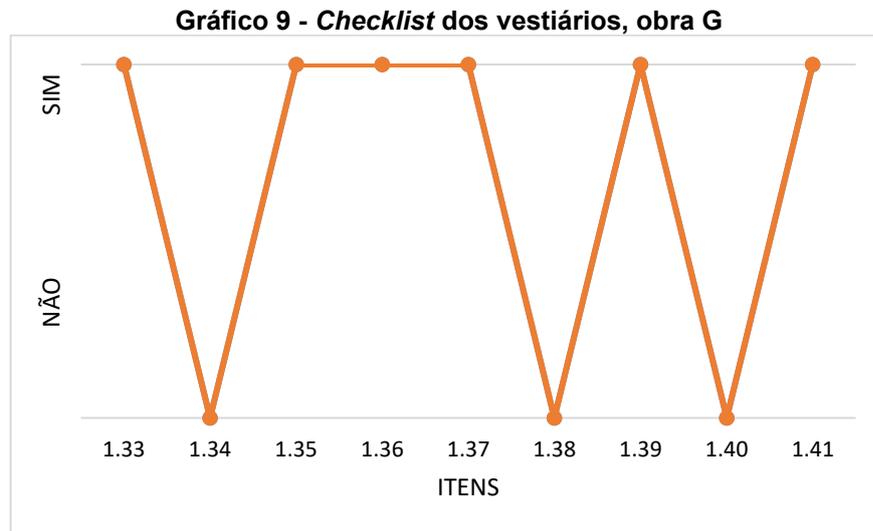
Figura 15 - Vestiário, obra C



Fonte: Autora, 2023

Já o item 1.40 do checklist avalia se os armários se destinam à guarda dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), sendo necessário que cada trabalhador tenha à disposição um armário duplo ou dois armários simples. No vestiário da obra C, havia um armário simples para cada um dos 150 colaboradores. Todavia, como estes armários são destinados também para a guarda de EPIs, para adequar-se à norma seria necessário o dobro de armários simples para cada trabalhador, ou que estes armários fossem duplos.

Conforme mencionado anteriormente, a obra G, assim como a obra C, destacou-se como o canteiro de obras com o mais alto grau de conformidade em relação aos vestiários, alcançando 66,7%. Além disso, a obra G registrou os mesmos três itens não atendidos pela obra C, como mostrado no gráfico 9.



Fonte: Autora, 2023

Utilizando a Equação 2, constatou-se que a obra G, que possui 70 funcionários, deveria ter no vestiário uma área mínima de 105 m². Entretanto, a área obtida através da medição foi de 20 m², não atendendo ao item 1.34 do *checklist*.

Como visto anteriormente, o item 1.38 do checklist aborda a necessidade de o vestiário contar com assentos em material lavável e impermeável, em quantidade proporcional ao número de trabalhadores. Conforme evidenciado na Figura 8, o vestiário em questão dispõe apenas de um banco, o que é inadequado para acomodar os 70 trabalhadores da obra. Além disso, vale ressaltar que o banco não atende à especificação de possuir material lavável e impermeável.

Figura 16 - Vestiário, obra G

Fonte: Autora, 2023

O item 1.40 do checklist avalia se os armários se destinam à guarda dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), sendo necessário que cada trabalhador tenha à disposição um armário duplo ou dois armários simples. No entanto, no vestiário em análise, foram contabilizados apenas 40 armários duplos e 12 armários simples, o que não está em conformidade com a exigência estipulada pela NR 24. Para adequar-se à norma, visto que os armários são destinados à guarda de EPIs, seria necessário disponibilizar 70 armários duplos ou 140 armários simples para atender a todos os(as) trabalhadores(as).

As obras D, E e H se destacaram negativamente, apresentando o grau de conformidade nulo no que diz respeito aos vestiários, visto que ambas não possuíam essa instalação em seus canteiros.

4.2.2 Análise dos resultados dos vestiários por itens auditados

A Tabela 6 mostra os resultados das verificações dos vestiários, destacando o grau de conformidade de cada item auditado, seguindo a mesma abordagem lógica apresentada nas tabelas anteriores.

Tabela 6 - Grau de conformidade das instalações sanitárias por item

ITEM	TOTAL DE ITENS		GRAU DE CONFORMIDADE (%)
	SIM	NÃO	
1.33	7	3	70
1.34	0	10	0
1.35	4	6	40
1.36	3	7	30
1.37	4	6	40
1.38	0	10	0
1.39	6	4	60
1.40	1	9	10
1.41	6	4	60

Fonte: Autora, 2023

O item 1.33 do *checklist* aborda a existência de vestiário para troca de roupa para os(as) trabalhadores(as) que não residem no local. Este requisito desempenha um papel significativo na promoção da saúde, segurança e bem-estar dos profissionais. A presença dessa instalação no setor da construção civil é particularmente por conta das condições de trabalho, que muitas vezes envolvem exposição a sujeira, poeira, produtos químicos e condições climáticas adversas.

Para os(as) trabalhadores(as) que não residem nas proximidades do canteiro de obras, o vestiário proporciona um espaço dedicado para a troca de roupas, permitindo que eles iniciem e encerrem suas jornadas de trabalho com maior conforto e higiene. Isso não apenas contribui para a preservação da saúde dos(as) trabalhadores(as), mas também tem implicações positivas na satisfação no trabalho.

Entretanto, a implementação de vestiários em canteiros de obras, especialmente em empresas de construção civil, pode enfrentar algumas dificuldades. Entre os desafios mais comuns estão restrições de espaço e orçamentárias. Canteiros de obras muitas vezes possuem áreas limitadas, o que torna a alocação de espaço para vestiários um desafio logístico. Além disso, as empresas podem enfrentar limitações financeiras que dificultam a incorporação de infraestrutura adicional.

Ademais, a falta de importância dada pelas empresas à implementação de vestiários para os funcionários reflete uma negligência significativa em relação ao bem-estar e às condições de trabalho dos(as) colaboradores(as). Em muitos casos, essa falta de prioridade pode derivar de uma visão de curto prazo, onde questões

relacionadas à segurança, conforto e higiene dos(as) trabalhadores(as) são subestimadas em favor de redução de custos imediatos.

Diante disso, como é possível conferir no Quadro 4, o item 1.33 obteve um grau de conformidade de 70%, ou seja, das 10 obras estudadas, 3 não possuem vestiários em suas instalações.

Outro item de suma importância é o 1.34, que aborda a necessidade de o vestiário estar dimensionado de acordo com a área mínima do vestiário por trabalhador, de acordo com a Equação 2 mostrada anteriormente. Um vestiário adequado contribui para a preservação da saúde, promove o conforto dos(as) colaboradores(as) e auxilia na prevenção de acidentes e doenças ocupacionais, resultando em um ambiente de trabalho mais seguro e produtivo.

Contudo, nos canteiros de obras, cumprir integralmente esse requisito pode se tornar desafiador por diversas razões. A limitação de espaço é uma das principais dificuldades, uma vez que os canteiros, muitas vezes, são áreas restritas e já ocupadas por equipamentos, materiais e estruturas em construção. A escassez de espaço pode dificultar a alocação da área mínima estipulada para cada trabalhador, conforme determinado pela NR 24.

Além disso, considerando a dinâmica e a temporariedade dos canteiros de obras, a instalação de vestiários permanentes pode não ser prática. A natureza transitória das obras e a necessidade de otimização de recursos podem levar as empresas a enfrentar desafios financeiros para a implementação de infraestruturas permanentes que atendam plenamente às exigências da norma.

Frente a essas adversidades, constatou-se que nenhum dos vestiários nas obras estava adequadamente dimensionado, resultando em total falta de conformidade com esse requisito.

Por fim, a NR 24 estabelece que os vestiários possuam assentos em material lavável e impermeável em número compatível com o de trabalhadores. Estes assentos proporcionam um local apropriado para os(as) colaboradores(as) se sentarem durante a troca de roupas, momentos de pausa ou períodos de descanso, contribuindo para o bem-estar geral no ambiente de trabalho.

O uso de material lavável e impermeável é essencial para facilitar a limpeza e desinfecção regular dos assentos, prevenindo a proliferação de germes e mantendo um ambiente mais higiênico. Além disso, a impermeabilidade evita a absorção de umidade, o que pode ser particularmente relevante em locais propensos a condições

úmidas, como canteiros de obras, minimizando o risco de proliferação de bactérias e fungos.

No entanto, constatou-se que nenhum dos vestiários avaliados dispunha de assentos em material lavável e impermeável, e tampouco apresentavam quantidade compatível com o número de trabalhadores, resultando, assim, em completa ausência de conformidade com o item 1.38 do *checklist*. Um exemplo dessa falta de conformidade é observado na obra J, onde a inexistência de bancos para os(as) trabalhadores(as) no vestiário foi evidenciada, conforme ilustrado na Figura 8 abaixo.

Figura 17 - Vestiário sem bancos para os(as) trabalhadores(as), obra J



Fonte: Autora, 2023

Isso pode acontecer por conta das condições operacionais e das restrições de espaço frequentemente desafiam a instalação adequada de assentos em número compatível com o de trabalhadores. O espaço limitado nos vestiários, aliado à necessidade de priorizar equipamentos essenciais, pode tornar difícil a acomodação de assentos em quantidade suficiente.

Além disso, considerações orçamentárias podem representar um desafio adicional. A aquisição de assentos de material lavável e impermeável de qualidade pode envolver custos adicionais, e algumas empresas podem relutar em fazer esse investimento, especialmente em um setor onde a otimização de despesas muitas vezes é uma prioridade.

No entanto, é de suma importância superar esses desafios, pois a presença de assentos adequados nos vestiários não apenas atende aos requisitos regulamentares, mas também contribui para a criação de um ambiente de trabalho mais seguro, confortável e propício ao bem-estar dos(as) trabalhadores(as). A sensibilização sobre os benefícios a longo prazo, tanto em termos de saúde quanto de produtividade, pode incentivar as empresas a adotarem medidas que promovam condições ideais nos vestiários das obras.

4.3 LOCAL PARA REFEIÇÕES

O item 24.5.1 da NR 24 impõe que os empregadores devem oferecer aos seus trabalhadores locais em condições de conforto e higiene para tomada das refeições por ocasião dos intervalos concedidos durante a jornada de trabalho.

Para isso, a NR 24 faz distinção de obrigações dos locais destinados às refeições para atender até 30 trabalhadores e para os que atendem mais de 30 trabalhadores, de acordo com os itens 24.5.2 e 24.5.3, respectivamente. Neste estudo, as obras C e G são as únicas que possuem mais de trinta trabalhadores para utilizar o local para refeições ao mesmo tempo. Portanto, estas obras foram avaliadas de acordo com as diretrizes do item 24.5.3 da norma, enquanto as demais foram analisadas conforme o disposto no item 24.5.2.

Dessa forma, procedeu-se a análise dos cenários mais desfavoráveis e favoráveis dos locais para refeições nos canteiros de obras. Inicialmente, essa análise foi conduzida considerando cada obra de forma individual e, em seguida, avaliando cada item do *checklist*. As instalações sanitárias em questão abrangem os itens 1.42 a 1.49 do *checklist* para obras com até 30 trabalhadores, e dos itens 1.42 a 1.51 para obras com mais de 30 trabalhadores.

4.3.1 Análise dos resultados dos locais refeições por canteiro de obra

A Tabela 7 expõe os resultados das verificações do local para refeições de cada obra, acompanhados de seus respectivos níveis de conformidade com as normas estabelecidas.

Tabela 7 - Grau de conformidade do local para refeições quanto às NR's 18 e 24 em cada obra

OBRA	SIM	NÃO	GRAU DE CONFORMIDADE (%)
A	5	3	62,5
B	7	1	87,5
C	10	0	100,0
D	1	7	12,5
E	0	8	0,0
F	6	2	75,0
G	9	1	90,0
H	5	3	62,5
I	7	1	87,5
J	7	1	87,5

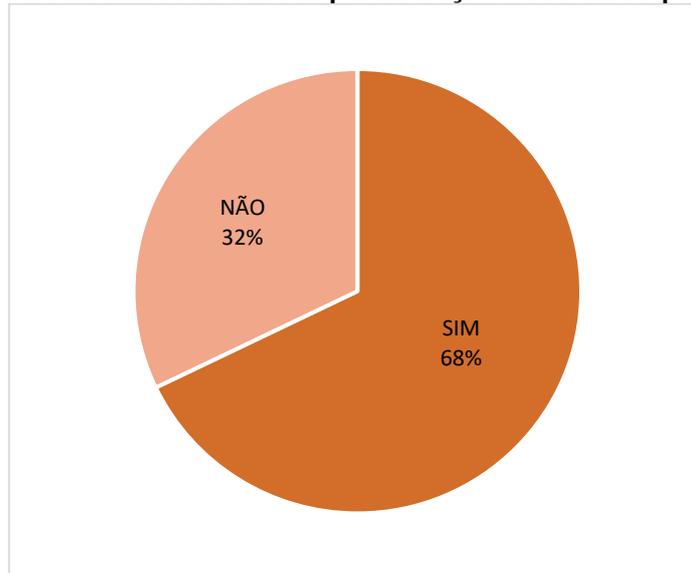
Fonte: Autora, 2023

É possível observar na Tabela 7 que a obra C alcançou o melhor resultado para o local para refeições, atingindo 100% de conformidade ao cumprir todos os 10 itens estabelecidos pelas normas.

Contrastando essa excelência, a obra E registrou um índice de conformidade nulo, não cumprindo nenhum dos 8 itens que cabiam a ela.

O Gráfico 10 sintetiza os resultados das análises para os locais para refeições de maneira abrangente, indicando uma média de 68% de concordância com as normas em relação a todas as obras.

Gráfico 10 - Grau de conformidade do local para refeições das obras quanto às NR's 18 e 24

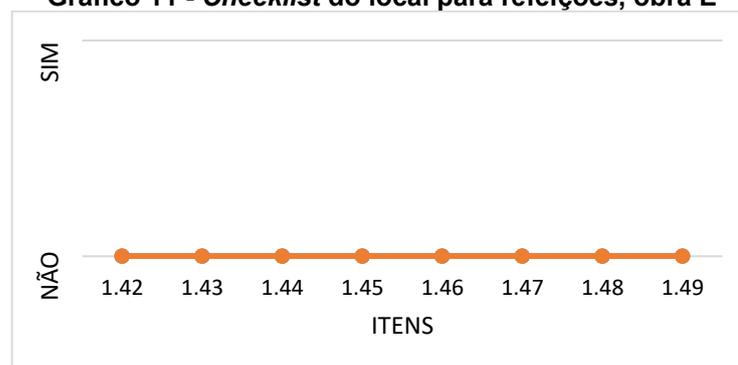


Fonte: Autora, 2023

A seguir, foram destacados e discutidos os elementos não atendidos na obra E. A obra C, por ter cumprido integralmente todos os itens, não será objeto de discussão.

A construção E não cumpriu nenhum dos itens propostos pelas normas para o local para refeições, representada pelo Gráfico 11.

Gráfico 11 - Checklist do local para refeições, obra E



Fonte: Autora, 2023

Nesta obra não existe um ambiente apropriado, conforme estabelecido nos Itens 1.42 e 1.43 do *Checklist*, que atenda às condições de conforto e higiene para as refeições dos(as) trabalhadores(as). Como alternativa, eles relataram realizar suas refeições em um contêiner multifuncional, utilizado simultaneamente como almoxarifado, vestiário e, conseqüentemente, área destinada às refeições, conforme ilustrado na Figura 18.

Figura 18 - Local onde os(as) trabalhadores(as) fazem suas refeições, obra E



Fonte: Autora, 2023

A NR 24 estabelece requisitos para que o local destinado às refeições seja arejado e mantenha boas condições de conservação, limpeza e higiene, conforme especificado no item 1.44 do *checklist*. No entanto, o espaço designado para as refeições na obra E não conta com nenhum sistema de ventilação, como evidenciado na Figura 18. Além disso, encontra-se em estado inadequado de conservação, limpeza e higiene, uma vez que diversos materiais utilizados na obra estão espalhados pelo chão do contêiner, conforme ilustrado na Figura 19.

Figura 19 - Local onde os(as) trabalhadores(as) fazem suas refeições, obra E



Fonte: Autora, 2023

Possuir assentos e mesas, balcões ou similares suficientes para todos os usuários atendidos é outra exigência da NR 24, presente no item 1.45, para os locais destinados às refeições. Contudo, como é possível conferir pela Figura 18, na obra em questão não há bancos, mesas ou equipamentos similares disponíveis para que os(as) trabalhadores(as) realizem suas refeições. Durante a visita, os(as) colaboradores(as) mencionaram que se veem obrigados a se sentar no chão, em sacos de cimento, ou até mesmo dentro de seus próprios carros para fazerem suas refeições.

Ademais, a alínea “a” do item 24.5.2.1 da NR 24 estipula que a empresa deve assegurar, nas proximidades do local destinado às refeições, meios para a conservação e aquecimento das mesmas. No entanto, na obra E, não foi providenciado nenhum recurso para conservação e aquecimento das, conforme indicado no Item 1.47 do Checklist. Diante dessa lacuna, os(as) trabalhadores(as) adotaram uma abordagem improvisada para aquecer seus alimentos, utilizando um recipiente de alumínio no qual inserem álcool, geram fogo e aquecem suas marmitas apoiadas em um suporte de madeira, conforme ilustrado nas Figuras 20 e 21.

Figura 20 – Método utilizado para aquecer as refeições, obra E



Fonte: Autora, 2023

Figura 21 - Método utilizado para aquecer as refeições, obra E



Fonte: Autora, 2023

A adoção improvisada desse método para aquecer refeições representa uma séria ameaça ao bem-estar dos(as) trabalhadores(as). Além dos riscos potenciais à segurança, incluindo a ameaça de incêndios devido à manipulação inadequada das chamas, essa prática também acarreta perigos para a saúde. A possível liberação de substâncias tóxicas durante a queima do combustível, juntamente com a falta de controle preciso sobre o processo de aquecimento, coloca em risco tanto a segurança alimentar quanto a saúde dos(as) trabalhadores(as) envolvidos.

Já a NR 18 impõe o fornecimento de água potável, filtrada e fresca para os(as) trabalhadores(as), por meio de bebedouro ou outro dispositivo equivalente, na proporção de 1 (uma) unidade para cada grupo de 25 (vinte e cinco) trabalhadores ou fração, sendo vedado o uso de copos coletivos (BRASIL, 2021). Entretanto, na obra E, não havia nenhum dispositivo destinado ao fornecimento de água para os(as) trabalhadores(as), exceto por uma torneira também utilizada para fins comuns na obra. Diante dessa ausência, a obra não cumpriu os requisitos estipulados nos itens 1.48 e 1.49 do checklist.

4.3.2 Análise dos resultados dos locais refeições por itens auditados

A Tabela 6 apresenta os resultados das verificações dos locais para tomada de refeições para atender até 30 trabalhadores, acompanhados de seus respectivos níveis de conformidade com as normas estabelecidas.

Tabela 8 - Grau de conformidade do local para refeições por item

ITEM	TOTAL DE ITENS		GRAU DE CONFORMIDADE (%)
	SIM	NÃO	
1.42	4	4	50
1.43	6	2	75
1.44	6	2	75
1.45	4	4	50
1.46	6	2	75
1.47	3	5	38
1.48	5	3	63
1.49	4	4	50

Fonte: Autora, 2023

Dos itens avaliados para obras com até 30 trabalhadores, nenhum atingiu um grau de conformidade de 100%. Os que mais se aproximaram da excelência foram os itens 1.43, 1.44 e 1.46.

O item 1.43 questiona se os locais para refeições são destinados ou adaptados a este fim. A disponibilidade de locais adequados para refeições nos canteiros de obras é de extrema importância, pois impacta diretamente no bem-estar, na saúde e no desempenho dos(as) trabalhadores(as). Esses espaços, quando

destinados ou adaptados especificamente para refeições, proporcionam um ambiente propício ao descanso e à recuperação durante as pausas alimentares. Os momentos de descanso são essenciais para a recuperação física e mental, especialmente em atividades laborais que exigem esforço físico e concentração. Um espaço apropriado para refeições contribui para a redução do estresse e melhora o bem-estar geral dos profissionais, promovendo um ambiente de trabalho mais saudável e positivo.

Entretanto, a falta de importância atribuída por algumas empresas de construção civil à criação de locais adequados para refeições nos canteiros de obras é uma questão preocupante que impacta diretamente a qualidade de vida e o desempenho dos(as) trabalhadores(as). Em alguns casos, essa negligência pode derivar de uma visão de curto prazo, na qual as necessidades fundamentais dos funcionários, como espaços adequados para refeições, são subestimadas em detrimento de outros aspectos operacionais ou financeiros.

A ausência de locais apropriados para refeições pode levar os(as) trabalhadores(as) a consumirem alimentos em condições inadequadas, como em áreas de trabalho sujas ou expostas às intempéries, comprometendo não apenas a saúde dos(as) colaboradores(as), mas também a sua segurança. Refeições inadequadas podem resultar em fadiga, redução da concentração e, conseqüentemente, aumentar o risco de acidentes no local de trabalho.

Além disso, a falta de investimento em espaços de refeição adequados pode afetar negativamente a satisfação dos(as) trabalhadores(as). Ambientes onde as necessidades básicas dos(as) colaboradores(as) são desconsideradas tendem a criar um clima de insatisfação, podendo resultar na redução da produtividade e na dificuldade de retenção de talentos.

Diante disso, é fundamental que as empresas compreendam que o investimento na criação de locais adequados para refeições não é apenas uma obrigação legal, mas também uma estratégia eficaz para promover um ambiente de trabalho mais saudável, seguro e produtivo. A atenção às necessidades básicas dos(as) trabalhadores(as) não apenas atende às regulamentações, mas contribui para uma cultura organizacional que valoriza o bem-estar e a qualidade de vida dos(as) colaboradores(as).

Logo, o item 1.43 atingiu um grau de conformidade de 75% com relação a 8 obras. Destas, o caso mais alarmante foi o da obra E, presente nas Figuras 18 e 19 apresentadas anteriormente.

Já o item 1.44 do *checklist* questiona se os locais para refeições são arejados e apresentam boas condições de conservação, limpeza e higiene. A importância de proporcionar locais para refeições dos(as) trabalhadores(as) que sejam arejados e mantenham boas condições de conservação, limpeza e higiene vai muito além de simples comodidades. Esses aspectos são importantes para o bem-estar, na saúde e na satisfação dos(as) colaboradores(as), contribuindo para um ambiente de trabalho mais seguro e positivo.

Em primeiro lugar, a ventilação adequada nos locais de refeições é essencial para garantir um ambiente arejado e livre de poluentes. Isso não apenas promove o conforto dos(as) trabalhadores(as), mas também contribui para a prevenção da propagação de agentes patogênicos e odores desagradáveis. Um ambiente bem ventilado cria condições mais agradáveis durante as pausas para refeições, auxiliando na recuperação física e mental dos(as) colaboradores(as). Como exemplo de local para refeições adequadamente ventilado é o da obra B, representado pelas Figuras 22 e 23.

Figura 22 - Local para refeições arejado, obra B



Fonte: Autora, 2023

Figura 23 - Local para refeições arejado, obra B



Fonte: Autora, 2023

Ademais, a conservação, limpeza e higiene desses espaços são igualmente cruciais. Locais bem conservados evitam a degradação das instalações e garantem a durabilidade dos equipamentos. A limpeza e a higiene, por sua vez, são fundamentais para prevenir a propagação de doenças e criar um ambiente seguro para o manuseio e consumo de alimentos. Manter condições sanitárias adequadas não apenas atende a requisitos regulamentares, mas também preserva a saúde dos(as) trabalhadores(as) e promove um padrão mais elevado de qualidade de vida no trabalho. Entretanto, nem todas as obras atenderam a este requisito, como a obra D (Figuras 24 e 25), que possui um ambiente para tomada de refeições em más condições de conservação, limpeza e higiene.

Figura 24 - Local para refeições inadequado, obra D



Fonte: Autora, 2023

Figura 25 - Local para refeições inadequado, obra D



Fonte: Autora, 2023

Um ambiente de refeições que atenda a esses critérios contribui para a motivação e satisfação dos(as) colaboradores(as), demonstrando o comprometimento da empresa com o bem-estar de sua equipe e fortalecendo a relação entre empregador e funcionário. Além disso, a qualidade do ambiente de trabalho pode influenciar positivamente na produtividade e na satisfação dos(as) trabalhadores(as).

Embora garantir essas condições nos locais para refeições possa representar um desafio logístico e financeiro para algumas empresas, os benefícios a longo prazo em termos de saúde e desempenho dos(as) trabalhadores(as) superam os custos associados. Investir na criação de ambientes adequados para refeições não apenas

atende às exigências regulamentares, mas também contribui para um ambiente de trabalho mais saudável, agradável e produtivo. Logo, o item 1.44 do *checklist* obteve um grau de conformidade de 75% com relação a 8 obras.

O próximo item, 1.46, trata da presença de meios para conservação e aquecimento das refeições. A NR 24 exige que empresa garanta este item nas proximidades do local para refeições.

A garantia de meios para conservação e aquecimento das refeições nas proximidades do local destinado às refeições é de extrema importância para as empresas, pois impacta diretamente na qualidade e na segurança dos alimentos consumidos pelos(as) trabalhadores(as). Esta prática não apenas atende a padrões regulatórios, mas também desempenha um papel fundamental no bem-estar e na satisfação dos(as) colaboradores(as).

Em primeiro lugar, a conservação adequada dos alimentos é essencial para evitar a deterioração e a contaminação, garantindo que as refeições estejam em condições seguras e saudáveis para o consumo. A disponibilidade de meios adequados de refrigeração é especialmente relevante em ambientes onde as temperaturas podem ser elevadas, evitando a proliferação de bactérias e garantindo a segurança alimentar. Um bom exemplo disso é a obra F, que dispõe de duas geladeiras para conservação dos alimentos de seus trabalhadores, conforme a Figura 26.

Figura 26 - Conservação dos alimentos, obra F



Fonte: Autora, 2023

Além disso, a oferta de meios para aquecimento das refeições é importante para proporcionar conforto e flexibilidade aos(as) trabalhadores(as). Em situações em que as condições climáticas são adversas ou quando as refeições são trazidas de casa, a capacidade de aquecer a comida contribui para a variedade e a qualidade das opções alimentares disponíveis, promovendo escolhas saudáveis e melhorando a experiência durante as pausas para refeições.

Durante as inspeções, observou-se que as empresas adotam duas formas distintas de aquecimento para as refeições oferecidas aos(as) trabalhadores(as). A primeira opção consiste no uso de marmiteiros elétricos de aço inoxidável, os quais aquecem as refeições por meio de um sistema de banho-maria, conforme ilustrado nas Figuras 27 e 28. A segunda alternativa envolve o emprego de estufa térmica de madeira, equipada com lâmpadas que proporcionam o aquecimento das refeições quando acesas (Figura 29).

Figura 27 - Estufas para aquecimento das refeições, obra F



Fonte: Autora, 2023

Figura 28 - Parte interna da estufa para aquecimento das refeições, obra F



Fonte: Autora, 2023

Figura 29 - Marmiteiro elétrico, obra B



Fonte: Autora, 2023

Como é possível conferir na Figura 29, a obra B, além de dispor de dois marmiteiros elétricos para aquecimento das refeições, também disponibiliza uma chaleira elétrica para uso de seus funcionários. Essa prática não apenas influencia a saúde e a segurança alimentar, mas também tem implicações na satisfação dos(as) trabalhadores(as). A oferta de meios para conservação e aquecimento demonstra o comprometimento da empresa com o conforto e a qualidade de vida de sua equipe. Trabalhadores que se sentem apoiados e valorizados são mais propensos a manter

uma atitude positiva em relação ao trabalho e à empresa, contribuindo para um ambiente de trabalho mais harmonioso e produtivo.

Diante disso, o item 1.46 do *checklist* obteve um grau de conformidade de 75% com relação a 8 obras. Embora possa representar um investimento adicional em infraestrutura, garantir esses meios nas proximidades do local para refeições não apenas atende a normas regulatórias, mas também reforça o compromisso da empresa com o cuidado e a consideração para com seus colaboradores, resultando em benefícios a longo prazo para a saúde, satisfação e produtividade da equipe.

Já o item do checklist que menos teve conformidade com as normas, com relação ao local para refeição para até 30 trabalhadores, foi o item 1.47, que trata da presença de local e material para lavagem de utensílios usados na refeição, o qual a empresa deve garantir nas proximidades do local para refeições. Com apenas 3 das 5 obras atingindo este item, seu resultado para o grau de conformidade foi de 38%.

A lavagem adequada dos utensílios é essencial para prevenir a contaminação cruzada e a propagação de patógenos. Fornecer um local e material adequado para lavagem significa que os(as) trabalhadores(as) podem higienizar eficazmente os utensílios utilizados durante as refeições, evitando riscos relacionados à saúde decorrentes de práticas inadequadas de manipulação de alimentos.

Além disso, essa iniciativa contribui para a criação de um ambiente de refeições mais agradável e seguro. Trabalhadores que têm acesso a instalações para lavagem de utensílios se beneficiam de uma experiência de refeição mais satisfatória, sem a preocupação com a falta de condições adequadas de higiene. Essa medida não apenas impacta positivamente a saúde dos(as) colaboradores(as), mas também fortalece a cultura de segurança alimentar no local de trabalho. Uma das obras que atendeu a este requisito foi a obra B, como mostrado na Figura 30.

Figura 30 - Local e material para lavagem de utensílios usados na refeição, obra B



Fonte: Autora, 2023

A garantia de local e material para lavagem de utensílios não apenas atende às regulamentações, mas também demonstra a responsabilidade e consideração da empresa para com seus funcionários. Trabalhadores que se sentem apoiados em suas necessidades básicas, como a higiene alimentar, tendem a ter uma visão mais positiva do ambiente de trabalho, resultando em um clima organizacional mais saudável e produtivo.

Os problemas que impedem o cumprimento deste requisito são vários, como restrições de espaço, custos financeiros associados à infraestrutura, necessidades temporárias. Superar esses desafios exige um compromisso estratégico por parte das empresas, que podem buscar soluções criativas e modulares para implementar instalações eficazes.

Já Tabela 9 expõe os resultados das verificações dos locais para tomada de refeições para atender mais de 30 trabalhadores, acompanhados de seus respectivos níveis de conformidade com as normas estabelecidas.

Tabela 9 - Grau de conformidade do local para refeições por item

TOTAL DE ITENS	GRAU DE CONFORMIDADE (%)
----------------	--------------------------

ITEM	SIM	NÃO	
1.42	2	0	100
1.43	2	0	100
1.44	2	0	100
1.45	2	0	100
1.46	2	0	100
1.47	1	1	50
1.48	2	0	100
1.49	2	0	100
1.50	2	0	100
1.51	1	1	50

Fonte: Autora, 2023

Ao analisar o Tabela 9 acima, é evidente que praticamente todos os itens avaliados em obras com mais de trinta trabalhadores alcançaram um grau satisfatório de conformidade. A exceção fica por conta dos itens 1.47 e 1.51, atendidos apenas por uma das duas obras analisadas.

O item 1.42 questiona se os locais para refeições são destinados a este fim e fora da área de trabalho. A importância de ter locais dedicados para refeições, fora da área de trabalho, reside na promoção de hábitos alimentares saudáveis. Ao separar claramente as áreas de alimentação das áreas operacionais, as empresas ajudam a evitar a contaminação cruzada de alimentos por substâncias nocivas presentes no local de trabalho. Isso é essencial para garantir a segurança alimentar dos(as) trabalhadores(as), prevenindo possíveis riscos à saúde associados à ingestão de alimentos contaminados.

Além disso, a criação de espaços específicos para refeições contribui para o bem-estar psicológico dos(as) colaboradores(as). Esses locais proporcionam um ambiente de descanso e relaxamento, permitindo que os(as) trabalhadores(as) se desconectem temporariamente das tarefas laborais. Isso não apenas melhora o estado de ânimo e a satisfação no trabalho, mas também promove uma pausa adequada para a mente e o corpo, contribuindo para um ambiente de trabalho mais equilibrado. A obra C, que atendeu a este requisito, está representada pela Figura 31.

Figura 31 - Local para refeições destinado a este fim e fora da área de trabalho, obra B



Fonte: Autora, 2023

O item 1.42 do *checklist* obteve um grau de conformidade de 100%, sendo cumprido pelas duas obras avaliadas. No entanto, algumas empresas podem enfrentar desafios na implementação dessa prática devido a diversos motivos. Entre os problemas mais comuns estão as limitações de espaço nos canteiros de obras, a pressão por otimização de recursos e, em alguns casos, a falta de sensibilização sobre a importância de proporcionar espaços dedicados para refeições. A falta de investimento em infraestrutura para esses fins pode ser vista como uma medida de economia, mas, a longo prazo, pode resultar em consequências negativas para a saúde, produtividade e satisfação dos(as) trabalhadores(as).

Superar esses desafios exige um comprometimento por parte das empresas em priorizar o bem-estar dos(as) trabalhadores(as) e em reconhecer os benefícios de criar ambientes apropriados para refeições. A sensibilização sobre a importância desses espaços, aliada a práticas de gestão eficientes, pode contribuir para a implementação bem-sucedida dessas medidas, resultando em ambientes de trabalho mais saudáveis e seguros.

Posteriormente, o item 1.43 do *checklist* aborda a presença de pisos revestidos de material lavável e impermeável no local para refeições, o qual obteve um grau de conformidade de 100%.

A importância desse item se dá por conta de escolha de materiais laváveis facilitar a limpeza eficaz do ambiente. Esses revestimentos permitem a remoção fácil de sujeira, resíduos alimentares e líquidos, reduzindo a possibilidade de proliferação de bactérias e fungos. A impermeabilidade desses pisos é particularmente relevante,

pois impede a absorção de líquidos, evitando a formação de ambientes propícios ao desenvolvimento de micro-organismos prejudiciais à saúde. Além disso, a segurança dos(as) trabalhadores(as) também é um benefício significativo desses revestimentos. A impermeabilidade minimiza os riscos de acidentes relacionados a escorregões e quedas, proporcionando um ambiente mais seguro para as atividades no local de refeições, protegendo a integridade física dos(as) trabalhadores(as). A obra G atendeu a este requisito e está exemplificada na Figura 32.

Figura 32 - Local para refeições com piso revestido de material lavável e impermeável, obra G



Fonte: Autora, 2023

Contudo, atender a esse requisito pode apresentar desafios para as empresas, especialmente em contextos como canteiros de obras. Os custos associados à escolha de materiais de alta qualidade e a manutenção constante dos pisos representam desafios financeiros. Além disso, a temporariedade dos canteiros de obras pode dificultar a instalação de pisos permanentes ou alocar recursos significativos para atender a requisitos específicos.

Apesar dessas dificuldades, é imperativo que as empresas compreendam a importância de investir em pisos laváveis e impermeáveis. A busca por alternativas criativas, a sensibilização sobre os benefícios a longo prazo em termos de saúde e segurança, bem como o compromisso com a conformidade regulatória, são fundamentais para superar esses desafios.

Já o item 1.44 do *checklist* questiona se o local para refeições possui paredes pintadas ou revestidas com material lavável e impermeável. A presença de tais

materiais nas paredes permite a remoção fácil de sujeira, resíduos alimentares e outros contaminantes, reduzindo os riscos de contaminação cruzada. Além disso, a impermeabilidade desses revestimentos é significativo, pois impede a absorção de líquidos, evitando a formação de ambientes propícios ao desenvolvimento de micro-organismos prejudiciais à saúde. A obra C também atendeu a este requisito, conforme a Figura 33.

Figura 33 - Local para refeições com paredes pintadas, obra C



Fonte: Autora, 2023

Entretanto, atender a esse requisito pode apresentar desafios para as empresas. A escolha e a aplicação de materiais laváveis e impermeáveis nas paredes podem implicar custos adicionais, seja pela seleção de materiais de qualidade ou pela necessidade de manutenção regular. Além disso, em ambientes como canteiros de obras, a temporariedade pode complicar a implementação de soluções duradouras, e as restrições orçamentárias podem ser um fator limitante.

Apesar dessas dificuldades, a importância de garantir revestimentos adequados nas paredes do local de refeições justifica os esforços necessários. Vencer esses desafios demanda um equilíbrio entre a busca por soluções eficazes, a consideração das restrições orçamentárias e a manutenção de um compromisso contínuo com a saúde e a segurança dos(as) trabalhadores(as). Priorizar a conformidade com tais requisitos não apenas atende às normas regulatórias, mas também promove um ambiente de refeições mais seguro e higiênico, beneficiando a saúde e o bem-estar da equipe.

Já o item 1.45 evidencia a demanda da NR 24 de que os locais destinados às refeições devem contar com espaços para circulação. Essa medida visa proporcionar não apenas um ambiente propício para a realização das refeições, mas também espaços adequados para a circulação dos(as) trabalhadores(as), contribuindo para a promoção de um ambiente de trabalho mais confortável e seguro.

Além disso, espaços bem dimensionados para circulação são essenciais para evitar situações de desconforto e estresse entre os(as) trabalhadores(as), possibilitando que desfrutem de suas refeições de maneira tranquila e relaxada. Dessa forma, a adequação aos requisitos do item 1.45 não apenas atende às normas regulatórias, mas também reflete o compromisso das empresas com a criação de ambientes de trabalho que consideram não apenas as necessidades práticas, mas também o bem-estar e a segurança dos(as) colaboradores(as).

Todas as obras cumpriram com este item, garantindo um grau de conformidade de 100%. É possível conferir os espaços para circulação do local para refeição da obra C, presente na figura 31, mostrada anteriormente.

Seguidamente, o item 1.46 questiona se os locais para refeições são ventilados para o exterior ou com sistema de exaustão forçada, salvo em ambientes climatizados artificialmente. Este é um fator essencial, dado que a ventilação adequada desempenha um papel fundamental na renovação do ar, removendo poluentes e proporcionando uma atmosfera mais fresca e saudável. Nos locais de refeições, onde os(as) trabalhadores(as) se encontram para descansar e repor energias, a presença de ar fresco é muito importante para evitar a concentração de odores indesejados, gases e partículas que podem resultar da preparação e consumo de alimentos.

A introdução de sistemas de exaustão forçada é particularmente relevante em ambientes onde a ventilação natural pode ser insuficiente. Esses sistemas garantem a remoção eficiente de vapores, fumaça e odores, contribuindo para a preservação da qualidade do ar interno. Em locais não climatizados, essa prática é ainda mais essencial, pois cria um ambiente mais agradável, minimizando a sensação de abafamento e calor durante as refeições.

Dada a importância deste item, constatou-se que o mesmo apresentou um grau de conformidade de 100%. É possível conferir os sistemas de ventilação para o exterior das obras C e G por meio das Figuras 32 e 33 apresentadas anteriormente.

O item 1.47 aborda a necessidade de os locais para refeições possuírem lavatórios instalados nas proximidades ou no próprio local, atendendo aos requisitos do subitem 24.3.4 da NR 24, o qual impõe que o lavatório deve ser provido de material ou dispositivo para a limpeza, enxugo ou secagem das mãos, proibindo-se o uso de toalhas coletivas. Isso desempenha um papel fundamental na prevenção da propagação de germes, bactérias e outros agentes patogênicos, minimizando os riscos de contaminação cruzada.

Além disso, a especificação de que os lavatórios devem ser providos de materiais ou dispositivos para a limpeza, enxugo ou secagem das mãos, proibindo o uso de toalhas coletivas, ressalta a importância da utilização de métodos higiênicos e eficazes. Essa medida contribui não apenas para a higiene pessoal dos(as) trabalhadores(as), mas também para a manutenção de um ambiente mais limpo e saudável.

A proibição do uso de toalhas coletivas é particularmente relevante, pois toalhas compartilhadas podem ser veículos potenciais de contaminação, comprometendo os esforços para manter as mãos dos(as) trabalhadores(as) livres de germes e bactérias.

A promoção de práticas de higiene eficazes nos locais de refeições contribui para um ambiente de trabalho mais seguro, saudável e alinhado com padrões elevados de qualidade de vida no trabalho. Com isso, apenas a obra C atendeu a este item, conforme representado pela Figura 34, resultando em um Grau de conformidade de 50%.

Figura 34 - Lavatório instalado no local para refeições, atendendo aos requisitos do subitem 24.3.4 da NR 24, obra C



Fonte: Autora, 2023

A NR 24 faz a exigência de que o local para refeições possua assentos e mesas com superfícies ou coberturas laváveis ou descartáveis, em número correspondente aos usuários atendidos (BRASIL, 2022). Este requisito faz parte do item 1.48 do *checklist*.

Em primeiro lugar, garantir que as superfícies das mesas e assentos sejam laváveis ou descartáveis contribui diretamente para a manutenção de um ambiente limpo e seguro. Essa prática facilita a limpeza eficaz entre os períodos de refeições, reduzindo a possibilidade de contaminação por resíduos alimentares ou agentes patogênicos.

Além disso, a disposição de mesas e assentos em número correspondente ao de usuários atendidos é relevante para proporcionar um ambiente adequado e confortável durante as refeições. A falta de assentos e mesas pode levar a situações desconfortáveis e desorganizadas, onde os(as) trabalhadores(as) podem se sentir apressados ou obrigados a buscar locais alternativos para realizar suas refeições.

A problemática de não atender a esse requisito em canteiros de obras é multifacetada. A escassez de assentos e mesas pode resultar em aglomerações, tornando difícil para os(as) trabalhadores(as) desfrutarem de suas refeições de maneira relaxada e apropriada. Além disso, a ausência de superfícies laváveis ou

descartáveis pode aumentar o risco de contaminação e comprometer a segurança alimentar.

A falta de investimento nesse aspecto não apenas impacta a qualidade de vida dos(as) trabalhadores(as), mas também pode afetar a satisfação da equipe e, em última instância, a produtividade. Garantir um local para refeições com assentos e mesas adequados não é apenas uma questão de conformidade com regulamentações, mas também uma demonstração de cuidado e respeito pela saúde e bem-estar da equipe.

Nesse contexto, é válido ressaltar que o item 1.48 foi integralmente atendido em todas as obras submetidas à avaliação, resultando em um notável índice de conformidade de 100%. As Figuras X e X, anteriormente apresentadas, oferecem uma visão detalhada do espaço designado para refeições na obra C, onde são evidentes os assentos e mesas equipados com superfícies laváveis. Além disso, mesmo diante do desafio de a obra C contar com 150 funcionários, a empresa adotou uma abordagem estratégica ao organizar os(as) trabalhadores(as) em turnos, o que é permitido pela NR 24 e está representado pela Figura 35. Essa prática visa assegurar que todos os(as) colaboradores(as) possam desfrutar de maneira confortável e conveniente das mesas e bancos disponíveis, demonstrando um compromisso não apenas com a conformidade regulatória, mas também com o bem-estar e a comodidade da equipe.

Figura 35 - Controle de escala do local para refeições, obra C

EMPRESA	HORÁRIO	QUANTIDADE DE PESSOAS
	11:30h	05
	11:30h	02
	11:30h	01
	11:30h	03
	11:30h	09
	11:30h	02
	11:30h	05
	11:30h	09
A	12:00h	06
	12:00h	04
V	12:00h	19
	12:00h	10
	12:00h	02
	12:00h	02
	12:00h	01
	12:20h	07
	12:20h	03

OBSERVAÇÃO: Foi desenvolvido a escalas de almoço acima, e é muito importante que ela seja respeitada!

Conto com a colaboração de todos!

Fonte: Autora, 2023

O item 1.49 trata sobre o local para refeições estar em condições de conservação, limpeza e higiene, requisito também da NR 24. Este item obteve um grau de conformidade de 100%, visto que as obras C e G o atenderam.

Um ambiente para refeições limpo e bem conservado contribui diretamente para a prevenção de doenças e a promoção da saúde ocupacional. Superfícies limpas reduzem o risco de contaminação alimentar, enquanto a higiene do espaço minimiza a propagação de germes e agentes patogênicos. Isso é essencial para garantir que os(as) trabalhadores(as) possam desfrutar de refeições seguras e saudáveis durante suas pausas, e está presente nas duas obras avaliadas.

Seguidamente, o item 1.50 traz a exigência da NR 24 de o local para refeições dispor de meios para aquecimento das refeições. Como já discutido anteriormente, para as obras para até 30 trabalhadores, este item é essencial para o bem-estar e a satisfação dos(as) colaboradores(as). Logo, o mesmo atingiu um grau de conformidade de 100% com relação as duas obras avaliadas.

Por fim, o item 1.51 aborda a necessidade de o local para refeições possuir recipientes com tampa para descarte de restos alimentares e descartáveis.

A presença de recipientes com tampa é fundamental para evitar o acúmulo de resíduos e garantir a adequada segregação do lixo. Isso minimiza o risco de proliferação de insetos, roedores e odores desagradáveis, proporcionando um ambiente mais agradável para os(as) trabalhadores(as).

A tampa nos recipientes de descarte é uma medida eficaz na prevenção de contaminações e na proteção contra vetores de doenças. Ela impede que restos alimentares e descartáveis fiquem expostos, reduzindo a possibilidade de atrair pragas e contribuindo para a saúde geral do local. Além disso, a segregação de resíduos alimentares e materiais descartáveis facilita a coleta seletiva e o encaminhamento adequado para reciclagem, promovendo a responsabilidade ambiental por parte da empresa.

Logo, apenas a obra C cumpriu este item, conforme apresentado na Figura 36. A obra G, apesar de ter recipientes para descarte de restos alimentares e descartáveis, estes não possuem tampas, conforme indicado na Figura 36. Portanto, o item 1.51 obteve um grau de conformidade de 50%.

Figura 36 - Recipientes com tampa para descarte de restos alimentares e descartáveis, obra C



Fonte: Autora, 2023

Figura 37 - Recipientes sem tampa para descarte de restos alimentares e descartáveis, obra G



Fonte: Autora, 2023

4.4 IGUALDADE DE GÊNERO

Para garantir uniformidade, todas as 10 obras foram consideradas no estudo sobre igualdade de gênero, independentemente da presença ou ausência de trabalhadoras mulheres em cada obra.

A análise foi feita, inicialmente, considerando os cenários mais favoráveis e desfavoráveis da igualdade de gênero por canteiro de obra. Posteriormente, cada elemento do checklist foi examinado de forma individual. A igualdade de gênero foi abordada nos itens 2.1 a 2.25 do *checklist*.

4.4.1 Análise dos resultados da igualdade de gênero por canteiro de obra

Os resultados das avaliações sobre igualdade de gênero com relação a cada obra são exibidos na Tabela 10. Na seção "SIM", são elencados os elementos que favorecem a promoção da igualdade de gênero, enquanto na seção "NÃO", são destacados aqueles que não atendem aos critérios estabelecidos no *checklist*. A coluna final, intitulada "GRAU DE CONFORMIDADE", fornece uma indicação do grau de aderência das práticas nas obras às questões relacionadas à igualdade de gênero.

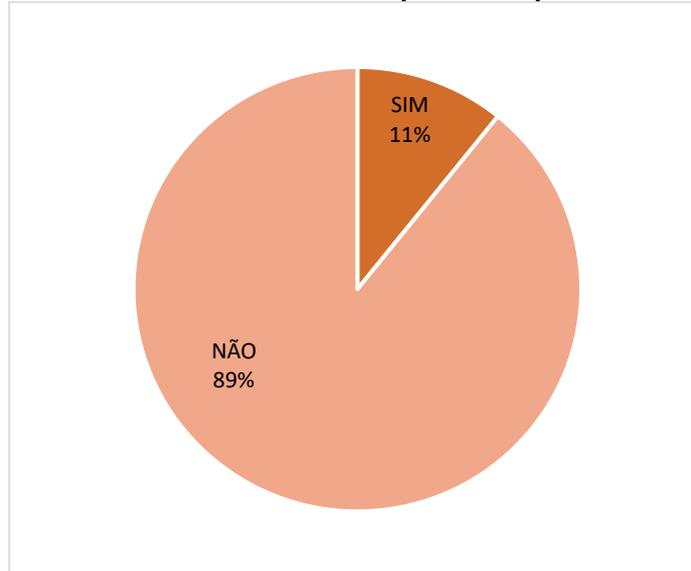
Tabela 10 - Grau de conformidade da igualdade de gênero por obras

OBRA	SIM	NÃO	GRAU DE CONFORMIDADE (%)
A	0	25	0,0
B	0	25	0,0
C	15	10	60,0
D	0	25	0,0
E	4	21	16,0
F	0	25	0,0
G	4	21	16,0
H	4	21	16,0
I	0	25	0,0
J	0	25	0,0

Fonte: Autora, 2023

A Tabela 10 evidencia que a obra C destacou-se como a mais aderente aos itens do *checklist*, assegurando a igualdade de gênero em 15 dos 25 critérios e obtendo um grau de conformidade de 60%. No entanto, entre as 10 obras analisadas neste estudo, seis delas registraram um grau de conformidade nulo em relação às questões de igualdade de gênero. As obras G, H e E, embora não tenham alcançado um grau de conformidade nulo, obtiveram um desempenho significativamente baixo, cumprindo apenas 4 dos 25 itens do *checklist*.

O Gráfico 12 a seguir oferece uma visão reveladora dos resultados das análises sobre igualdade de gênero, apontando uma média de apenas 11% de itens atendidos em todas as obras avaliadas

Gráfico 12 - Grau de conformidade do das obras quanto às questões de igualdade de gênero

Fonte: Autora, 2023

Essa constatação evidencia a existência de desafios substanciais no que diz respeito à promoção da igualdade de gênero nos canteiros de obras, indicando lacunas significativas nas práticas adotadas pelas empresas do setor.

A média de 11% sugere que, em termos de políticas e ações voltadas para a equidade de gênero, há uma clara necessidade de aprimoramento e implementação de medidas mais abrangentes. A baixa pontuação destaca a importância de uma abordagem mais efetiva e inclusiva, capaz de abordar questões relacionadas à igualdade salarial, oportunidades de ascensão profissional e condições de trabalho equitativas para todos os(as) colaboradores(as), independentemente do gênero.

A promoção da igualdade de gênero não é apenas uma questão ética, mas também uma estratégia essencial para impulsionar a diversidade e a inovação nas equipes de trabalho. Os resultados apresentados no Gráfico 12 ressaltam a necessidade urgente de um compromisso mais robusto por parte das empresas da construção civil para superar as barreiras que impedem a plena participação e desenvolvimento profissional das mulheres no setor.

Essa análise crítica deve servir como catalisadora para a implementação de políticas inclusivas, visando criar ambientes de trabalho mais equitativos e propícios ao crescimento de todos os profissionais, independentemente do gênero.

4.4.2 Análise dos resultados da igualdade de gênero por itens auditados

Todos os itens do *checklist* para igualdade de gênero nas áreas de vivência dos canteiros de obra desempenham um papel notável na promoção de um ambiente de trabalho mais inclusivo e equitativo. A importância de cada item está diretamente relacionada à criação de condições que respeitem os direitos e a dignidade de todos os(as) trabalhadores(as), independentemente do gênero. Por isso, os resultados de cada item estão apresentados na Tabela 11.

Tabela 11 - Grau de conformidade da igualdade de gênero por item

ITEM	TOTAL DE ITENS - IGUALDADE DE GÊNERO		GRAU DE CONFORMIDADE (%)
	SIM	NÃO	
2.1	1	9	10
2.2	1	9	10
2.3	1	9	10
2.4	0	10	0
2.5	0	10	0
2.6	0	10	0
2.7	0	10	0
2.8	0	10	0
2.9	0	10	0
2.10	1	9	10
2.11	1	9	10
2.12	4	6	40
2.13	0	10	0
2.14	0	10	0
2.15	0	10	0
2.16	4	6	40
2.17	4	6	40
2.18	0	10	0
2.19	4	6	40
2.20	1	9	10
2.21	1	9	10
2.22	1	9	10
2.23	1	9	10
2.24	1	9	10
2.25	1	9	10

Fonte: Autora, 2023

A análise revela que, dos 25 itens examinados nas obras, 10 apresentaram um grau de conformidade nulo no que diz respeito à igualdade de gênero. Adicionalmente, observou-se que 8 itens foram atendidos em apenas uma obra cada. Destaca-se que, mesmo nos casos mais favoráveis, representados pelos itens 2.12, 2.16, 2.17 e 2.19, que registram os níveis mais altos de conformidade nas obras, o índice ainda permanece consideravelmente baixo, alcançando apenas 40%. Esses resultados enfatizam a necessidade premente de aprimorar as práticas relacionadas à igualdade de gênero nas obras, visando estabelecer ambientes de trabalho mais inclusivos e equitativos.

No item 24.2.2 da NR 24, a norma estabelece que deve ser atendida a proporção mínima de uma instalação sanitária para cada grupo de 20 trabalhadores ou fração, separadas por sexo (BRASIL, 2022). Logo, dispor de banheiros separados para homens e mulheres é essencial para garantir a privacidade e o conforto de todos os(as) trabalhadores(as). Isso contribui para a promoção da igualdade de gênero, evitando situações constrangedoras e respeitando as necessidades específicas de cada gênero. Contudo, apenas a obra C atendeu ao requisito do item 2.1 do *checklist*, como destacado na Figura 38, obtendo um grau de conformidade de 10%.

Figura 38 - Banheiros separados por sexo, obra C



Fonte: Autora, 2023

A obra C conta com três trabalhadoras mulheres, o que justifica a existência de um banheiro feminino para atender a demanda de acordo com a norma. No entanto, mesmo havendo banheiros separados por sexo nesta obra, estes estão localizados dentro do escritório de engenharia, adjacente à área de vivência. Em outras palavras, apesar da divisão por sexo nos banheiros, ainda não há instalações sanitárias separadas por sexo na área de vivência do canteiro de obra.

Durante a visita, foi comunicado que em breve mais mulheres se juntarão à equipe como assentadoras de cerâmica e pintoras. Para acomodar essas novas trabalhadoras, estão em andamento as providências para criar instalações sanitárias femininas e um vestiário feminino, ampliando assim as facilidades na área de vivência. Até a data da visita, os fios elétricos para os chuveiros e as esquadrias das divisórias dos banheiros já estavam instalados, mas o espaço ainda estava em fase de construção e inutilizável.

Já o item 2.2 do *checklist* questiona se os banheiros para mulheres estão devidamente sinalizados e em local de fácil acesso. Este requisito é essencial para garantir o respeito à dignidade e privacidade das trabalhadoras. Banheiros devidamente sinalizados indicam claramente a sua destinação, evitando constrangimentos e garantindo que as mulheres possam utilizar esses espaços com conforto e segurança.

Além disso, a localização de fácil acesso desses banheiros é significativo para eliminar barreiras e garantir que as trabalhadoras não enfrentem dificuldades para encontrar instalações sanitárias adequadas. Isso não apenas promove a comodidade, mas também contribui para a eficiência operacional, evitando que as funcionárias percam tempo procurando por instalações sanitárias apropriadas.

Logo, a presença de banheiros bem sinalizados e de fácil acesso é um componente essencial na construção de um ambiente de trabalho inclusivo. Demonstra respeito pela diversidade de gênero e cria um ambiente onde todas as pessoas, independentemente do gênero, se sintam valorizadas e respeitadas. Contudo, novamente apenas a obra C atendeu ao requisito do item 2.2 do *checklist*, como destacado na Figura 13 apresentada anteriormente, resultando em um grau de conformidade de 10% para este item.

O próximo item do *checklist* sobre instalações sanitárias adequadas é o 2.3, que aborda a existência de um número suficiente de instalações sanitárias para atender à demanda. Garantir um número adequado de instalações sanitárias para

atender à demanda de trabalhadores é uma medida essencial para promover a igualdade de gênero no ambiente de trabalho. Essa prática contribui para assegurar que homens e mulheres tenham acesso equitativo a instalações sanitárias, evitando situações de desigualdade ou constrangimento.

Além disso, ao atender adequadamente à demanda, cria-se um ambiente mais inclusivo, onde todos os(as) colaboradores(as), independentemente do gênero, podem desfrutar de condições dignas e respeitadas. Isso não apenas atende a requisitos normativos, mas também reflete um compromisso genuíno com a promoção da igualdade de gênero e o bem-estar de toda a equipe.

Entretanto, apenas a obra C atendeu ao item 2.3, garantindo um grau de conformidade de 10% para o mesmo.

Agora sobre vestiários e chuveiros, a NR 24 não especifica claramente a necessidade de separação por sexo nos vestiários e áreas de chuveiros, além das instalações sanitárias. Contudo, ao considerar a relevância de banheiros distintos para homens e mulheres, compreende-se a importância de estender essa separação também aos vestiários e espaços destinados aos chuveiros. A disponibilização de vestiários e chuveiros separados desempenha um papel significativo na promoção da privacidade e do conforto, respeitando as nuances de gênero.

Logo, a existência de vestiários e chuveiros separados por sexo faz parte do item 2.4 do *checklist*. Essas áreas são essenciais para criar um ambiente onde todos os(as) trabalhadores(as) se sintam respeitados e à vontade. Contudo, vale destacar que nenhuma das obras visitadas atendeu aos critérios deste requisito, obtendo um grau de conformidade nulo.

Como mencionado anteriormente, a obra C foi a que mais se aproximou de atender ao requisito do item 2.4. Isso é evidenciado pelo fato de que o espaço destinado a essas instalações já está em fase de construção para atender à demanda das novas trabalhadoras.

Já o objetivo do item 2.5 do *checklist* é assegurar que os vestiários proporcionem privacidade adequada aos(as) trabalhadores(as), sendo uma medida fundamental para promover a igualdade de gênero no ambiente de trabalho. A disponibilidade de espaços privativos respeita a individualidade e a dignidade de homens e mulheres, contribuindo para um ambiente onde todos os(as) colaboradores(as) se sintam confortáveis e respeitados. Essa prática reflete um compromisso genuíno com a criação de condições igualitárias, onde as diferenças de

gênero são reconhecidas e respeitadas. Garantir privacidade nos vestiários é, portanto, uma parte essencial na construção de um local de trabalho inclusivo e equitativo.

Entretanto, nenhuma das obras atendeu a este item, resultando em um grau de conformidade nulo. A promoção da igualdade de gênero nos vestiários e chuveiros de canteiros de obra enfrenta diversas problemáticas intrínsecas à dinâmica desse ambiente.

O item 2.6 do *checklist* aborda a existência de chuveiros separados para homens e mulheres. Esta medida se faz necessária pelos mesmos motivos apresentados para os itens 2.1 e 2.4. Apesar da necessidade de as obras cumprirem com este item, nenhuma das obras deste estudo possuía chuveiros separados por sexo, garantindo um grau de conformidade nulo para o item em questão.

A falta de estrutura adequada muitas vezes resulta em instalações compartilhadas que não contemplam as diferentes necessidades e expectativas de homens e mulheres. Limitações de espaço e orçamento podem impedir a criação de áreas separadas, gerando desconforto e desafios de privacidade para as trabalhadoras. Ainda, a cultura tradicionalmente masculina da indústria da construção pode perpetuar ambientes que não levam em consideração as especificidades e sensibilidades femininas.

Além disso, a sensibilização sobre a importância da igualdade de gênero nesses espaços muitas vezes é inadequada, o que pode resultar em situações constrangedoras e desigualdades percebidas. A implementação de mudanças efetivas demanda não apenas ajustes físicos nas instalações, mas também uma transformação cultural que valorize a diversidade e promova ambientes de trabalho inclusivos e respeitosos para todos.

Consequente, sobre condições de higiene, considerando a prioridade do governo federal em assegurar a equidade de gênero e os direitos das mulheres, o Programa de Proteção e Promoção da Dignidade Menstrual destaca-se como uma medida relevante, oferecendo absorventes gratuitos a indivíduos que passam pelo ciclo menstrual (MINISTÉRIO DA SAÚDE, 2023).

Nesse contexto, uma estratégia para promover a equidade de gênero no ambiente de trabalho seria fornecer produtos de higiene feminina gratuitamente nas áreas de vivência, atendendo às necessidades específicas das trabalhadoras para que não enfrentem barreiras para realizar suas atividades diárias. Contudo, constatou-

se que nenhum dos locais avaliados cumpriu este requisito (Item 2.7 do checklist), o que resultou em um grau de conformidade nulo.

A disponibilização gratuita de produtos de higiene feminina nos locais de trabalho, especialmente em canteiros de obras, enfrenta diversos desafios. Um dos principais problemas reside na falta de sensibilização e compreensão sobre a importância desses produtos, muitas vezes considerados secundários nas prioridades de bem-estar dos(as) trabalhadores(as).

Além disso, a limitação de recursos financeiros em alguns locais pode ser uma barreira significativa. Empresas, especialmente em setores mais tradicionais como a construção civil, podem não priorizar o investimento em produtos de higiene feminina, considerando-os como custos adicionais dispensáveis.

A estigmatização em torno da menstruação e a falta de diálogo aberto sobre questões femininas também contribuem para a negligência na oferta desses produtos. Isso cria um ambiente em que as necessidades específicas das trabalhadoras são frequentemente subestimadas ou ignoradas.

A superação desses desafios requer uma mudança cultural e uma abordagem mais inclusiva por parte das empresas. Incentivar a sensibilização sobre a importância da disponibilização gratuita de produtos de higiene feminina, juntamente com políticas que priorizem o bem-estar de todos os(as) trabalhadores(as), contribuirá para a criação de ambientes de trabalho mais equitativos e sensíveis às necessidades específicas de cada indivíduo.

Já o item 2.8 impõe a existência de políticas de igualdade de gênero claramente comunicadas e visíveis nas áreas de vivência. Esses requisitos são fundamentais, dado que estabelecem as bases para um ambiente de trabalho justo e asseguram que casos de discriminação ou assédio sejam tratados de maneira séria e eficiente.

Tais políticas não apenas definem diretrizes para garantir a igualdade de oportunidades, mas também comunicam o compromisso da empresa com a promoção de um ambiente diversificado e respeitoso. A visibilidade dessas políticas nas áreas de vivência é significativa para conscientizar os(as) trabalhadores(as) sobre a importância da igualdade de gênero. Isso contribui para criar uma cultura organizacional que valoriza a diversidade, promove o respeito mútuo e combate estereótipos de gênero.

Além disso, políticas transparentes e bem comunicadas ajudam a estabelecer padrões claros de conduta, reduzindo a incidência de discriminação de gênero e promovendo um ambiente de trabalho mais seguro e acolhedor para todos. Contudo, o item 2.8 não foi contemplado por nenhuma das 10 obras deste estudo, resultando em um grau de conformidade nulo.

Um dos principais problemas que impedem de cumprir este requisito é a falta de sensibilização e compreensão sobre a importância dessas políticas, tanto por parte da gestão quanto dos(as) trabalhadores(as). A resistência cultural e a falta de diálogo aberto sobre questões de gênero podem dificultar a aceitação e a implementação efetiva dessas diretrizes.

Além disso, a ausência de recursos financeiros e priorização inadequada por parte das empresas pode impedir a comunicação efetiva das políticas. Em canteiros de obras, onde orçamentos muitas vezes são ajustados para priorizar aspectos operacionais, as iniciativas relacionadas à igualdade de gênero podem ser relegadas a segundo plano.

Posteriormente, o item 2.9 aborda a disponibilização de materiais educativos sobre igualdade de gênero e diversidade nos canteiros de obras, o que é de suma importância para promover ambientes de trabalho mais inclusivos e conscientes. Esses materiais desempenham um papel fundamental na sensibilização dos(as) trabalhadores(as) sobre questões de gênero, combatendo estereótipos prejudiciais e promovendo a compreensão da diversidade.

Contudo, a implementação desses materiais enfrenta desafios significativos. A cultura tradicionalmente masculina na indústria da construção pode resultar em resistência à adoção de programas educativos sobre igualdade de gênero. Além disso, a falta de tempo e recursos em canteiros de obras pode limitar os investimentos em programas educativos.

A resistência à mudança e a falta de compreensão sobre a relevância desses temas também podem impactar a eficácia dos materiais educativos. Em alguns casos, trabalhadores podem não perceber a importância de abordar questões de gênero e diversidade no ambiente de trabalho, o que pode resultar na subvalorização dessas iniciativas.

Seguidamente, o item 2.10 questiona a presença de informações sobre como denunciar assédio sexual ou discriminação de gênero nos canteiros de obras, item importante para garantir um ambiente de trabalho seguro e respeitoso. Tais

informações fornecem aos(as) trabalhadores(as) meios efetivos de relatar incidentes, promovendo a transparência e a responsabilidade.

Este item foi atendido apenas pela obra C, garantindo um grau de conformidade de 10%. Na área de vivência desta obra, foram fixados cartazes nas paredes com QR code, que os(as) trabalhadores(as) podem escanear para acessar um formulário de feedback/denúncias totalmente anônimo. Esse formulário pode ser utilizado para reportar casos de assédio sexual ou discriminação de gênero.

Com base no baixo valor do grau de conformidade deste item, é possível observar que a implementação dessas orientações enfrenta obstáculos significativos. Um dos problemas comuns é a falta de sensibilização e treinamento adequado para os(as) trabalhadores(as) sobre os procedimentos de denúncia. Muitas vezes, a cultura tradicionalmente masculina na indústria da construção pode contribuir para a falta de diálogo aberto sobre questões de gênero e para a subnotificação de casos.

A estigmatização associada à denúncia de assédio sexual ou discriminação também é um desafio significativo. Trabalhadores podem temer represálias ou julgamentos, o que pode inibir a disposição de denunciar incidentes. A falta de confiança nos processos de investigação e a ausência de garantias de confidencialidade são fatores adicionais que podem dificultar a busca por ajuda.

Para superar esses desafios, é essencial implementar programas de treinamento eficazes que eduquem os(as) trabalhadores(as) sobre os procedimentos de denúncia, promovam uma cultura de respeito e combatam estigmas associados à denúncia. Além disso, a criação de canais de denúncia confidenciais e a garantia de medidas de proteção contra retaliação são passos fundamentais para encorajar a denúncia e assegurar a responsabilização em casos de assédio sexual ou discriminação de gênero nos canteiros de obras.

Agora, sobre treinamento e sensibilização, o item 2.11 questiona se foram realizados treinamentos sobre igualdade de gênero e sensibilização para os(as) trabalhadores(as) do canteiro de obras. Esses treinamentos desempenham um papel fundamental na sensibilização sobre questões de gênero, desconstrução de estereótipos prejudiciais e promoção da compreensão da diversidade no local de trabalho.

Das obras analisadas neste estudo, apenas a C atendeu a este item do *checklist*, resultando em um grau de conformidade de 10% com relação a todas as obras, que é um valor nitidamente baixo e preocupante.

A implementação desses treinamentos pode enfrentar diversos desafios. A cultura tradicionalmente masculina na indústria da construção pode resultar em resistência à participação ou aceitação de tais programas, além da falta de recursos financeiros que pode limitar os investimentos em treinamentos de igualdade de gênero.

Para superar esses problemas, é fundamental promover uma mudança cultural que valorize a igualdade de gênero desde as lideranças até a base da organização. A integração desses treinamentos como parte essencial do desenvolvimento profissional, aliada a uma abordagem participativa que incentive discussões e diálogos construtivos, pode maximizar o impacto positivo dessas iniciativas nos canteiros de obras.

O item 2.12, que indaga se os(as) trabalhadores(as) estão cientes dos princípios de igualdade de gênero e dos comportamentos apropriados, obteve um grau de conformidade de 40%. Este dado é significativo, uma vez que atendeu todas as obras que envolvem trabalhadores(as) de ambos os sexos.

A sensibilização dos(as) trabalhadores(as) sobre os princípios de igualdade de gênero e comportamentos apropriados no canteiro de obras é significativo para promover um ambiente de trabalho respeitoso e inclusivo. Isso contribui para a desconstrução de estereótipos prejudiciais, a prevenção de assédio e discriminação de gênero, e a criação de uma cultura organizacional mais equitativa.

No entanto, há muitos desafios que impedem a realização deste item, como a resistência cultural em setores tradicionalmente masculinos, a falta de tempo e recursos para treinamentos, além da possibilidade de falta de compreensão inicial sobre a importância desses princípios. A superação desses problemas requer investimentos em treinamentos eficazes, uma abordagem culturalmente sensível e o estabelecimento de uma cultura que valorize a igualdade de gênero desde as lideranças até a base da organização.

Posteriormente, o item 1.13, que trata do apoio à família, questiona a presença de iniciativas que auxiliam trabalhadores em responsabilidades familiares, como creches no local. A importância deste requisito se dá porque auxilia na promoção de um ambiente de trabalho mais inclusivo e apoia a conciliação entre vida profissional e familiar. Isso beneficia os(as) trabalhadores(as), especialmente aqueles com responsabilidades familiares, ao proporcionar facilidades para o cuidado de crianças.

No entanto, este item não foi atendido por nenhuma das obras, resultando em um grau de conformidade nulo. Os possíveis desafios para atendê-lo incluem a disponibilidade de recursos financeiros para implementar e manter tais iniciativas, bem como a sensibilização sobre a importância desses apoios. A superação desses problemas requer um compromisso efetivo das empresas em reconhecer e atender às necessidades dos(as) trabalhadores(as) em relação a responsabilidades familiares, contribuindo para um ambiente de trabalho mais equitativo e favorável à vida familiar.

Ainda sobre o apoio à família, o item 2.14 aborda requisito de serem oferecidas políticas de licença maternidade e paternidade equitativas para os(as) trabalhadores(as). Tais políticas contribuem para a igualdade de gênero ao reconhecer e apoiar as responsabilidades parentais de homens e mulheres. De acordo com a Constituição Federal do Brasil, a Lei nº 11.770/2008 (Programa Empresa Cidadã) prevê 120 dias de licença das atividades profissionais para a mãe e 5 dias para o pai. Entretanto, a equidade em termos de licença maternidade e paternidade também pode ser influenciada pelas práticas específicas das empresas. Algumas organizações podem oferecer benefícios adicionais para promover uma distribuição mais equitativa das responsabilidades parentais entre mães e pais.

Contudo, nenhuma das obras obteve êxito no item 2.14 do *checklist*. Oferecer licença maternidade e paternidade equitativas enfrenta desafios relacionados à persistência de normas culturais e estereótipos de gênero. Muitas vezes, as expectativas tradicionais sobre os papéis de gênero podem criar resistência à ideia de licenças equitativas para mães e pais. Além disso, há preocupações quanto ao impacto financeiro e operacional para as empresas, o que pode levar a relutância na implementação de políticas mais igualitárias. A superação dessas problemáticas requer uma mudança cultural, sensibilização sobre a importância da igualdade de gênero e políticas organizacionais que incentivem a equidade na concessão de licença maternidade e paternidade.

Agora, sobre acessibilidade, o item 2.15 questiona se os locais de trabalho promovem facilidades de acessibilidade para mulheres grávidas ou para pessoas com necessidades específicas. Este item garante que pessoas com necessidades específicas possam trabalhar com conforto e segurança, promovendo uma cultura que respeita a diversidade.

Entretanto, este item não foi atendido pelas 10 obras do estudo, resultando em um grau de conformidade nulo. O cumprimento desse requisito em locais como canteiros de obras, é frequentemente impedida por desafios como a falta de sensibilização sobre a importância dessas facilidades. Além disso, a limitação de recursos financeiros e a pressão por eficiência operacional muitas vezes colocam a acessibilidade em segundo plano, especialmente quando não há regulamentações claras que exijam tais medidas. A falta de padrões específicos para a indústria da construção pode contribuir para a ausência de investimentos em infraestrutura adaptada. A superação desses problemas requer uma mudança de mentalidade, regulamentações mais claras e o comprometimento das empresas em priorizar a acessibilidade para garantir ambientes de trabalho mais inclusivos.

Já sobre representatividade, o item 1.16 indaga se há mulheres em cargos de liderança ou supervisão no canteiro de obras. A presença de mulheres em diversos níveis hierárquicos, especialmente em cargos de liderança, desempenha um papel significativo para a promoção da igualdade de gênero. Isso não apenas evidencia a igualdade de oportunidades, mas também oferece modelos inspiradores, encorajando mais mulheres a seguir carreiras na construção.

Nas obras C, E, G e H, o requisito do item em questão foi atendido, uma vez que todas elas contavam, no mínimo, com uma estagiária de engenharia civil. Na obra C, além da estagiária, há uma analista de engenharia e uma auxiliar de serviços gerais responsável pela limpeza da área de vivência. Já na obra E, além da estagiária, há também uma engenheira civil executora e responsável pela obra. Logo, esse resultado garantiu um grau de conformidade de 40% para o item.

Seguidamente, o item 2.17 do *checklist* indaga se a empresa promove a diversidade de gênero em todos os níveis. Promover a diversidade de gênero em todos os níveis de uma empresa é importante para construir equidade e prosperidade organizacional. No entanto, enfrenta desafios relacionados à persistência de estereótipos de gênero, resistência cultural, falta de sensibilização sobre a importância da diversidade e inclusão, além de obstáculos estruturais, como a falta de políticas e práticas que favoreçam a equidade de gênero.

Dito isso, o item 2.17 resultou em um grau de conformidade de 40%. Superar os problemas relacionados a esse requisito demanda um compromisso efetivo da liderança, implementação de políticas inclusivas e esforços contínuos para eliminar

barreiras que limitam a representação e ascensão de mulheres em todos os níveis da organização.

Já sobre a avaliação de salários, o item 2.18 do *checklist* impõe o monitoramento regular para identificar disparidades salariais de gênero. Monitorar regularmente essas diferenças salariais ajuda a garantir que homens e mulheres recebam remuneração justa por trabalhos iguais, contribuindo para a equidade de gênero.

Entretanto, nenhuma das obras cumpriu com este requisito, resultando em um grau de conformidade nulo. Este item enfrenta desafios como a falta de transparência salarial, resistência cultural à divulgação de informações, e a ausência de políticas e práticas efetivas de igualdade salarial. A superação desses problemas requer o comprometimento das empresas em realizar auditorias salariais regulares, promover transparência e implementar políticas que corrijam desigualdades salariais de gênero quando identificadas.

Agora acerca da acessibilidade a recursos, o item 2.19 do checklist aborda a questão de as mulheres possuírem acesso igualitário a recursos, oportunidades de treinamento e desenvolvimento, o que é fundamental para promover a equidade de oportunidades. As obras C, E, G e H atenderam a este item, garantindo um grau de conformidade de 40%.

Garantir acesso igualitário a recursos, oportunidades de treinamento e desenvolvimento para as trabalhadoras é importante para promover a equidade de gênero. No entanto, enfrenta desafios como a persistência de estereótipos de gênero, falta de políticas inclusivas, e a ausência de sensibilização sobre a importância da equidade no desenvolvimento profissional. Superar esses problemas demanda o estabelecimento de políticas claras de igualdade de oportunidades, promoção de um ambiente inclusivo e esforços contínuos para eliminar barreiras que limitam o acesso das mulheres a recursos e desenvolvimento profissional.

Posteriormente, sobre feedback e melhoria contínua, o item 2.20 trata de questionar se existem mecanismos para coletar feedback sobre a experiência das mulheres no canteiro de obras. Esse é um compromisso real com a igualdade de gênero, permitindo ajustes conforme necessário.

Como comentado anteriormente, a obra C possui um Sistema de feedback anônimo por QR code, o qual pode ser utilizado para coletar feedback sobre a experiência das mulheres no canteiro de obras. Além disso, durante a visita, foi

constatado que estes feedbacks são utilizados como forma de melhorar o ambiente de trabalho como um todo.

Contudo, como apenas a obra C cumpriu com este item, ele recebeu um grau de conformidade de apenas 10%. Desta forma, é visível que o tema enfrenta desafios como a falta de canais eficazes de comunicação, receio de retaliação ao fornecer feedback honesto, e a ausência de sensibilização sobre a importância de ouvir as experiências das mulheres. Superar esses problemas requer o estabelecimento de canais seguros e confidenciais, a promoção de uma cultura de escuta ativa e o compromisso em abordar questões específicas levantadas pelas mulheres para melhorar a experiência no local de trabalho.

Ainda sobre feedback e melhoria contínua, o item 2.21 aborda a presença do compromisso com a melhoria contínua com base no feedback recebido. Novamente, o item foi atendido apenas pela obra C, resultando em um grau de conformidade de 10%.

O compromisso com a melhoria contínua, com base no feedback recebido, é importante para promover a igualdade de gênero. No entanto, enfrenta desafios como a falta de receptividade a críticas construtivas, resistência cultural à mudança e a ausência de políticas eficazes para implementar melhorias. É necessário que haja na empresa uma cultura organizacional que valorize o aprendizado contínuo, a disposição para se adaptar com base em feedbacks e a implementação de ações concretas para abordar as áreas identificadas como necessárias de melhoria em relação à igualdade de gênero.

Sobre o mesmo tema dos dois itens anteriores, o item 2.22 do *checklist* aborda a realização de avaliações regulares das áreas de vivência pela empresa para identificar áreas que precisam de melhorias. Essas avaliações permitem identificar áreas que precisam de melhorias, proporcionando condições mais equitativas e inclusivas para todos os(as) colaboradores(as), independentemente do gênero.

Ao analisar de maneira sistemática as instalações e condições nas áreas de vivência, a empresa pode detectar desigualdades de gênero, garantindo que espaços como vestiários, banheiros e locais de refeições atendam às necessidades de todos os funcionários de maneira justa. Isso contribui para o cultivo de um ambiente de trabalho mais respeitoso, igualitário e que promove a diversidade de gênero. Essa abordagem demonstra o comprometimento da empresa com a criação de condições justas e inclusivas para todos os seus colaboradores.

O item 2.22 foi atendido apenas pela obra C, novamente, resultando no grau de conformidade de 10%. Visto que este valor é muito baixo e preocupante com relação à garantia de igualdade de gênero para os(as) trabalhadores(as), enfrentar esse desafio não é uma tarefa simples. A falta de sensibilização sobre a importância dessas avaliações, muitas vezes, resulta em uma abordagem reativa em vez de proativa. A resistência à mudança, especialmente em setores tradicionalmente masculinos, pode ser um obstáculo significativo. A cultura organizacional pode resistir à implementação de práticas mais inclusivas, dificultando a aceitação de mudanças necessárias.

Os recursos financeiros limitados também se destacam como um problema recorrente. Alocar verbas para avaliações regulares e, posteriormente, implementar melhorias pode ser um desafio, especialmente em empresas com orçamentos restritos. A falta de padrões específicos do setor ou diretrizes claras pode contribuir para a falta de uniformidade nas abordagens adotadas pelas empresas, o que dificulta a criação de condições ideais para todos os(as) colaboradores(as).

Para superar esses problemas, as empresas precisam estar comprometidas com a promoção da igualdade de gênero, investir em sensibilização, adotar uma abordagem proativa na busca por melhorias e alocar recursos adequados para garantir avaliações abrangentes e eficazes. Além disso, a colaboração com especialistas em igualdade de gênero e a promoção de uma cultura organizacional inclusiva são fundamentais para superar esses desafios.

Já sobre denúncia e medidas anti-retaliação, o item 2.23 aborda a existência de um sistema eficaz para denunciar assédio sexual ou discriminação de gênero, o qual cria um ambiente seguro e respeitoso para os(as) trabalhadores(as). Apenas a obra C demonstrou conformidade com este requisito, uma vez que, como mencionado anteriormente, possui um sistema de feedback anônimo destinado a denúncias de assédio sexual ou discriminação de gênero. Nesse sentido, o item 2.23 recebeu uma baixa taxa de conformidade, atingindo apenas 10%.

A falta de consciência acerca da importância de um sistema de denúncias eficaz pode resultar na subnotificação de casos. Além disso, o temor de retaliação e a preocupação de não serem levadas a sério podem inibir as vítimas de relatar incidentes de assédio ou discriminação.

A criação de um sistema eficaz requer não apenas a implementação de canais formais de denúncia, mas também a promoção de uma cultura organizacional que

valorize a segurança e a equidade. Treinamentos regulares, sensibilização sobre a política de não retaliação e a garantia de confidencialidade são elementos-chave para superar esses desafios e assegurar que todas as vozes sejam ouvidas e respeitadas.

O penúltimo item do *checklist*, 2.24, trata da garantia de que não haja retaliação contra aqueles que relatam questões relacionadas à igualdade de gênero. A presença de sistemas de apoio indica que a empresa leva a sério a proteção de seus funcionários contra práticas prejudiciais. Com isso, apenas a obra C atendeu a esse item, visto que, conforme relatado durante a visita, a empresa possui uma boa equipe de Recursos Humanos que pode lidar com estas adversidades da melhor maneira possível. Logo, o item obteve um grau de conformidade de 10%.

Por fim, sobre redes de apoio e mentoria, o último item do *checklist*, 2.25, aborda a presença de redes de apoio e programas de mentoria para mulheres na construção. A criação de redes de apoio e programas de mentoria desempenha um papel fundamental ao oferecer suporte profissional e emocional, capacitando as mulheres a superar desafios e progredir em suas carreiras.

Novamente, a obra C destacou-se como a única a atender a esse critério, uma vez que, durante a visita, ficou evidente que a equipe de recursos humanos da empresa oferece apoio abrangente às trabalhadoras, estando pronta para atender às suas necessidades.

Logo, atingir esse objetivo enfrenta obstáculos, como a falta de sensibilização sobre a importância dessas redes e programas, bem como resistência cultural em setores historicamente dominados por homens. Superar esses desafios requer esforços proativos para promover a igualdade de oportunidades, sensibilizar a liderança e implementar práticas que incentivem a participação e o crescimento das mulheres na construção.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Mediante a aplicação do *checklist* nas áreas de vivência dos canteiros de obras, foi possível analisar a situação efetiva dessas áreas em relação ao cumprimento das normas e às questões de igualdade de gênero.

Em termos gerais, o aspecto avaliado que obteve o resultado mais satisfatório foi o espaço destinado às refeições, alcançando um índice de conformidade de 68%. Destaca-se que esse foi o único aspecto avaliado que apresentou uma obra em conformidade com todos os itens propostos.

O vestiário foi o elemento avaliado com o menor índice de conformidade, atingindo apenas 34%. Um dos fatores que influenciam essa baixa conformidade é a ausência dessa instalação em três obras específicas.

A obra que se destacou significativamente quanto às normas, foi a obra C. Ela alcançou um grau de conformidade de 100% no que diz respeito ao local para refeições. Um fator relevante para esse resultado favorável é que a obra C é a única que designa uma profissional específica para realizar exclusivamente as tarefas de limpeza na área de vivência. Isso desempenha um papel fundamental na manutenção das condições adequadas de higiene, conforto e segurança para os(as) trabalhadores(as).

A adequação das áreas de vivência nos canteiros de obras às NR's 18 e 24 é essencial para garantir condições ideais de higiene, conforto e segurança aos(as) trabalhadores(as). No entanto, diversos obstáculos impedem esse cumprimento. Embora os sindicatos realizem fiscalizações regulares, com base nos resultados obtidos por essa pesquisa, é evidente que ainda não são suficientes para garantir condições mínimas de higiene, conforto e segurança para os(as) trabalhadores(as).

A falta de planejamento adequado desde as fases iniciais do projeto, aliada à restrição de recursos financeiros, resulta em espaços improvisados e não conformes. A ausência de sensibilização sobre as normas, somada à falta de fiscalização efetiva, permite práticas inadequadas persistirem. Desafios logísticos, cultura organizacional desfavorável e pressão por prazos apertados também contribuem para a inadequação.

No que diz respeito à igualdade de gênero, apenas 11% das obras estavam em conformidade com os critérios estabelecidos no checklist. Essa discrepância

ocorreu devido ao fato de que, das 10 obras avaliadas, 6 obtiveram um grau de conformidade nulo. Como resultado, constata-se que 89% das obras não estão em conformidade com as questões de gênero e equidade.

Vale ressaltar que a obra C se destaca positivamente nesse cenário ao abrigar o maior número de mulheres entre seus trabalhadores, demonstrando o compromisso da empresa com a promoção da diversidade de gênero. Além disso, essa obra se diferencia por proporcionar condições especialmente equitativas em termos de gênero para sua equipe, alcançando um notável grau de conformidade de 60%. Essa performance supera significativamente as demais obras avaliadas, destacando-se como um exemplo a ser seguido no setor, sugerindo práticas e políticas que promovem um ambiente de trabalho mais inclusivo e igualitário.

Contudo, ao analisar as obras que não atenderam aos critérios de igualdade de gênero, identificam-se diversas problemáticas que contribuem para essa disparidade. Primeiramente, a ausência de políticas claras e efetivas de inclusão de gênero nas empresas construtoras pode impactar diretamente nas práticas adotadas nos canteiros de obras. A falta de sensibilização e treinamento adequado sobre questões de gênero entre os(as) gestores(as) e trabalhadores(as) também emerge como um desafio, perpetuando ambientes de trabalho desiguais.

Adicionalmente, a persistência de estereótipos de gênero na indústria da construção civil pode influenciar na escolha de funções atribuídas a homens e mulheres, contribuindo para a segregação ocupacional. Esse fenômeno não apenas limita as oportunidades de carreira para as mulheres, mas também perpetua a ideia de que determinadas atividades são exclusivas de um gênero, reforçando desigualdades estruturais.

Outra barreira significativa reside nas condições de trabalho pouco amigáveis para as mulheres nos canteiros de obras, como a falta de banheiros femininos adequados e vestiários separados por sexo. A ausência de suporte para a conciliação entre vida profissional e familiar também se destacam como fatores que afetam desproporcionalmente as trabalhadoras.

Além disso, a cultura organizacional e a falta de mecanismos eficazes para lidar com casos de assédio sexual no ambiente de trabalho representam sérias preocupações. A ocorrência desses comportamentos inadequados cria um ambiente hostil para as mulheres, dificultando a denúncia e perpetuando a impunidade e a insegurança no local de trabalho.

Em síntese, as obras que não estão em conformidade com as questões de gênero e equidade enfrentam uma série de desafios que vão desde a falta de políticas inclusivas até a persistência de estereótipos de gênero e condições de trabalho inadequadas. Para promover uma verdadeira igualdade de gênero nos canteiros de obras, é importante abordar essas questões de maneira abrangente, implementando políticas inclusivas, proporcionando treinamento e sensibilização, e promovendo uma cultura organizacional que valorize a diversidade e a equidade de gênero.

Os resultados desta pesquisa corroboram a hipótese apresentada anteriormente de que as áreas de vivência nos canteiros de obra de Guarapuava não proporcionam condições adequadas de higiene, conforto e igualdade de gênero para os(as) trabalhadores(as). Nesse contexto, a falta de conformidade observada destaca a urgência de intervenções e melhorias nas práticas relacionadas às condições de trabalho nos canteiros de obras da região.

Uma forma de promover a igualdade de gênero no canteiro de obras é a correta implantação da CIPA nos locais de trabalho, representando todos os(as) trabalhadores(as) e tendo como uma de suas principais funções a de ser um canal de denúncias anônimas, contribuindo para a identificação e combate de práticas discriminatórias. Isso assegura que as vozes de homens e mulheres sejam ouvidas, criando um ambiente propício para a resolução de questões relacionadas à igualdade de gênero.

Além disso, a CIPA também pode desempenhar um papel fundamental na sensibilização e educação, promovendo a sensibilização sobre questões de gênero entre os(as) trabalhadores(as) e gestores. Ao fornecer treinamentos regulares e campanhas informativas, a comissão contribui para a desconstrução de estereótipos de gênero, promovendo uma cultura organizacional mais inclusiva e igualitária.

Ademais, já que a nova atribuição da CIPA é incluir temas referentes à prevenção e ao combate ao assédio sexual e a outras formas de violência no trabalho nas suas atividades e práticas, seria de suma importância que o Ministério do trabalho implantasse mais uma atribuição no item 5.3.1 da NR 5, especialmente para tratar sobre o tema de igualdade de gênero.

A autora espera que o presente trabalho sirva como ponto de referência para estudos subsequentes conduzidos por outros pesquisadores. Isso poderia incluir análises sobre a eficácia da CIPA em canteiros de obras, avaliações dos custos associados à correção de não conformidades, medição do nível de satisfação dos

funcionários em relação às áreas de vivência e a performance dos(as) trabalhadores(as) em ambientes que seguem ou não as normas.

A expectativa é que o tema abordado nesta pesquisa receba maior atenção no futuro, promovendo uma sensibilização ampliada entre as construtoras para a implementação de áreas de vivência que garantam condições adequadas de higiene, conforto e igualdade de gênero.

REFERÊNCIAS

ÁREAS DE VIVÊNCIA EM CANTEIROS DE OBRAS. [s.d.] **Revista CIPA.**

Baxter, P., & Jack, S. **Qualitative case study methodology: Study design and implementation for novice researchers.** The Qualitative Report, 24(1), 1-15. 2019.

BITENCOURT, S. M. As relações de gênero na engenharia. Diálogos num campo de saber/poder masculino. In: FERREIRA, M. de S. (org.). **Desigualdades de gênero no Brasil: novas ideias e práticas antigas.** Belo Horizonte: Argumentvm, 2010.

BOURDIEU, P. **Os usos sociais da ciência:** por uma sociologia clínica do campo científico. São Paulo: Unesp, 2004.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.** Brasília, DF.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Relatório final da VIII Conferência Nacional de Saúde,** 1986. BRASIL.

CAMISASSA, Mara Queiroga. **Segurança e saúde no trabalho: NRs 1 a 37 comentadas e descomplicadas.** 9. ed. [S. l.]: Método, 2023. 960 p.

CHALLOUTS, Caroline Urias; ELIAS, Maria Lígia Ganacin Granado; SILVA, Tânia Maria Gomes. Desigualdades de gênero, campos de conhecimento e atuação profissional de engenheiras civis. **Revista Cesumar – Ciências Humanas e Sociais Aplicadas,** [S. l.], p. 399-417, jan. 2020.

CONNELL, R.; PEARSE, R. **Gênero: uma perspectiva global.** São Paulo: Versos, 2015.

GRAVINA, Deise. **Lei das domésticas leva mulher à construção civil.** Rio de Janeiro, 2013. www.cimentoitambe.com.br maio de 2013, entrevista concedida a Altair Santos.

GONÇALVES, R., & GOMES, J. **Occupational Health and Safety Management in the Construction Industry: A Systematic Review**. *Safety and Health at Work*, 10(4), 395-406. 2019.

GOVERNO DO BRASIL. Ministério do Trabalho e Previdência. **Normas Regulamentadoras - NR**. [S. l.], 2022. Disponível em: www.gov.br/trabalho-e-previdencia. Acesso em: 14 abr. 2023.

HAUY, Claudia Marquezini. **Análise das condições oferecidas nas áreas de vivência dos canteiros de obras: estudo de caso na cidade de Toledo/PR**. 2015. Trabalho de conclusão de curso (Bacharelado em Engenharia Civil) - Universidade Tecnológica Federal do Paraná, [S. l.], 2015.

HIRATA, H. **Nova divisão sexual do trabalho?** São Paulo: Boitempo Editorial, 2012.

HYRKAS, E., & RANTA, M, **Women's and Men's Roles in Construction: A Review of Literature**. *Buildings*, 10(3), 49, 2020.

SCOTT, JOAN. **Gênero: Uma Categoria Útil de Análise Histórica**. *Educação & Realidade*, v. 20, n. 2, p. 71-99, 1986.

JORGE, Maria Aparecida Sanches Silva. **Deslocamento do trabalho feminino e os novos contornos da divisão sexual do trabalho na construção civil em Anápolis e Goiânia**. 2015. Tese (Mestrado em Sociologia) - Faculdade de Ciências Sociais, Universidade Federal de Goiás, [S. l.], 2015.

KERGOAT, D. **Divisão sexual do trabalho e relações sociais de sexo**. In: H. Hirata (org.). *Dicionário crítico do feminismo*. São Paulo: Unesp, 2009.

KLANOVICZ, Luciana Rosar Fornazari; OLIVEIRA, Valéria Aparecida Monteiro. **Permanecer ou desistir? Mulheres na graduação em engenharia e tecnologias na UTFPR/Guarapuava, Brasil. Avaliação (Campinas; Sorocaba)**, [S. l.], p. 137-156, 20 out. 2020.

LUZ, Nanci Stancki; GITAHY, Leda. **Divisão sexual do trabalho e profissões científicas e tecnológicas no Brasil**. In: LUZ, Nanci Stancki; GITAHY, Leda.

Entrelaçando gênero e diversidade: matrizes da divisão sexual do trabalho. Curitiba: Editora UTFPR, 2016. cap. 2, p. 55-91.

MACHADO, L. Z. **Perspectivas em confronto: relações de gênero ou patriarcado contemporâneo?** Brasília, DF: Ed. UnB/NEPeM, 2000. (Série Antropologia).

Relação anual de informações sociais: RAIS. Brasília: MTE, 2021. CD ROM.

SARDENBERG, C. B. Da crítica feminista à ciência a uma ciência feminista? **Labrys: Estudos Feministas.** Brasília/Montréal/Paris, 2007. v. 11.

MULHERES NA CONSTRUÇÃO. Disponível em: <<http://www.sudeco.gov.br> > Acesso em: 22 de mai. 2023.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE. **Condições de segurança e saúde no trabalho na indústria da construção.** Brasília: 2020.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE. **Condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho.** Brasília: 2022.

MINISTÉRIO DA SAÚDE. **Ministério da Saúde garante oferta de absorventes pelo SUS.** Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/noticias/2023/marco/ministerio-da-saude-garante-oferta-de-absorventes-pelo-sus>. Acesso em: 15 set. 2023.

NORMAS Regulamentadoras - NR. [S. I.], 22 out. 2020. Disponível em: www.gov.br/trabalho-e-previdencia. Acesso em: 14 abr. 2023.

OLIVEIRA, M. F.; GONÇALVES, M. C. S.; DIAS, C. M.; ZAGANELLI, M. V. **O trabalho das mulheres em áreas relacionadas à tecnologia e engenharia: estudo de caso sobre a inclusão feminina na construção civil.** HUMANIDADES & TECNOLOGIA EM REVISTA (FINOM), v. 22, 2020.

OLIVEIRA, T. S. A inserção das mulheres na construção civil: um retrato midiático sobre a expressão e reprodução da feminilidade no setor. In: YANNOULAS, S. C

(org). **Trabalhadoras: Análise da feminização das profissões e ocupações**. 1ª edição. Brasília: Editorial Abaré, 2013. p. 137 – 157.

ONU BRASIL. **Os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável no Brasil. Nações Unidas Brasil**. 2023. Disponível em: <https://brasil.un.org/pt-br/sdgs>. Acesso em: 07 abr. 2023.

ROMCY, Daniela; BRITES, Jurema G. As mulheres na construção civil: algumas notas a partir de um trabalho de campo. **Revista Vernáculo**, [S. l.], p. 2317-4021, 15 jun. 2016.

APÊNDICE A - *Checklist*

CHECKLIST - ÁREAS DE VIVÊNCIA E IGUALDADE DE GÊNERO

ITEM	AVALIAÇÃO	SIM	NÃO
1	QUANTO À CONCORDÂNCIA COM AS NR'S 18 E 24		
	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS		
1.1	As instalações sanitárias são mantidas em condição de conservação, limpeza e higiene?		
1.2	Há uma instalação sanitária para cada 20 trabalhadores, separadas por sexo?		
1.3	O deslocamento do trabalhador do seu posto de trabalho até a instalação sanitária mais próxima é de, no máximo, 150 m?		
1.4	Possui piso e parede revestidos por material impermeável e lavável?		
1.5	Possui bacia sanitária sifonada, com assento com tampo e lavatório?		
1.6	Possui peças sanitárias íntegras?		
1.7	Possui recipientes para descarte de papéis usados?		
1.8	São ventiladas para o exterior ou com sistema de exaustão forçada?		
1.9	Dispõe de água canalizada e esgoto ligados à rede geral ou a outro sistema que não gere risco à saúde e que atenda à regulamentação local?		
1.10	Comunica-se com os locais de trabalho por meio de passagens com piso e cobertura, quando se situarem fora do corpo do estabelecimento?		
COMPONENTES SANITÁRIOS			
Bacias sanitárias			
1.11	Os compartimentos são individuais?		
1.12	Possui divisórias com altura que mantenham seu interior indevassável com vão inferior que facilite a limpeza e a ventilação?		
1.13	Há portas independentes, providas de fecho que impeçam o devassamento?		
1.14	Possui papel higiênico com suporte e recipiente para descarte de papéis higiênicos usados, quando não for permitido descarte na própria bacia sanitária, devendo o recipiente possuir tampa quando for destinado às mulheres?		
1.15	Possui dimensões de acordo com o código de obras local? Ou, há área livre de pelo menos 0,60m (sessenta centímetros) de diâmetro entre a borda frontal da bacia sanitária e a porta fechada.		
Mictórios			
1.16	As instalações sanitárias masculinas possuem mictório?		
1.17	Há 1 mictório para cada 20 trabalhadores?		

1.18	É disponibilizado mictório tipo individual ou calha coletiva, com anteparo?		
1.19	No mictório do tipo calha coletiva, cada segmento de, no mínimo, 0,60m, corresponde a uma unidade para fins de dimensionamento da calha? E, quando inexistir anteparo, cada segmento de, no mínimo, 0,80m, corresponde a uma unidade para fins de dimensionamento da calha?		
1.20	Os mictórios são construídos com material impermeável e mantidos em condições de limpeza e higiene?		
Lavatórios			
1.21	Há um lavatório para cada 10 trabalhadores?		
1.22	O lavatório é do tipo individual, calha ou de tampo coletivo com várias cubas, possuindo torneiras, sendo que cada segmento de 0,60m (sessenta centímetros) correspondente a uma unidade para fins de dimensionamento do lavatório?		
1.23	O lavatório é provido de material ou dispositivo para a limpeza, enxugo ou secagem das mãos? Sendo proibido o uso de toalhas coletivas.		
Chuveiros			
1.24	Há um chuveiro para cada 10 trabalhadores, nas atividades laborais em que haja exposição e manuseio de material infectante, substâncias tóxicas, irritantes ou aerodispersóides, que impregnem a pele e roupas do trabalhador?		
1.25	Há um chuveiro para cada 20 trabalhadores, nas atividades laborais em que haja contato com substâncias que provoquem deposição de poeiras que impregnem a pele e as roupas do trabalhador, ou que exijam esforço físico ou submetidas a condições ambientais de calor intenso?		
1.26	Nas atividades em que há exigência de chuveiros, estes fazem parte ou estão anexos aos vestiários?		
	Os compartimentos destinados aos chuveiros:		
1.27	São individuais e mantidos em condição de conservação, limpeza e higiene?		
1.28	Possuem portas de acesso que impeçam o devassamento?		
1.29	Dispõe de chuveiro de água quente e fria?		
1.30	Possui piso e paredes revestidos de material impermeável e lavável?		
1.31	Dispõe de suporte para sabonete e para toalha?		
1.32	Possui dimensões de acordo com o código de obras local ou, na ausência desse, no mínimo 0,80m (oitenta centímetros) por 0,80m (oitenta centímetros)?		
VESTIÁRIOS			
1.33	Há vestiário para troca de roupa para os(as) trabalhadores(as) que não residem no local?		
1.34	O vestiário está dimensionado de acordo com a área mínima do vestiário por trabalhador = $1,5 - (n^{\circ} \text{ de trabalhadores} / 1000)$?		

1.35	São mantidos em condição de conservação, limpeza e higiene?		
1.36	Possui piso e parede revestidos por material impermeável e lavável?		
1.37	São ventilados para o exterior ou com sistema de exaustão forçada?		
1.38	Possui assentos em material lavável e impermeável em número compatível com o de trabalhadores?		
Armários			
1.39	Possui armários individuais simples e/ou duplos com sistema de trancamento?		
1.40	Se são utilizados para a guarda de EPI, é disponibilizado um armário duplo ou dois armários simples para cada trabalhador?		
1.41	Os armários simples têm tamanho suficiente para que o trabalhador guarde suas roupas e acessórios de uso pessoal? não sendo admitidas dimensões inferiores a: 0,40m de altura, 0,30m de largura e 0,40m de profundidade, ou 0,80m de altura por 0,30m de largura e 0,40m de profundidade, com separação ou prateleira, de modo que um compartimento, com a altura de 0,40m, se destine a abrigar a roupa de uso comum e o outro compartimento, com altura de 0,40m a guardar a roupa de trabalho?		
LOCAL PARA REFEIÇÕES (até 30 trabalhadores)			
1.42	Há local adequado (com conforto e higiene) para refeições?		
1.43	São destinados ou adaptados a este fim?		
1.44	São arejados e apresentam boas condições de conservação, limpeza e higiene?		
1.45	Possui assentos e mesas, balcões ou similares suficientes para todos os usuários atendidos?		
A empresa garante, nas proximidades do local para refeições:			
1.46	Meios para conservação e aquecimento das refeições?		
1.47	Local e material para lavagem de utensílios usados na refeição?		
1.48	Fornecimento de água potável, filtrada e fresca para os(as) trabalhadores(as), por meio de bebedouro ou outro dispositivo equivalente, na proporção de 1 (uma) unidade para cada grupo de 25 (vinte e cinco) trabalhadores ou fração? Sendo vedado o uso de copos coletivos.		
1.49	Do posto de trabalho ao bebedouro ou ao dispositivo equivalente, o deslocamento é inferior a 100 m no plano horizontal e 15 m no plano vertical? Ou, nos postos de trabalho, há suprimento de água potável, filtrada e fresca fornecida em recipientes portáteis herméticos?		
LOCAL PARA REFEIÇÕES (com mais 30 trabalhadores)			
1.42	São destinados a este fim e fora da área de trabalho?		
1.43	Possui pisos revestidos de material lavável e impermeável?		
1.44	Possui paredes pintadas ou revestidas com material lavável e impermeável?		
1.45	Possui espaços para circulação?		

1.46	São ventilados para o exterior ou com sistema de exaustão forçada, salvo em ambientes climatizados artificialmente?		
1.47	Possui lavatórios instalados nas proximidades ou no próprio local, atendendo aos requisitos do subitem 24.3.4?		
1.48	Possui assentos e mesas com superfícies ou coberturas laváveis ou descartáveis, em número correspondente aos usuários atendidos?		
1.49	Possui condições de conservação, limpeza e higiene?		
1.50	Dispõe de meios para aquecimento das refeições?		
1.51	Possui recipientes com tampa para descarte de restos alimentares e descartáveis?		
2	QUANTO À IGUALDADE DE GÊNERO		
	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS ADEQUADAS		
2.1	Existem banheiros separados para homens e mulheres?		
2.2	Os banheiros para mulheres estão devidamente sinalizados e em local de fácil acesso?		
2.3	Há um número suficiente de instalações sanitárias para atender à demanda?		
	VESTIÁRIOS E CHUVEIROS		
2.4	Existem vestiários separados para homens e mulheres?		
2.5	Os vestiários oferecem privacidade adequada?		
2.6	Há chuveiros separados para homens e mulheres?		
	CONDIÇÕES DE HIGIENE		
2.7	São fornecidos produtos de higiene feminina gratuitamente?		
	POLÍTICAS E COMUNICAÇÃO		
2.8	Existem políticas de igualdade de gênero claramente comunicadas e visíveis nas áreas de vivência?		
2.9	São disponibilizados materiais educativos sobre igualdade de gênero e diversidade?		
2.10	Há informações sobre como denunciar assédio sexual ou discriminação de gênero?		
	TREINAMENTO E SENSIBILIZAÇÃO		
2.11	Foram realizados treinamentos sobre igualdade de gênero e sensibilização para os(as) trabalhadores(as) do canteiro de obras?		
2.12	Os(as) trabalhadores(as) estão cientes dos princípios de igualdade de gênero e dos comportamentos apropriados?		
	APOIO À FAMÍLIA		
2.13	Há iniciativas que auxiliam trabalhadores em responsabilidades familiares, como creches no local?		
2.14	São oferecidas políticas de licença maternidade e paternidade equitativas?		
	ACESSIBILIDADE		
2.15	Promovem facilidades de acessibilidade para mulheres grávidas ou para pessoas com necessidades específicas?		
	REPRESENTATIVIDADE		

2.16	Há mulheres em cargos de liderança ou supervisão no canteiro de obras?		
2.17	A empresa promove a diversidade de gênero em todos os níveis?		
	AVALIAÇÃO DE SALÁRIOS		
2.18	Há o monitoramento regular para identificar disparidades salariais de gênero?		
	ACESSIBILIDADE A RECURSOS		
2.19	As mulheres possuem acesso igualitário a recursos, oportunidades de treinamento e desenvolvimento?		
	FEEDBACK E MELHORIA CONTÍNUA		
2.20	Existem mecanismos para coletar feedback sobre a experiência das mulheres no canteiro de obras?		
2.21	Há o compromisso com a melhoria contínua com base no feedback recebido?		
2.22	A empresa realiza avaliações regulares das áreas de vivência para identificar áreas que precisam de melhorias?		
	DENÚNCIAS E MEDIDAS ANTI-RETALIAÇÃO		
2.23	Existe um sistema eficaz para denunciar assédio sexual ou discriminação de gênero?		
2.24	Há garantia de que não haja retaliação contra aqueles que relatam questões relacionadas à igualdade de gênero?		
	REDES DE APOIO E MENTORIA		
2.25	Possui redes de apoio e programas de mentoria para mulheres na construção?		

APÊNDICE B - *Checklist* de cada obra

CHECKLIST NR'S 18 E 24	
ITEM	AVALIAÇÃO
1.1	As instalações sanitárias são mantidas em condição de conservação, limpeza e higiene?
1.2	Há uma instalação sanitária para cada 20 trabalhadores, separadas por sexo?
1.3	O deslocamento do trabalhador do seu posto de trabalho até a instalação sanitária não provoca o de, no máximo, 150 m?
1.4	Possui piso e parede revestidos por material impermeável e lavável?
1.5	Possui bacia sanitária sifonada, com assento com tempo e lavatório?
1.6	Possui peças sanitárias íntegras?
1.7	Possui recipientes para descarte de papéis usados?
1.8	São ventiladas para o exterior ou com sistema de exaustão forçada?
1.9	Dispo de água canalizada e esgoto ligados à rede geral ou a outro sistema que não gere risco à saúde e que atenda à regulamentação local?
1.10	Comunica-se com os locais de trabalho por meio de passagens com piso e cobertura, quando se situarem fora do corpo do estabelecimento?
1.11	Os compartimentos são individuais?
1.12	Possui divisórias com altura que mantenham seu interior inde acessível com vão inferior que facilite a limpeza e a ventilação?
1.13	Há portas independentes, providas de fecho que impeçam o devassamento?
1.14	Possui papel higiênico com suporte e recipiente para descarte de papéis higiênicos usados, quando não for permitido descarte na própria bacia sanitária, devendo o recipiente possuir tampa quando for destinado às mulheres?
1.15	Possui dimensões de acordo com o código de obras local? Ou, há área livre de pelo menos 0,60m (sessenta centímetros) de diâmetro entre a borda frontal da bacia sanitária e a porta fechada.
1.16	As instalações sanitárias masculinas possuem mictório?
1.17	Há 1 mictório para cada 20 trabalhadores?
1.18	É disponibilizado mictório tipo individual ou calha coletiva, com anteparo?
1.19	No mictório do tipo calha coletiva, cada segmento de, no mínimo, 0,60m, corresponde a uma unidade para fins de dimensionamento da calha? E, quando inexistir anteparo, cada segmento de, no mínimo, 0,80m, corresponde a uma unidade para fins de dimensionamento da calha?
1.20	Os mictórios são constituídos com material impermeável e mantidos em condições de limpeza e higiene?
1.21	Há um lavatório para cada 10 trabalhadores?
1.22	O lavatório é do tipo individual, calha ou de tempo coletivo com várias cubas, possuindo torneiras, sendo que cada segmento de 0,60m (sessenta centímetros) correspondente a uma unidade para fins de dimensionamento do lavatório?
1.23	O lavatório é provido de material ou dispositivo para a limpeza, enxugo ou secagem das mãos? Sendo proibido o uso de toalhas coletivas.
1.24	Há um chuveiro para cada 10 trabalhadores, nas atividades laborais em que haja exposição e manuseio de material infectante, substâncias tóxicas, irritantes ou aerodispersíveis, que impregnem a pele e roupas do trabalhador?
1.25	Há um chuveiro para cada 20 trabalhadores, nas atividades laborais em que haja contato com substâncias que provoquem deposição de poeiras que impregnem a pele e as roupas do trabalhador, ou que exijam esforço físico ou submetidas a condições ambientais de calor intenso?
1.26	Nas atividades em que há exigência de chuveiros, estes fazem parte ou estão anexos aos vestiários?
1.27	São individuais e mantidos em condição de conservação, limpeza e higiene?
1.28	Possuem portas de acesso que impeçam o devassamento?
1.29	Dispo de chuveiro de água quente e fria?
1.30	Possui piso e paredes revestidos de material impermeável e lavável?
1.31	Dispo de suporte para sabonete e para toalha?
1.32	Possui dimensões de acordo com o código de obras local ou, na ausência desse, no mínimo 0,80m (oitenta centímetros) por 0,80m (oitenta centímetros)?
1.33	Há vestiário para troca de roupa para os/as trabalhadores/as que não residem no local??
1.34	O vestiário está dimensionado de acordo com a área mínima do vestiário por trabalhador = 1,5 (m² de trabalhadores / 1000)?
1.35	São mantidos em condição de conservação, limpeza e higiene?
1.36	Possui piso e parede revestidos por material impermeável e lavável?
1.37	São ventiladas para o exterior ou com sistema de exaustão forçada?
1.38	Possui assentos em material lavável e impermeável em número compatível com o de trabalhadores?
1.39	Possui armários individuais simples e/ou duplos com sistema de trancamento?
1.40	Se são utilizados para a guarda de EPI, é disponibilizado um armário duplo ou dois armários simples para cada trabalhador?
1.41	Os armários simples têm tamanho suficiente para que o trabalhador guarde suas roupas e acessórios de uso pessoal? Não sendo admitidas dimensões inferiores a: 0,40m de altura, 0,30m de largura e 0,40m de profundidade, ou 0,80m de altura por 0,30m de largura e 0,40m de profundidade, com separação ou prateleira, de modo que um compartimento, com a altura de 0,40m, se destine a abrigar a roupa de uso comum e o outro compartimento, com altura de 0,40m a guardar a roupa de trabalho?
1.42	Há local adequado (com conforto e higiene) para refeições?
1.43	São destinados ou adaptados a este fim?
1.44	São arejados e apresentados boas condições de conservação, limpeza e higiene?
1.45	Possui assentos e mesas, balcões ou similares suficientes para todos os usuários atendidos?
1.46	Possui meios para conservação e aquecimento das refeições?
1.47	Local e material para lavagem de utensílios usados na refeição?
1.48	Fornecimento de água potável, filtrada e fresca para os trabalhadores, por meio de bebedouro ou outro dispositivo equivalente, na proporção de 1 (uma) unidade para cada grupo de 25 (vinte e cinco) trabalhadores ou fração? Sendo vedado o uso de copos coletivos.
1.49	Do posto de trabalho ao bebedouro ou ao dispositivo equivalente, o deslocamento é inferior a 100 m no plano horizontal e 15 m no plano vertical? Ou, nos postos de trabalho, há suprimento de água potável, filtrada e fresca fornecida em recipientes portáteis herméticos?
1.42	São destinados a este fim e fora da área de trabalho?
1.43	Possui pisos revestidos de material lavável e impermeável?
1.44	Possui paredes pintadas ou revestidas com material lavável e impermeável?
1.45	Possui espaços para circulação?
1.46	São ventiladas para o exterior ou com sistema de exaustão forçada, salvo em ambientes climatizados artificialmente?
1.47	Possui lavatórios instalados nas proximidades ou no próprio local, atendendo aos requisitos do subitem 24.3.47
1.48	Possui assentos e mesas com superfícies ou coberturas laváveis ou descartáveis, em número correspondente aos usuários atendidos?
1.49	Possui condições de conservação, limpeza e higiene?
1.50	Dispo de meios para aquecimento das refeições?
1.51	Possui recipientes com tampa para descarte de restos alimentares e descartáveis?

OBRA A		
Item	Sim	Não
1.1		x
1.2		x
1.3	x	
1.4		x
1.5	x	
1.6	x	
1.7	x	
1.8	x	
1.9	x	
1.10		x
1.11	x	
1.12	x	
1.13	x	
1.14	x	
1.15	x	
1.16	x	
1.17	x	
1.18	x	
1.19		x
1.20		x
1.21		x
1.22	x	
1.23		x
1.24	x	
1.25	x	
1.26	x	
1.27	x	
1.28	x	
1.29		x
1.30	x	
1.31	x	
1.32	x	
1.33	x	
1.34	x	
1.35	x	
1.36	x	
1.37	x	
1.38	x	
1.39	x	
1.40	x	
1.41	x	
1.42		x
1.43		x
1.44	x	
1.45	x	
1.46	x	
1.47	x	
1.48	x	
1.49	x	
1.50		x

OBRA B		
Item	Sim	Não
1.1	x	
1.2		x
1.3	x	
1.4		x
1.5	x	
1.6	x	
1.7	x	
1.8		x
1.9	x	
1.10	x	
1.11	x	
1.12	x	
1.13	x	
1.14	x	
1.15	x	
1.16		x
1.17		x
1.18		x
1.19		x
1.20		x
1.21		x
1.22	x	
1.23	x	
1.24	x	
1.25	x	
1.26	x	
1.27	x	
1.28	x	
1.29	x	
1.30	x	
1.31		x
1.32	x	
1.33	x	
1.34		x
1.35	x	
1.36	x	
1.37	x	
1.38	x	
1.39	x	
1.40	x	
1.41	x	
1.42	x	
1.43	x	
1.44	x	
1.45	x	
1.46	x	
1.47	x	
1.48	x	
1.49	x	
1.50	x	

OBRA C		
Item	Sim	Não
1.1	x	
1.2	x	
1.3		x
1.4	x	
1.5	x	
1.6	x	
1.7	x	
1.8	x	
1.9	x	
1.10		x
1.11	x	
1.12	x	
1.13	x	
1.14	x	
1.15	x	
1.16	x	
1.17	x	
1.18	x	
1.19	x	
1.20	x	
1.21		x
1.22	x	
1.23	x	
1.24	x	
1.25	x	
1.26	x	
1.27	x	
1.28	x	
1.29	x	
1.30	x	
1.31	x	
1.32	x	
1.33	x	
1.34		x
1.35	x	
1.36	x	
1.37	x	
1.38		x
1.39	x	
1.40		x
1.41	x	
1.42	x	
1.43	x	
1.44	x	
1.45	x	
1.46	x	
1.47	x	
1.48	x	
1.49		x
1.50	x	
1.51	x	

OBRA D		
Item	Sim	Não
1.1		x
1.2	x	
1.3	x	
1.4		x
1.5	x	
1.6	x	
1.7	x	
1.8	x	
1.9	x	
1.10		x
1.11	x	
1.12	x	
1.13	x	
1.14	x	
1.15	x	
1.16		x
1.17		x
1.18		x
1.19		x
1.20		x
1.21	x	
1.22	x	
1.23	x	
1.24	x	
1.25	x	
1.26	x	
1.27	x	
1.28	x	
1.29	x	
1.30	x	
1.31	x	
1.32	x	
1.33	x	
1.34	x	
1.35	x	
1.36	x	
1.37	x	
1.38	x	
1.39	x	
1.40	x	
1.41		x
1.42		x
1.43	x	
1.44	x	
1.45	x	
1.46	x	
1.47	x	
1.48	x	
1.49	x	
1.50		x

OBRA E		
Item	Sim	Não
1.1		x
1.2		x
1.3	x	
1.4		x
1.5	x	
1.6	x	
1.7	x	
1.8	x	
1.9	x	
1.10		x
1.11	x	
1.12	x	
1.13	x	
1.14		x
1.15	x	
1.16		x
1.17		x
1.18		x
1.19		x
1.20		x
1.21		x
1.22	x	
1.23		x
1.24	x	
1.25	x	
1.26		x
1.27		x
1.28	x	
1.29		x
1.30	x	
1.31	x	
1.32	x	
1.33		x
1.34	x	
1.35	x	
1.36	x	
1.37	x	
1.38	x	
1.39	x	
1.40		x
1.41		x
1.42		x
1.43		x
1.44	x	
1.45	x	
1.46	x	
1.47	x	
1.48	x	
1.49		x
1.50		x

CHECKLIST NR'S 18 E 24	
ITEM	AValiação
1.1	As instalações sanitárias são mantidas em condição de conservação, limpeza e higiene?
1.2	Há uma instalação sanitária para cada 20 trabalhadores, separadas por sexo?
1.3	O deslocamento do trabalhador do seu posto de trabalho até a instalação sanitária mais próxima é de, no máximo, 150 m?
1.4	Possui piso e parede revestidos por material impermeável e lavável?
1.5	Possui bacia sanitária sifonada, com assento com tempo e lavatório?
1.6	Possui peças sanitárias íntegras?
1.7	Possui recipientes para descarte de papéis usados?
1.8	São ventiladas para o exterior ou com sistema de exaustão forçada?
1.9	Dispõe de água canalizada e esgoto ligados à rede geral ou a outro sistema que não gere risco à saúde e que atenda à regulamentação local?
1.10	Comunica-se com os locais de trabalho por meio de passagens com piso e cobertura, quando se situarem fora do corpo do estabelecimento?
1.11	Os compartimentos são individuais?
1.12	Possui divisórias com altura que mantenham seu interior inde acessível com vão inferior que facilite a limpeza e a ventilação?
1.13	Há portas independentes, providas de fecho que impeçam o devassamento?
1.14	Possui papel higiênico com suporte e recipiente para descarte de papéis higiênicos usados, quando não for permitido descarte na própria bacia sanitária, devendo o recipiente possuir tampa quando for destinado às mulheres?
1.15	Possui dimensões de acordo com o código de obras local? Ou, há área livre de pelo menos 0,60m (sessenta centímetros) de diâmetro entre a borda frontal da bacia sanitária e a porta fechada.
1.16	As instalações sanitárias masculinas possuem mictório?
1.17	Há 1 mictório para cada 20 trabalhadores?
1.18	É disponibilizado mictório tipo individual ou calha coletiva, com anteparo?
1.19	No mictório do tipo calha coletiva, cada segmento de, no mínimo, 0,60m, corresponde a uma unidade para fins de dimensionamento da calha? E, quando inexistir anteparo, cada segmento de, no mínimo, 0,80m, corresponde a uma unidade para fins de dimensionamento da calha?
1.20	Os mictórios são constituídos com material impermeável e mantidos em condições de limpeza e higiene?
1.21	Há um lavatório para cada 10 trabalhadores?
1.22	O lavatório é do tipo individual, calha ou de tempo coletivo com várias cubas, possuindo torneiras, sendo que cada segmento de 0,60m (sessenta centímetros) correspondente a uma unidade para fins de dimensionamento do lavatório?
1.23	O lavatório é provido de material ou dispositivo para a limpeza, enxugo ou secagem das mãos? Sendo proibido o uso de toalhas coletivas.
1.24	Há um chuveiro para cada 10 trabalhadores, nas atividades laborais em que haja exposição e manuseio de material infectante, substâncias tóxicas, irritantes ou aerodispersíveis, que impregnem a pele e roupas do trabalhador?
1.25	Há um chuveiro para cada 20 trabalhadores, nas atividades laborais em que haja contato com substâncias que provoquem deposição de poeiras que impregnem a pele e as roupas do trabalhador, ou que exijam esforço físico ou submetidas a condições ambientais de calor intenso?
1.26	Nas atividades em que há exigência de chuveiros, estes fazem parte ou estão anexos aos vestiários?
1.27	São individuais e mantidos em condição de conservação, limpeza e higiene?
1.28	Possuem portas de acesso que impeçam o devassamento?
1.29	Dispõe de chuveiro de água quente e fria?
1.30	Possui piso e parede revestidos por material impermeável e lavável?
1.31	Dispõe de suporte para sabonete e para toalha?
1.32	Possui dimensões de acordo com o código de obras local ou, na ausência desse, no mínimo 0,80m (oitenta centímetros) por 0,80m (oitenta centímetros)?
1.33	Há vestiário para troca de roupa para os/as trabalhadores/as que não residem no local??
1.34	O vestiário está dimensionado de acordo com a área mínima do vestiário por trabalhador = 1,5 - (nº de trabalhadores / 3000)?
1.35	São mantidos em condição de conservação, limpeza e higiene?
1.36	Possui piso e parede revestidos por material impermeável e lavável?
1.37	São ventiladas para o exterior ou com sistema de exaustão forçada?
1.38	Possui assentos em material lavável e impermeável em número compatível com o de trabalhadores?
1.39	Possui armários individuais simples e/ou duplos com sistema de trancamento?
1.40	Se são utilizados para a guarda de EPI, é disponibilizado um armário duplo ou dois armários simples para cada trabalhador?
1.41	Os armários simples têm tamanho suficiente para que o trabalhador guarde suas roupas e acessórios de uso pessoal? Não sendo admitidas dimensões inferiores a: 0,40m de altura, 0,30m de largura e 0,40m de profundidade, ou 0,80m de altura por 0,30m de largura e 0,40m de profundidade, com separação ou prateleira, de modo que um compartimento, com a altura de 0,40m, se destine a abrigar a roupa de uso comum e o outro compartimento, com altura de 0,40m a guardar a roupa de trabalho?
1.42	Há local adequado (com conforto e higiene) para refeições?
1.43	São destinados ou adaptados a este fim?
1.44	São arejados e apresentam boas condições de conservação, limpeza e higiene?
1.45	Possui assentos e mesas, balcões ou similares suficientes para todos os usuários atendidos?
1.46	Possui meios para conservação e aquecimento das refeições?
1.47	Local e material para lavagem de utensílios usados na refeição?
1.48	Fornecimento de água potável, filtrada e fresca para os trabalhadores, por meio de bebedouro ou outro dispositivo equivalente, na proporção de 1 (uma) unidade para cada grupo de 25 (vinte e cinco) trabalhadores ou fração? Sendo vedado o uso de copos coletivos.
1.49	Do posto de trabalho ao bebedouro ou ao dispositivo equivalente, o deslocamento é inferior a 100 m no plano horizontal e 15 m no plano vertical? Ou, nos postos de trabalho, há suprimento de água potável, filtrada e fresca fornecida em recipientes portáteis herméticos?
1.42	São destinados a este fim e fora da área de trabalho?
1.43	Possui pisos revestidos de material lavável e impermeável?
1.44	Possui paredes pintadas ou revestidas com material lavável e impermeável?
1.45	Possui espaços para circulação?
1.46	São ventiladas para o exterior ou com sistema de exaustão forçada, salvo em ambientes climatizados artificialmente?
1.47	Possui lavatórios instalados nas proximidades ou no próprio local, atendendo aos requisitos do subitem 24.3.47
1.48	Possui assentos e mesas com superfícies ou coberturas laváveis ou descartáveis, em número correspondente aos usuários atendidos?
1.49	Possui condições de conservação, limpeza e higiene?
1.50	Dispõe de meios para aquecimento das refeições?
1.51	Possui recipientes com tampa para descarte de restos alimentares e descartáveis?

OBRA F		
Item	Sim	Não
1.1	x	
1.2		x
1.3		x
1.4		x
1.5	x	
1.6	x	
1.7	x	
1.8		x
1.9	x	
1.10		x
1.11	x	
1.12	x	
1.13	x	
1.14	x	
1.15	x	
1.16	x	
1.17	x	
1.18	x	
1.19	x	
1.20	x	
1.21		x
1.22	x	
1.23		x
1.24	x	
1.25	x	
1.26		x
1.27	x	
1.28	x	
1.29	x	
1.30		x
1.31		x
1.32	x	
1.33	x	
1.34		x
1.35		x
1.36		x
1.37	x	
1.38		x
1.39	x	
1.40		x
1.41	x	
1.42	x	
1.43	x	
1.44	x	
1.45	x	
1.46	x	
1.47	x	
1.48	x	
1.49		x
1.50		x

OBRA G		
Item	Sim	Não
1.1	x	
1.2	x	
1.3		x
1.4		x
1.5	x	
1.6	x	
1.7	x	
1.8	x	
1.9	x	
1.10	x	
1.11	x	
1.12	x	
1.13	x	
1.14	x	
1.15	x	
1.16	x	
1.17	x	
1.18	x	
1.19	x	
1.20	x	
1.21		x
1.22	x	
1.23		x
1.24	x	
1.25	x	
1.26	x	
1.27	x	
1.28	x	
1.29	x	
1.30		x
1.31	x	
1.32	x	
1.33	x	
1.34		x
1.35		x
1.36	x	
1.37	x	
1.38		x
1.39	x	
1.40		x
1.41	x	
1.42	x	
1.43	x	
1.44	x	
1.45	x	
1.46	x	
1.47		x
1.48	x	
1.49		x
1.50	x	
1.51	x	

OBRA H		
Item	Sim	Não
1.1		x
1.2		x
1.3	x	
1.4	x	
1.5	x	
1.6	x	
1.7	x	
1.8	x	
1.9	x	
1.10		x
1.11	x	
1.12	x	
1.13	x	
1.14		x
1.15	x	
1.16		x
1.17	x	
1.18		x
1.19		x
1.20		x
1.21	x	
1.22	x	
1.23		x
1.24	x	
1.25	x	
1.26		x
1.27		x
1.28	x	
1.29		x
1.30	x	
1.31	x	
1.32	x	
1.33		x
1.34		x
1.35	x	
1.36		x
1.37		x
1.38		x
1.39		x
1.40		x
1.41		x
1.42		x
1.43		x
1.44	x	
1.45	x	
1.46		x
1.47	x	
1.48		x
1.49	x	
1.50	x	

OBRA I		
Item	Sim	Não
1.1	x	
1.2		x
1.3	x	
1.4		x
1.5	x	
1.6	x	
1.7	x	
1.8	x	
1.9	x	
1.10		x
1.11	x	
1.12	x	
1.13	x	
1.14	x	
1.15	x	
1.16	x	
1.17		x
1.18		x
1.19		x
1.20		x
1.21		x
1.22	x	
1.23		x
1.24	x	
1.25	x	
1.26	x	
1.27	x	
1.28	x	
1.29		x
1.30		x
1.31		x
1.32	x	
1.33	x	
1.34		x
1.35	x	
1.36		x
1.37		x
1.38		x
1.39	x	
1.40	x	
1.41	x	
1.42	x	
1.43	x	
1.44	x	
1.45	x	
1.46	x	
1.47	x	
1.48		x
1.49	x	
1.50	x	

OBRA J		
Item	Sim	Não
1.1	x	
1.2		x
1.3	x	
1.4		x
1.5	x	
1.6	x	
1.7	x	
1.8		x
1.9	x	
1.10		x
1.11	x	
1.12	x	
1.13	x	
1.14	x	
1.15	x	
1.16	x	
1.17		x
1.18	x	
1.19		x
1.20		x
1.21		x
1.22	x	
1.23		x
1.24	x	
1.25	x	
1.26		x
1.27	x	
1.28	x	
1.29		x
1.30		x
1.31		x
1.32	x	
1.33	x	
1.34		x
1.35	x	
1.36		x
1.37		x
1.38		x
1.39		x
1.40		x
1.41		x
1.42	x	
1.43	x	
1.44	x	
1.45	x	
1.46	x	
1.47	x	
1.48		x
1.49	x	
1.50	x	

CHECKLIST - IGUALDADE DE GÊNERO		OBRA A			OBRA B			OBRA C			OBRA D		
		Item	SIM	NÃO	Item	SIM	NÃO	Item	SIM	NÃO	Item	SIM	NÃO
2.1	Existem banheiros separados para homens e mulheres?	2.1		x	2.1		x	2.1	x		2.1		x
2.2	Os banheiros para mulheres estão devidamente sinalizados e em local de fácil acesso?	2.2	x		2.2		x	2.2	x		2.2		x
2.3	Há um número suficiente de instalações sanitárias para atender à demanda?	2.3		x	2.3		x	2.3	x		2.3		x
2.4	Existem vestiários separados para homens e mulheres?	2.4		x	2.4		x	2.4		x	2.4		x
2.5	Os vestiários oferecem privacidade adequada?	2.5	x		2.5	x		2.5		x	2.5	x	
2.6	Há chuveiros separados para homens e mulheres?	2.6		x	2.6		x	2.6		x	2.6		x
2.7	São fornecidos produtos de higiene feminina gratuitamente?	2.7		x	2.7		x	2.7		x	2.7		x
2.8	Existem políticas de igualdade de gênero claramente comunicadas e visíveis nas áreas de vivência?	2.8		x	2.8		x	2.8		x	2.8		x
2.9	São disponibilizados materiais educativos sobre igualdade de gênero e diversidade?	2.9		x	2.9		x	2.9		x	2.9		x
2.10	Há informações sobre como denunciar assédio sexual ou discriminação de gênero?	2.10		x	2.10		x	2.10	x		2.10		x
2.11	Foram realizados treinamentos sobre igualdade de gênero e sensibilização para os/as trabalhadores/as do canteiro de obras?	2.11		x	2.11		x	2.11	x		2.11		x
2.12	Os/as trabalhadores/as estão cientes dos princípios de igualdade de gênero e dos comportamentos apropriados?	2.12		x	2.12		x	2.12	x		2.12		x
2.13	Há iniciativas que auxiliam trabalhadores em responsabilidades familiares, como creches no local?	2.13		x	2.13		x	2.13		x	2.13		x
2.14	São oferecidas políticas de licença maternidade e paternidade equitativas?	2.14		x	2.14		x	2.14		x	2.14		x
2.15	Promovem facilidades de acessibilidade para mulheres grávidas ou para pessoas com necessidades específicas?	2.15		x	2.15		x	2.15		x	2.15		x
2.16	Há mulheres em cargos de liderança ou supervisão no canteiro de obras?	2.16		x	2.16		x	2.16	x		2.16		x
2.17	A empresa promove a diversidade de gênero em todos os níveis?	2.17		x	2.17		x	2.17	x		2.17		x
2.18	Há o monitoramento regular para identificar disparidades salariais de gênero?	2.18		x	2.18		x	2.18		x	2.18		x
2.19	As mulheres possuem acesso igualitário a recursos, oportunidades de treinamento e desenvolvimento?	2.19		x	2.19		x	2.19	x		2.19		x
2.20	Existem mecanismos para coletar feedback sobre a experiência das mulheres no canteiro de obras?	2.20		x	2.20		x	2.20	x		2.20		x
2.21	Há o compromisso com a melhoria contínua com base no feedback recebido?	2.21		x	2.21		x	2.21	x		2.21		x
2.22	A empresa realiza avaliações regulares das áreas de vivência para identificar áreas que precisam de melhorias?	2.22		x	2.22		x	2.22	x		2.22		x
2.23	Existe um sistema eficaz para denunciar assédio sexual ou discriminação de gênero?	2.23		x	2.23		x	2.23	x		2.23		x
2.24	Há garantia de que não haja retaliação contra aqueles que relatam questões relacionadas à igualdade de gênero?	2.24		x	2.24		x	2.24	x		2.24		x
2.25	Possui redes de apoio e programas de mentoria para mulheres na construção?	2.25		x	2.25		x	2.25	x		2.25		x

CHECKLIST - IGUALDADE DE GÊNERO	
2.1	Existem banheiros separados para homens e mulheres?
2.2	Os banheiros para mulheres estão devidamente sinalizados e em local de fácil acesso?
2.3	Há um número suficiente de instalações sanitárias para atender à demanda?
2.4	Existem vestiários separados para homens e mulheres?
2.5	Os vestiários oferecem privacidade adequada?
2.6	Há chuveiros separados para homens e mulheres?
2.7	São fornecidos produtos de higiene feminina gratuitamente?
2.8	Existem políticas de igualdade de gênero claramente comunicadas e visíveis nas áreas de vivência?
2.9	São disponibilizados materiais educativos sobre igualdade de gênero e diversidade?
2.10	Há informações sobre como denunciar assédio sexual ou discriminação de gênero?
2.11	Foram realizados treinamentos sobre igualdade de gênero e sensibilização para os/as trabalhadores/as do canteiro de obras?
2.12	Os/as trabalhadores/as estão cientes dos princípios de igualdade de gênero e dos comportamentos apropriados?
2.13	Há iniciativas que auxiliam trabalhadores em responsabilidades familiares, como creches no local?
2.14	São oferecidas políticas de licença maternidade e paternidade equitativas?
2.15	Promovem facilidades de acessibilidade para mulheres grávidas ou para pessoas com necessidades específicas?
2.16	Há mulheres em cargos de liderança ou supervisão no canteiro de obras?
2.17	A empresa promove a diversidade de gênero em todos os níveis?
2.18	Há o monitoramento regular para identificar disparidades salariais de gênero?
2.19	As mulheres possuem acesso igualitário a recursos, oportunidades de treinamento e desenvolvimento?
2.20	Existem mecanismos para coletar feedback sobre a experiência das mulheres no canteiro de obras?
2.21	Há o compromisso com a melhoria contínua com base no feedback recebido?
2.22	A empresa realiza avaliações regulares das áreas de vivência para identificar áreas que precisam de melhorias?
2.23	Existe um sistema eficaz para denunciar assédio sexual ou discriminação de gênero?
2.24	Há garantia de que não haja retaliação contra aqueles que relatam questões relacionadas à igualdade de gênero?
2.25	Possui redes de apoio e programas de mentoria para mulheres na construção?

OBRA E		
Item	SIM	NÃO
2.1		x
2.2		x
2.3		x
2.4		x
2.5		x
2.6		x
2.7		x
2.8		x
2.9		x
2.10		x
2.11		x
2.12	x	
2.13		x
2.14		x
2.15		x
2.16	x	
2.17	x	
2.18		x
2.19	x	
2.20		x
2.21		x
2.22		x
2.23		x
2.24		x
2.25		x

OBRA F		
Item	SIM	NÃO
2.1		x
2.2		x
2.3		x
2.4		x
2.5		x
2.6		x
2.7		x
2.8		x
2.9		x
2.10		x
2.11		x
2.12		x
2.13		x
2.14		x
2.15		x
2.16		x
2.17		x
2.18		x
2.19		x
2.20		x
2.21		x
2.22		x
2.23		x
2.24		x
2.25		x

OBRA G		
Item	SIM	NÃO
2.1		x
2.2		x
2.3		x
2.4		x
2.5		x
2.6		x
2.7		x
2.8		x
2.9		x
2.10		x
2.11		x
2.12	x	
2.13		x
2.14		x
2.15		x
2.16	x	
2.17	x	
2.18		x
2.19	x	
2.20		x
2.21		x
2.22		x
2.23		x
2.24		x
2.25		x

CHECKLIST - IGUALDADE DE GÊNERO	
2.1	Existem banheiros separados para homens e mulheres?
2.2	Os banheiros para mulheres estão devidamente sinalizados e em local de fácil acesso?
2.3	Há um número suficiente de instalações sanitárias para atender à demanda?
2.4	Existem vestiários separados para homens e mulheres?
2.5	Os vestiários oferecem privacidade adequada?
2.6	Há chuveiros separados para homens e mulheres?
2.7	São fornecidos produtos de higiene feminina gratuitamente?
2.8	Existem políticas de igualdade de gênero claramente comunicadas e visíveis nas áreas de vivência?
2.9	São disponibilizados materiais educativos sobre igualdade de gênero e diversidade?
2.10	Há informações sobre como denunciar assédio sexual ou discriminação de gênero?
2.11	Foram realizados treinamentos sobre igualdade de gênero e sensibilização para os/as trabalhadores/as do canteiro de obras?
2.12	Os/as trabalhadores/as estão cientes dos princípios de igualdade de gênero e dos comportamentos apropriados?
2.13	Há iniciativas que auxiliam trabalhadores em responsabilidades familiares, como creches no local?
2.14	São oferecidas políticas de licença maternidade e paternidade equitativas?
2.15	Promovem facilidades de acessibilidade para mulheres grávidas ou para pessoas com necessidades específicas?
2.16	Há mulheres em cargos de liderança ou supervisão no canteiro de obras?
2.17	A empresa promove a diversidade de gênero em todos os níveis?
2.18	Há o monitoramento regular para identificar disparidades salariais de gênero?
2.19	As mulheres possuem acesso igualitário a recursos, oportunidades de treinamento e desenvolvimento?
2.20	Existem mecanismos para coletar feedback sobre a experiência das mulheres no canteiro de obras?
2.21	Há o compromisso com a melhoria contínua com base no feedback recebido?
2.22	A empresa realiza avaliações regulares das áreas de vivência para identificar áreas que precisam de melhorias?
2.23	Existe um sistema eficaz para denunciar assédio sexual ou discriminação de gênero?
2.24	Há garantia de que não haja retaliação contra aqueles que relatam questões relacionadas à igualdade de gênero?
2.25	Possui redes de apoio e programas de mentoria para mulheres na construção?

OBRA H		
Item	SIM	NÃO
2.1		x
2.2		x
2.3		x
2.4		x
2.5		x
2.6		x
2.7		x
2.8		x
2.9		x
2.10		x
2.11		x
2.12	x	
2.13		x
2.14		x
2.15		x
2.16	x	
2.17	x	
2.18		x
2.19	x	
2.20		x
2.21		x
2.22		x
2.23		x
2.24		x
2.25		x

OBRA I		
Item	SIM	NÃO
2.1		x
2.2		x
2.3		x
2.4		x
2.5		x
2.6		x
2.7		x
2.8		x
2.9		x
2.10		x
2.11		x
2.12		x
2.13		x
2.14		x
2.15		x
2.16		x
2.17		x
2.18		x
2.19		x
2.20		x
2.21		x
2.22		x
2.23		x
2.24		x
2.25		x

OBRA J		
Item	SIM	NÃO
2.1		x
2.2		x
2.3		x
2.4		x
2.5		x
2.6		x
2.7		x
2.8		x
2.9		x
2.10		x
2.11		x
2.12		x
2.13		x
2.14		x
2.15		x
2.16		x
2.17		x
2.18		x
2.19		x
2.20		x
2.21		x
2.22		x
2.23		x
2.24		x
2.25		x